



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

CADERNO ODS

Departamento de Economia e Estatística

ODS 5

IGUALDADE DE GÊNERO



ODS 5 - Igualdade de gênero e empoderamento de mulheres e meninas no Rio Grande do Sul

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Governador: Eduardo Leite

Vice-Governador: Gabriel Vieira de Souza

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO

Secretária: Danielle Calazans

Secretário Adjunto: Bruno Silveira

Subsecretária de Planejamento: Carolina Mór Scarparo

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E ESTATÍSTICA

Diretor: Pedro Tonon Zuanazzi

Divisão de Análise de Políticas Sociais: Tomás Pinheiro Fiori

ODS 5 - Igualdade de gênero e empoderamento das mulheres e meninas no
Rio Grande do Sul

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E ESTATÍSTICA (DEE-SPGG)

Equipe técnica: Mariana Lisboa Pessoa
Gabriele dos Anjos
Guilherme Gaspar de Freitas Xavier Sobrinho

Porto Alegre
Março de 2024

Qualquer parte desta publicação pode ser reproduzida, desde que citada a fonte.

<https://dee.rs.gov.br/cadernos-ods>

Departamento de Economia e Estatística (DEE-SPGG)

Av. Borges de Medeiros, 1501 - 20.º andar,

Porto Alegre - RS - 90119-900

Fone: (51) 3288-1196

E-mail: dee@planejamento.rs.gov.br

Homepage: <https://dee.rs.gov.br/inicial>

Diretor: Pedro Tonon Zuanazzi

Chefe da Divisão de Análise de Políticas Sociais: Tomás Pinheiro Fiori

Revisão Técnica: André Coutinho Augustin (DEE-SPGG), Secretaria da Segurança Pública (SPP), Secretaria da Saúde (SES)

Revisão de Língua Portuguesa: Susana Kerschner

Projeto Gráfico: Vinicius Ximendes Lopes

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação

P475o	Pessoa, Mariana Lisboa. ODS 5 : Igualdade de gênero e empoderamento das mulheres e meninas no Rio Grande do Sul / Mariana Lisboa Pessoa, Gabriele dos Anjos, Guilherme Gaspar de Freitas Xavier Sobrinho. - Porto Alegre : Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, 2024. 63 p. : il. (Cadernos ODS). 1. Objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS). 2. Igualdade de gênero – Rio Grande do Sul. I. Anjos, Gabriele dos. II. Xavier Sobrinho, Guilherme Gaspar de Freitas. III. Título. IV. Rio Grande do Sul. Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão. Departamento de Economia e Estatística. CDU 396.1:330.34
-------	---

Bibliotecário responsável: João Vítor Ditter Wallauer - CRB 10/2016

SUMÁRIO

SUMÁRIO EXECUTIVO	4
APRESENTAÇÃO	6
META 5.1 - ACABAR COM TODAS AS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO CONTRA TODAS AS MULHERES E MENINAS EM TODA PARTE	7
META 5.2 - ELIMINAR TODAS AS FORMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA TODAS AS MULHERES E MENINAS NAS ESFERAS PÚBLICAS E PRIVADAS, INCLUINDO O TRÁFICO E EXPLORAÇÃO SEXUAL E DE OUTROS TIPOS	8
META 5.3 - ELIMINAR TODAS AS PRÁTICAS NOCIVAS, COMO OS CASAMENTOS PREMATUROS, FORÇADOS E DE CRIANÇAS E MUTILAÇÕES GENITAIS FEMININAS	23
META 5.4 - RECONHECER E VALORIZAR O TRABALHO DE ASSISTÊNCIA E DOMÉSTICO NÃO REMUNERADO, POR MEIO DA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRAESTRUTURA E POLÍTICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL, BEM COMO A PROMOÇÃO DA RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA DENTRO DO LAR E DA FAMÍLIA, CONFORME OS CONTEXTOS NACIONAIS	26
META 5.5 - GARANTIR A PARTICIPAÇÃO PLENA E EFETIVA DAS MULHERES E A IGUALDADE DE OPORTUNIDADES PARA A LIDERANÇA EM TODOS OS NÍVEIS DE TOMADA DE DECISÃO NA VIDA POLÍTICA, ECONÔMICA E PÚBLICA	37
META 5.6 - ASSEGURAR O ACESSO UNIVERSAL À SAÚDE SEXUAL E REPRODUTIVA E OS DIREITOS REPRODUTIVOS, COMO ACORDADO EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA DE AÇÃO DA CONFERÊNCIA INTERNACIONAL SOBRE POPULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO E COM A PLATAFORMA DE AÇÃO DE PEQUIM E OS DOCUMENTOS RESULTANTES DE SUAS CONFERÊNCIAS DE REVISÃO	44
META 5.A - REALIZAR REFORMAS PARA DAR ÀS MULHERES DIREITOS IGUAIS AOS RECURSOS ECONÔMICOS, BEM COMO O ACESSO A PROPRIEDADE E CONTROLE SOBRE A TERRA E OUTRAS FORMAS DE PROPRIEDADE, SERVIÇOS FINANCEIROS, HERANÇA E OS RECURSOS NATURAIS, DE ACORDO COM AS LEIS NACIONAIS	52
META 5.B - AUMENTAR O USO DE TECNOLOGIAS DE BASE, EM PARTICULAR AS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, PARA PROMOVER O EMPODERAMENTO DAS MULHERES	54
META 5.C - ADOPTAR E FORTALECER POLÍTICAS SÓLIDAS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL PARA A PROMOÇÃO DA IGUALDADE DE GÊNERO E O EMPODERAMENTO DE TODAS AS MULHERES E MENINAS EM TODOS OS NÍVEIS	55
CONSIDERAÇÕES FINAIS	56
REFERÊNCIAS	59

SUMÁRIO EXECUTIVO

A avaliação do andamento do Estado no cumprimento das metas que compõem o **Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 5 - Igualdade de Gênero** não mostra alterações especialmente expressivas no cotejo com o acompanhamento realizado no último ano. Em diversas problemáticas, registraram-se progressos, boa parte dos quais incrementais, mas constataram-se também alguns recuos.

Com relação à meta de **eliminação de todas as formas de violência contra mulheres e meninas (5.2)**, observa-se que, em 2023, houve um relativo crescimento no **número de denúncias de violência contra a mulher**, em relação a 2022, de 26% no Brasil e de 32,2% no Rio Grande do Sul. Além disso, persistiu a predominância do **ambiente doméstico** como principal cenário das agressões nas denúncias em 2023: 83,3% no Rio Grande do Sul e 80,9% no Brasil. Por outro lado, houve uma mudança, em relação aos anos anteriores, quanto ao suspeito das agressões. Os **cônjuges** representaram 29,9% dos suspeitos no Rio Grande do Sul e 28,1% no Brasil, e suspeitos como outros tipos (30% dos suspeitos no Rio Grande do Sul e 29,9% no Brasil) e membros da família (21,8% dos suspeitos no Rio Grande do Sul e 20,8% no Brasil) ganharam importância nos dois recortes territoriais.

Além disso, com relação aos **registros de violências** perpetradas contra as mulheres, no Rio Grande do Sul, observa-se que houve variações positivas expressivas do número de vítimas dos crimes de ameaça e lesão corporal em situação de violência doméstica em 2023: mais 5,3% de vítimas de ameaça e mais 8,8% de vítimas de lesão corporal em relação ao ano anterior. O ano de 2023, para o crime de estupro, marcou a interrupção de um crescimento do número de vítimas, que havia sido bastante expressivo a partir de 2020: em 2023, houve uma variação negativa de 7,5% de vítimas. Já o número de **Medidas Protetivas de Urgência** concedidas e o número de **prisões por violência doméstica** decretadas apresentou um crescimento bastante importante em 2023, tanto no primeiro quanto no segundo semestre.

Os indicadores específicos dessa meta mostram que, em 2023, **62% das vítimas de estupro concentraram-se até os 14 anos** (em números absolutos, 1.564 vítimas). A taxa de feminicídio, em 2023, decresceu em relação ao ano anterior, chegando a 1,5 vítima a cada 100.000 mulheres.

A avaliação da **meta 5.4**, que enfoca questões ligadas ao **trabalho**, no ambiente doméstico e no mercado, parte de uma moldura sobre a ocupação feminina e masculina. A **taxa de participação** (percentual de pessoas em idade de trabalhar que integram a força de trabalho) voltou a elevar-se em 2022, assim como em 2021, para ambos os sexos, sem ter ainda revertido totalmente a brusca queda ocorrida em 2020, primeiro ano da pandemia. A taxa de participação das mulheres gaúchas (56,4%) mantinha-se, em 2022, muito abaixo da masculina (73,1%). Em pontos percentuais (p.p.), esse foi, no entanto, o segundo menor diferencial desde 2015.

A falta de um compartilhamento equânime de responsabilidades no lar, historicamente um fator que limita sobremaneira a participação feminina no mercado de trabalho, mostrou sua persistência, quando se considera que em 2022, no RS, o **comprometimento de tempo com afazeres domésticos e cuidados era 1,7 vez superior para as mulheres**, muito próximo de 1,8 vez registrado em 2016. Das mulheres brasileiras inativas no mercado de trabalho, com idade entre 18 e 60 anos, em 2022, 15,7% atribuíram o fato de não participarem da população economicamente ativa ao seu comprometimento com afazeres domésticos e cuidados de pessoas. No Rio Grande do Sul, essa parcela foi de 10,9%. Em contraste, para homens brasileiros e gaúchos, entre 2016 e 2022, em nenhum momento esse percentual ultrapassou 0,7%.

A **frequência das crianças de zero a três anos a creches** ainda é minoritária, no Estado, tendo atingido apenas 40,3%, em 2022. Houve avanço frente a 2016, quando o percentual era de 36,4%, mas em escala pouco expressiva para reverter a limitação que essa baixa oferta de vagas representa para o trabalho das mulheres mães. Já a matrícula de crianças de quatro a cinco anos na educação infantil atingiu 89,0% em 2022, tendo partido de 83,0% em 2016. As escolas que oferecem turno integral para o ensino fundamental, por sua vez, ainda têm participação residual, tendo respondido, em 2022, por 3,8% das matrículas nas séries finais e por 8,1% nas séries iniciais. Em ambos os casos, ademais, houve forte redução desse peso relativo, na comparação com o início da série, em 2015.

As **taxas de desocupação** de homens e mulheres mostraram-se, em 2022, muito próximas de seus pontos mais baixos, na série iniciada em 2015. A despeito das oscilações cíclicas, a desocupação feminina mantém-se sistematicamente superior à dos homens. No momento de maior equidade da série, a taxa delas era 1,32 vez superior; em 2022, essa razão encontrava-se em 1,52 — pequeno recuo em relação ao ano anterior, quando se situava em 1,59, mas um resultado que evidencia a persistência de tal padrão. Tanto para homens quanto para mulheres, as taxas do Estado são consideravelmente mais baixas do que as do agregado do Brasil, mas a desigualdade entre os sexos é um pouco mais intensa no mercado gaúcho. Também no que diz respeito ao rendimento médio real habitual no trabalho principal, a desigualdade é persistente e não mostra, na série, tendência consistente de recuo. Em 2022, o rendimento das mulheres representava 79% do masculino no Brasil e 75% no Rio Grande do Sul. Em toda a série, a desvantagem feminina é um pouco mais acentuada no Estado do que na escala nacional.

Os registros restritos aos indivíduos formalmente empregados, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), evidenciam a predominância de homens em toda a série. Entretanto, nos 10 últimos anos, a razão de sexo (número de homens por mulher) declinou: em 2012, era de 1,21; em 2021, último ano disponível, atingiu o menor patamar nos 10 anos considerados, de 1,14.

Também nesse segmento qualitativamente privilegiado do mercado de trabalho, com carteira assinada, os rendimentos médios femininos são inferiores aos masculinos. Em 2012, o salário médio dos trabalhadores homens era 24% superior ao das mulheres no Estado; no País, essa vantagem era de 21%. A diferença tende a cair, mas, especialmente no Estado, o contexto da pandemia trouxe uma reversão de tendência. Ainda assim, em 2021, a distância entre os sexos era menor do que em 2012, tanto no Estado (19%) quanto no Brasil (14%).

Já o Novo Cadastro de Empregados e Desempregados (Novo Caged), também do MTE, aponta que, entre 2021 e 2023, o saldo acumulado de empregos formais foi 9,7% superior para a mão de obra feminina do que para a masculina (152,6 mil postos, *versus* 139,1 mil).

No que tange à **meta 5.6**, que trata da saúde sexual e reprodutiva da mulher, nota-se uma melhora no acesso das gestantes ao acompanhamento pré-natal, tanto no Brasil quanto no RS, com um aumento gradativo, entre 2015 e 2022, do percentual de mulheres que realizaram sete ou mais consultas ao longo da gravidez: de 66,5% para 70,4% no Brasil e de 74,1% para 80,5% no RS. Com relação ao percentual de cesarianas, ambos os recortes territoriais apresentaram tendência de afastamento da meta estabelecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS), de manter entre 10% e 15% do total de partos, com valores que atingiram, em 2022, 58,1% dos partos no Brasil e 64,2% no RS. Sobre as taxas de **detecção da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida/Vírus da Imunodeficiência Humana (AIDS/HIV)**, após um período de redução das notificações registradas na pandemia (2020 e 2021), tanto o Brasil quanto o RS apresentaram aumento nas notificações em 2022, retornando, porém, a patamares compatíveis com a trajetória de declínio observada no período anterior (2015-19). Em 2022, as taxas de detecção, por 100.000 habitantes, foram de 17,1 no Brasil e de 23,9, no RS. No que diz respeito à **mortalidade materna**, o RS apresentou, em 2022, uma taxa de 38 óbitos por 100.000 nascidos vivos, valor próximo à meta estabelecida pela OMS, de, no máximo, 30 óbitos para cada 100.000 nascidos vivos. No mesmo ano, o Brasil registrou uma taxa de 53,5. Por último, com relação à **cobertura vacinal contra o papilomavírus (HPV)**, a meta da OMS é atingir 95% da população-alvo — pessoas entre nove e 14 anos — com as duas doses da vacina. No RS, em 2022, os resultados foram de 80,3% entre as meninas e de 58,2% entre os meninos, para a primeira dose da vacina, e de apenas 60,6% e 35,9%, respectivamente, para a segunda dose. Desse modo, no que se refere a essa meta, o Estado tem que avançar bastante ainda.

Em se tratando de **acesso ao crédito (meta 5.4)** do Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar, houve um aumento da participação das mulheres no acesso ao volume total de crédito do Programa. Os recursos destinados às mulheres, no Brasil, cresceram 3,2 vezes, contra 2,3 vezes dos homens, na comparação com 2015; no RS, esses aumentos foram de 4,2 e 2,6 vezes respectivamente.

APRESENTAÇÃO

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODSs) foram propostos pela Organização das Nações Unidas (ONU), em 2015, como uma agenda de desenvolvimento para os países signatários, com o intuito de erradicar a pobreza, a miséria e a fome e promover a sustentabilidade ambiental e a inclusão social. Consistem em um conjunto abrangente de 17 objetivos e 169 metas que o Brasil, junto aos outros 192 Estados-membros da ONU, se comprometeu, em 2015, a atingir até 2030. Os ODSs devem servir de orientação para as políticas nacionais e regionais. Seu acompanhamento é fundamental, tendo em vista a busca pela redução das disparidades regionais e territoriais, assim como os impactos que a realização de um objetivo tem em vários outros.

Figura 1

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas



Fonte: ONU ([2015]).

Embora várias das metas estabelecidas não sejam competência dos governos locais, há muito que as gestões estaduais e municipais podem fazer para que elas sejam cumpridas ao final do prazo estabelecido. No Brasil, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) coordenou o desenvolvimento de uma série de indicadores para possibilitar o acompanhamento periódico das metas e submetas dos ODSs nos níveis nacional e regional, adaptando-as à realidade brasileira e à disponibilidade de dados. Dessa forma, usam-se as metas e os indicadores adaptados pelo IPEA sempre que não for possível usar as metas e os indicadores globais elaborados pela ONU.

Nesse contexto, o Departamento de Economia e Estatística (DEE), da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão (SPGG) do Rio Grande do Sul criou a publicação Cadernos ODS, cujo objetivo é analisar os indicadores de acompanhamento anual — sempre que houver base de dados atualizada disponível — das metas dos ODSs, para o Rio Grande do Sul, em comparação com o Brasil em seu conjunto e com as demais unidades da Federação (UFs).

O **ODS 5 - Igualdade de Gênero** apresenta metas que buscam incentivar ações para eliminar as desigualdades de gênero em todas as esferas, promovendo, dentre outras coisas, igualdade salarial, garantia de acesso equitativo dos serviços básicos de saúde e educação e o combate à violência de gênero. Este ODS compreende nove metas, com 47 indicadores de acompanhamento nas diversas temáticas relacionadas.

META 5.1 - ACABAR COM TODAS AS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO CONTRA TODAS AS MULHERES E MENINAS EM TODA PARTE

Adaptação da meta 5.1 para o Brasil

Eliminar todas as formas de discriminação de gênero, nas suas intersecções com raça, etnia, idade, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, territorialidade, cultura, religião e nacionalidade, em especial para as meninas e mulheres do campo, da floresta, das águas e das periferias urbanas.

O indicador proposto para essa meta é **5.1.1 - Percentual de órgãos da administração pública federal direta que implantaram os dispositivos do Decreto n.º 8.727/2016, que dispõe sobre o uso e o registro do nome social**. O RS também regulamentou a inclusão e o uso do nome social de travestis e transexuais no âmbito da administração pública estadual, através do Decreto n.º 48.118, de 27 de junho de 2011. No entanto, não existem dados disponíveis para o cálculo do indicador.

META 5.2 - ELIMINAR TODAS AS FORMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA TODAS AS MULHERES E MENINAS NAS ESFERAS PÚBLICAS E PRIVADAS, INCLUINDO O TRÁFICO E EXPLORAÇÃO SEXUAL E DE OUTROS TIPOS

Meta 5.2 para o Brasil

Eliminar todas as formas de violência de gênero nas esferas pública e privada, destacando a violência sexual, o tráfico de pessoas e os homicídios, nas suas intersecções com raça, etnia, idade, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, territorialidade, cultura, religião e nacionalidade, em especial para as mulheres do campo, da floresta, das águas e das periferias urbanas.

É possível identificar, no Brasil, a existência de um arcabouço legal e institucional consolidado e legítimo socialmente com relação ao enfrentamento das violências contra mulheres e meninas. Consideram-se, em especial, a legislação que coíbe a violência doméstica (Lei n.º 11.340/2006) e a que estabelece o marco de punição ao feminicídio (Lei n.º 13.104/2015), além dos aparatos estatais como as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher e outros de atendimento às mulheres vítimas de violência. Também é possível identificar tanto a modificação e o incremento desses dispositivos com vistas a seu aperfeiçoamento como as inovações em termos legais e de políticas públicas (Anjos, 2023). Ainda assim, os indicadores disponíveis mostram que subsiste uma situação amplamente insegura para mulheres e meninas no País. O Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2023, p. 21), a partir de uma pesquisa amostral, estima que, entre as mulheres de 16 anos e mais, 28,9% sofreram algum tipo de violência ou agressão nos 12 meses anteriores à pesquisa. Dessa forma, essa meta constitui-se em um verdadeiro desafio à sociedade, ao passo que os indicadores aqui considerados apontam mesmo para um recrudescimento das violências contra mulheres e meninas no período que sucedeu à pandemia.

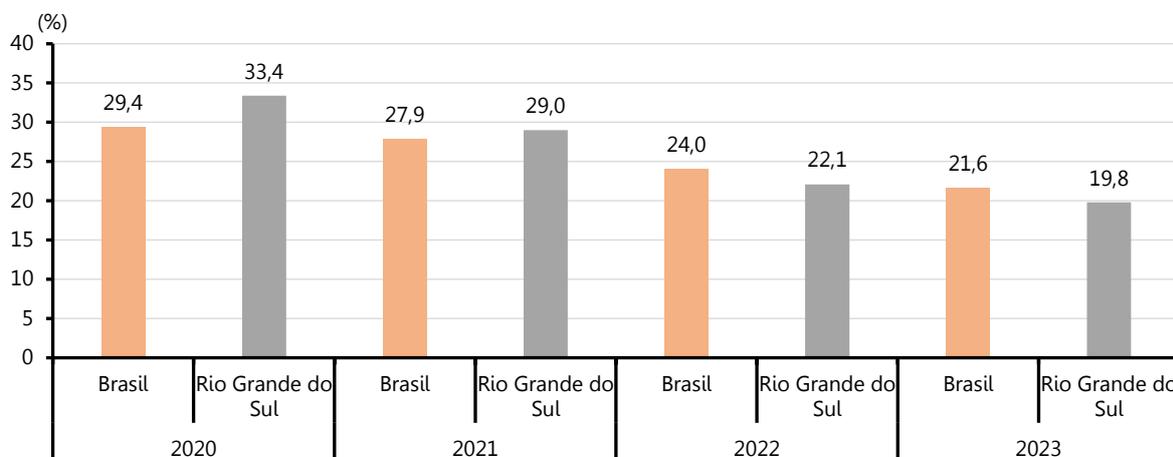
O acompanhamento das denúncias de violência contra a mulher recebidas, compiladas e disponibilizadas pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH), do Ministério de Direitos Humanos e Cidadania¹ (Brasil, 2024f), apresenta que, no Brasil, em 2023, foram registradas 114.745 denúncias de violência (doméstica e outros tipos de violência) contra a mulher, enquanto, no Rio Grande do Sul, houve 5.798 denúncias. Ao se comparar as taxas de denúncias a cada 100.000 mulheres² do Brasil e do Rio Grande do Sul, verifica-se que, no âmbito brasileiro, elas são levemente maiores que no Estado: 109,3 e 103 denúncias a cada 100.000 mulheres respectivamente. Ao se considerarem os anos anteriores, 2023 apresenta uma recuperação do número de denúncias em relação a 2021 e 2022; tais denúncias atingiram patamares levemente superiores aos de 2020, tanto para o Rio Grande do Sul quanto para o Brasil. Essas denúncias representaram, em 2023, cerca de 21,6% do total das denúncias feitas à Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos para o Brasil e 19,8% do total das denúncias feitas para o Rio Grande do Sul. Em relação aos anos anteriores, observa-se uma redução do percentual relativo à violência contra a mulher no total das denúncias, tanto para o Brasil como para o Rio Grande do Sul. Isso porque, em 2020, as denúncias de violência contra a mulher representavam 29,4% das denúncias feitas à Ouvidoria para o Brasil e 33,4%, ou um terço, das denúncias para o Rio Grande do Sul — uma queda acentuada, principalmente para o Rio Grande do Sul.

¹ Datas de atualização das informações: os dados do 1.º sem./2020 foram atualizados em 26.11.2021; os do 2.º sem./2020, em 30.06.2023; os do ano de 2021, em 10.07.2023; os do 1.º sem./2022, em 14.07.2023; os do 2.º sem./2022, em 03.07.2023; os do 1.º sem./2023, em 03.07.2023; e os do 2.º sem./2023, em 02.01.2024. Consideradas vítimas do sexo feminino das denúncias de violência contra a mulher.

² A partir da população feminina informada pelo Censo Demográfico 2022.

Gráfico 1

Proporção de denúncias à Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos relativas à violência contra a mulher no Brasil e no Rio Grande do Sul — 2020-23

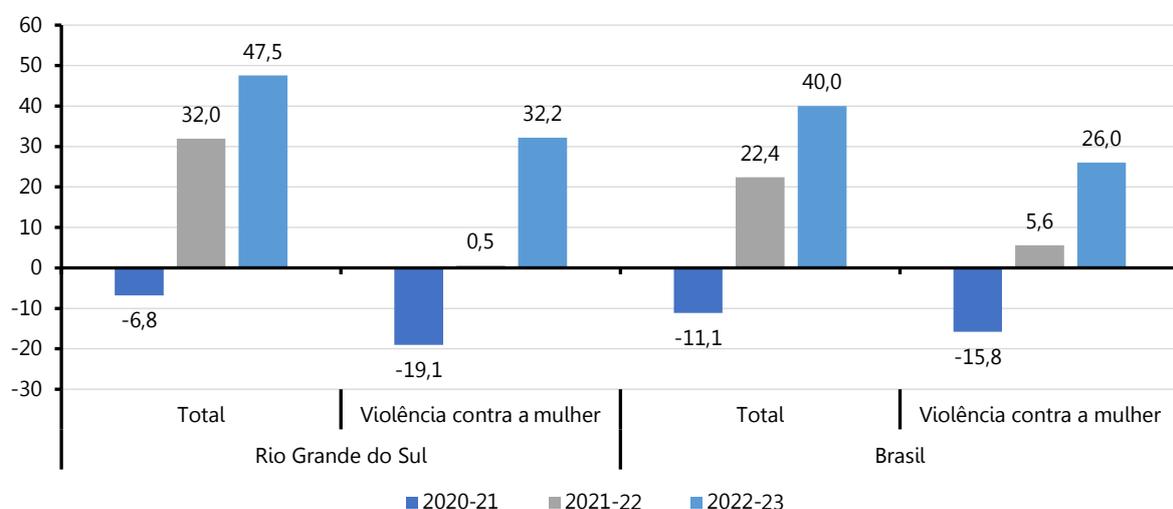


Fonte: Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (Brasil, 2024f).
Nota: Tabulações especiais.

Em termos de variação percentual, no período considerado, observa-se que, em 2021, houve uma queda do número de denúncias em geral, no Brasil e no Rio Grande do Sul, em relação a 2020. As denúncias de violência contra a mulher, por sua vez, tiveram reduções ainda mais acentuadas: -19,1%, em relação a 2020, no Rio Grande do Sul e -15,8% no Brasil, superando a retração das denúncias totais em 4,7 p.p. e 12,3 p.p. respectivamente. Em 2022, o número de denúncias de violência contra a mulher elevou-se timidamente em relação ao ano anterior. No Rio Grande do Sul, houve um aumento de 0,5%; no Brasil, de 5,6%. Esse leve aumento no período contrasta com o substancial aumento do total de denúncias nos dois âmbitos analisados: 32,0% e 22,4% respectivamente. Já 2023 apresentou um considerável aumento das denúncias em todos os âmbitos: 47,5% a mais de denúncias no Rio Grande do Sul e 40,0% no Brasil, no total, e 32,2% no Rio Grande do Sul e 26,0% no Brasil de denúncias de violência contra a mulher. Esse forte crescimento do número de denúncias no último ano, principalmente no Rio Grande do Sul, pode estar associado à maior difusão do serviço da Ouvidoria entre a população. Cabe observar que é inegável que o crescimento do número de denúncias parece ser uma tendência que só foi fortemente contrariada em 2021, ano de maior impacto da pandemia.

Gráfico 2

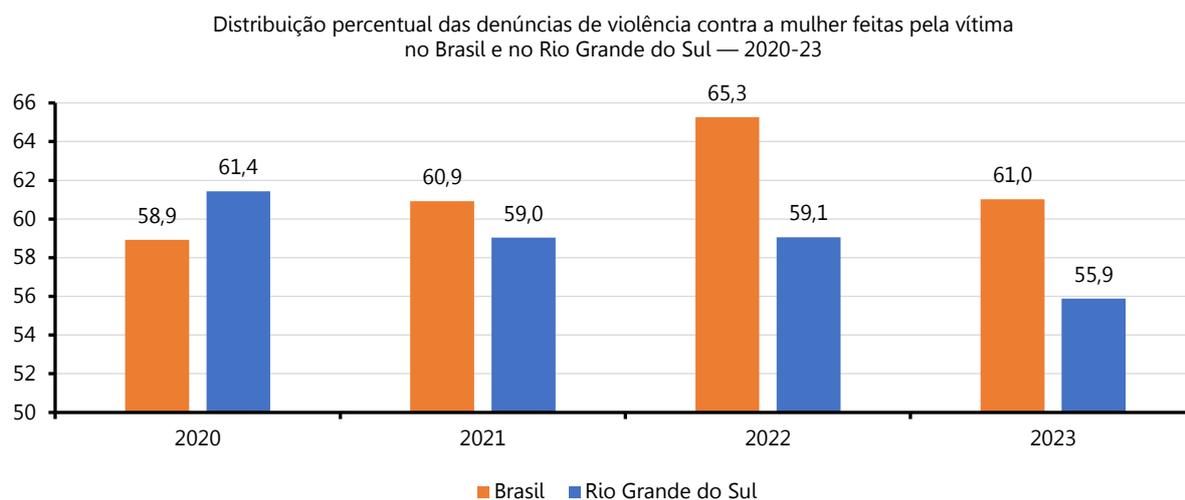
Variação percentual anual do número de denúncias à Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos no Brasil e no Rio Grande do Sul — 2020-23



Fonte: Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (Brasil, 2024f).
Nota: Tabulações especiais.

As informações da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos permitem tipificar o denunciante, nos casos de violência contra a mulher. Essa informação sugere algumas hipóteses sobre como o entorno social e as mulheres que estão em situação de violência lançam mão das possibilidades de ruptura com essas situações. Ao se considerar a pessoa do denunciante³, observa-se o movimento inverso entre Brasil e Rio Grande do Sul. No Rio Grande do Sul, o percentual das denúncias de violência contra a mulher feitas pela própria vítima decresceu de 61,4% em 2020 para 55,9% em 2023, ao passo que, no Brasil, se elevou de 58,9% para 61,0% no mesmo período. Esses números apontam para um aumento do protagonismo feminino na denúncia das agressões no Brasil.

Gráfico 3



Fonte: Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (Brasil, 2024f).
Nota: Tabulações especiais.

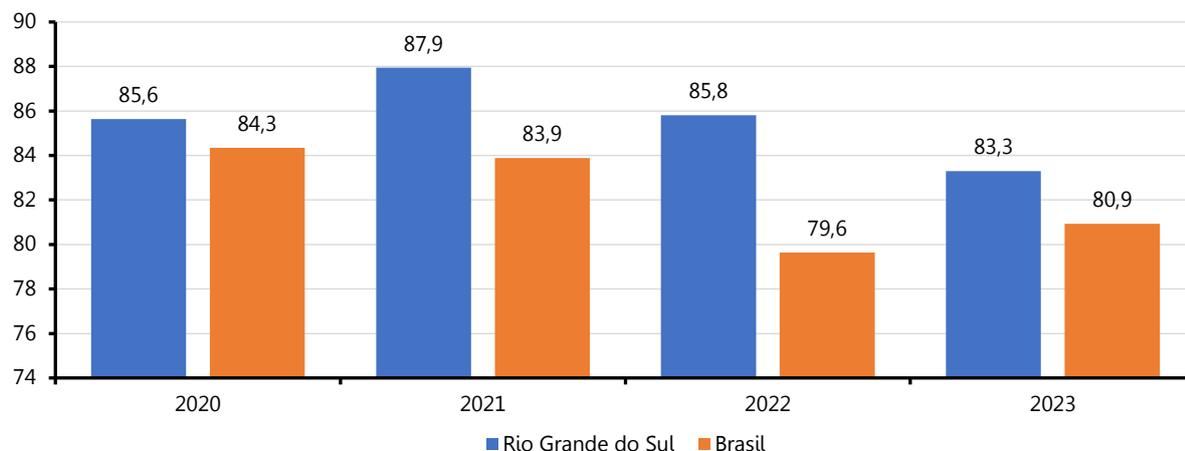
Com relação ao cenário da violação, no Brasil, em 2023, 92.887 denúncias tiveram o ambiente doméstico como cenário⁴, contra 21.896 denúncias em outros cenários. Em termos percentuais, isso significa 80,9% das denúncias. Em relação a 2020, a proporção de denúncias tendo como cenário o ambiente doméstico foi levemente menor: naquele ano, 84,3% das denúncias foram nesse cenário. No caso do Rio Grande do Sul, em 2023, 4.830 denúncias tiveram como cenário o ambiente doméstico, e 968, outros cenários. O ambiente doméstico correspondeu a 83,3% das denúncias, um percentual levemente menor que em 2020, quando 85,6% das denúncias tinham como cenário o ambiente doméstico. O Rio Grande do Sul apresenta, na série considerada, um percentual maior de denúncias cujo cenário da violação é o ambiente doméstico que o Brasil, para todos os anos. Além disso, ao passo que o Brasil parece apresentar uma tendência de queda progressiva na participação de denúncias para ambiente doméstico (ainda que tenha havido um aumento de denúncias de 2022 para 2023), o Rio Grande do Sul apresenta uma oscilação maior da participação desse tipo de denúncia. Ainda assim, também se percebe uma tendência de queda para o RS (segundo ano seguido), que inclusive atingiu o menor patamar da série em 2023. É importante identificar o impacto que o relativo isolamento social e um consequente maior tempo de permanência nos ambientes domésticos induzidos pela pandemia tiveram no peso do ambiente doméstico como principal cenário de violação de direitos. No entanto, para isso, seriam necessárias informações de anos anteriores a 2020, não disponibilizadas pela ONDH. Ainda assim, persiste a hipótese de que o final da pandemia — oficialmente, em 2023 — poderia estar relacionado à queda de participação do ambiente doméstico no total de denúncias.

³ O denunciante pode ser a própria vítima, ou, ainda, um terceiro, o próprio agressor, um anônimo, ou pessoa em sofrimento psíquico, criança/adolescente, agregados na presente análise.

⁴ São consideradas como ambiente doméstico a casa da vítima, a casa de familiares, a casa do suspeito, a casa onde residem vítima e suspeito.

Gráfico 4

Percentual de denúncias de violência contra a mulher em ambiente doméstico no Rio Grande de Sul e no Brasil — 2020-23

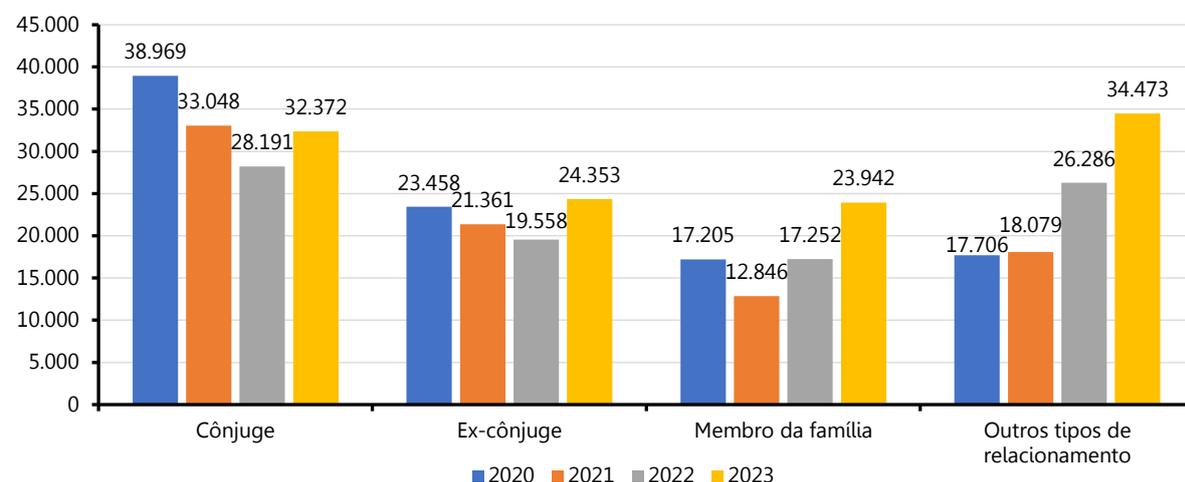


Fonte: Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (Brasil, 2024f).
Nota: Tabulações especiais.

Para as denúncias em âmbito do Brasil, ao se considerar o relacionamento com o suspeito, em 2023, o predomínio foi da categoria “outros relacionamentos”⁵, presente em 34.473 denúncias, seguida da categoria cônjuge (32.372 denúncias), ex-cônjuge (24.353 denúncias) e membro da família (23.942 denúncias). Foi a primeira vez na série que a categoria cônjuge foi ultrapassada em número de denúncias. Em termos percentuais, 29,9% das denúncias tiveram como suspeito outros tipos de relacionamento, e, em 28,1%, o suspeito era o cônjuge. No início da série, a proporção era de, respectivamente, 18,2% e 40,0%. Ainda assim, cabe observar que os suspeitos de relações íntimas (cônjuge e ex-cônjuge) ainda predominam, representando 49,3% das denúncias. Também aqui parece bastante forte a hipótese de que o fim da pandemia e do isolamento social esteja relacionado ao aumento dos outros tipos de relacionamento na composição dos tipos de suspeito.

Gráfico 5

Número de denúncias de violência contra a mulher, segundo o relacionamento com o suspeito, no Brasil — 2020-23



Fonte: Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (Brasil, 2024f).
Nota: Tabulações especiais.

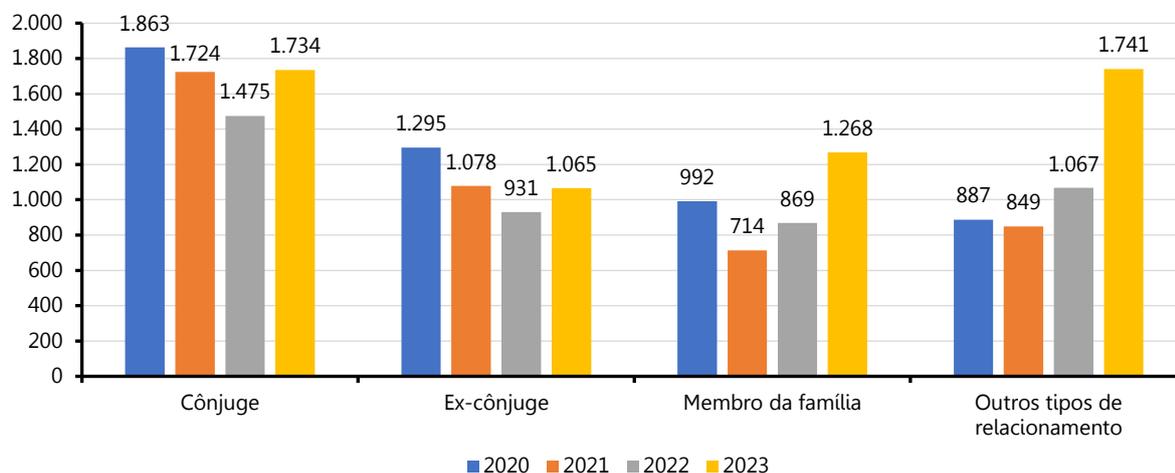
Em 2023, os suspeitos, no Rio Grande do Sul, distribuíram-se em “outros tipos de relacionamento” (1.741 das denúncias, ou 30%), seguindo-se 1.734 denúncias ao cônjuge (29,9%), 1.268 a membro da família (21,8%) e, finalmente, 1.065 denúncias a ex-cônjuge (18,3%). Assim como no Brasil, caiu drasticamente a participação dos cônjuges

⁵ Foram deslocados da categoria “outros tipos de relacionamento” os acusados com vínculo de parentesco com a vítima, agregando-os à categoria “membro da família”.

como suspeito em relação à 2020, quando eles representavam 37,0% dos suspeitos. Ao contrário, a participação dos outros tipos de relacionamento teve um crescimento vertiginoso, de 17,6% em 2020 a 30% em 2023. Ainda assim, os suspeitos de relações íntimas representam 48,2% das denúncias.

Gráfico 6

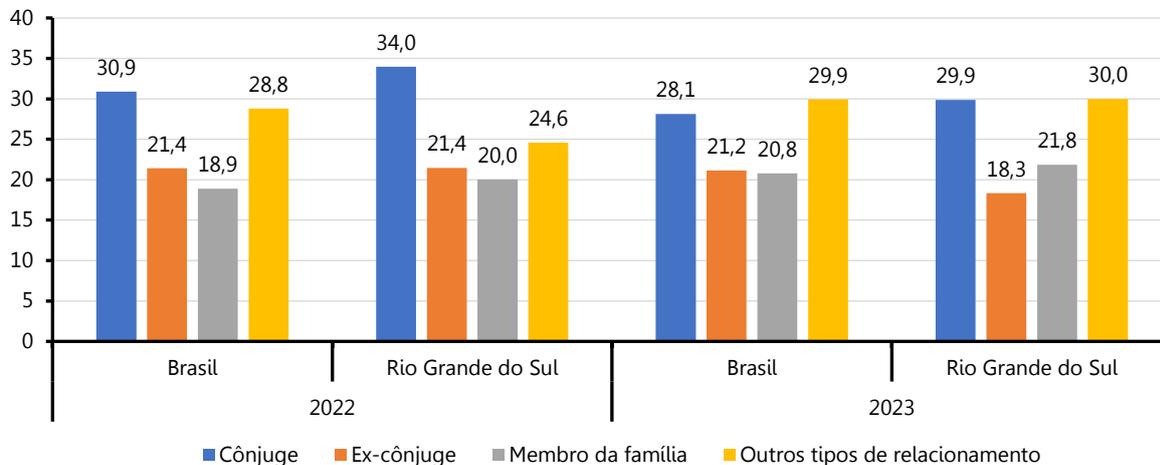
Número de denúncias de violência contra a mulher, segundo o relacionamento com o suspeito, no Rio Grande do Sul — 2020-23



Fonte: Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (Brasil, 2024f).
Nota: Tabulações especiais.

Gráfico 7

Distribuição percentual dos tipos de suspeito no Brasil e no Rio Grande do Sul — 2022-23



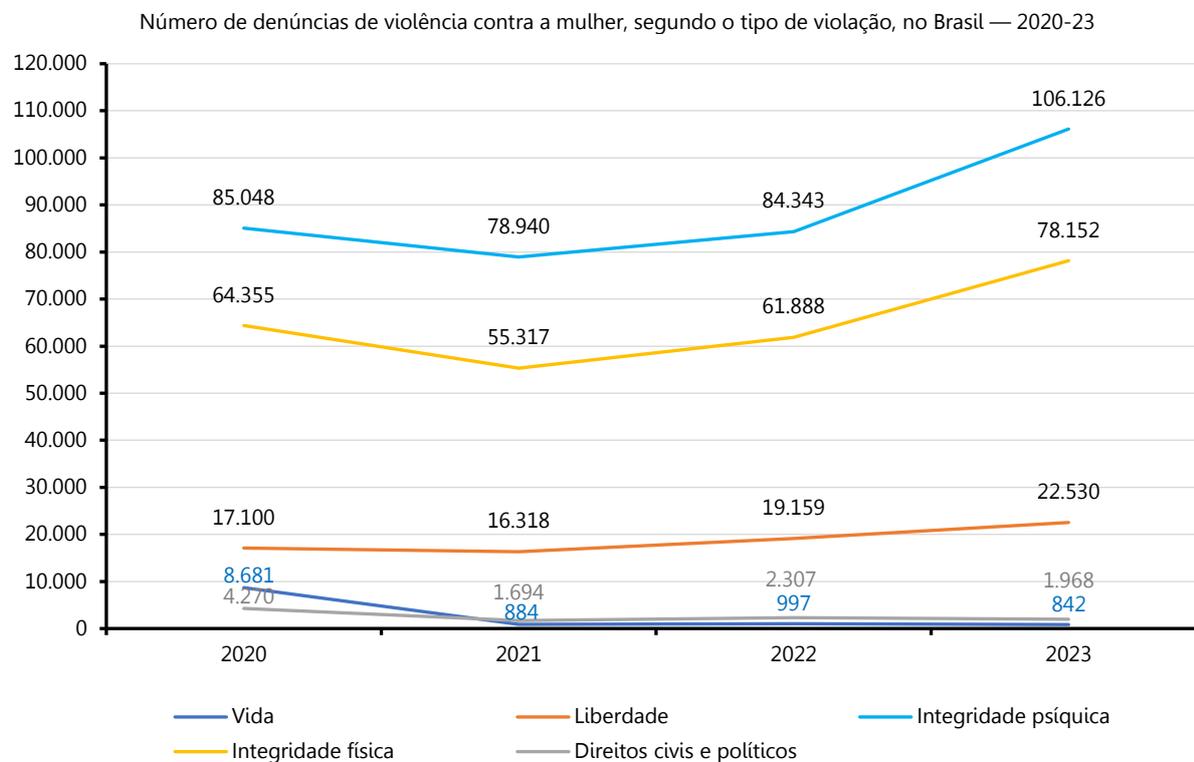
Fonte: Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (Brasil, 2024f).
Nota: Tabulações especiais.

Ao se analisarem os tipos de violação de direitos presentes nas denúncias⁶, observa-se que, para o Brasil, as violações referentes à integridade psíquica seguiram tendo a maior frequência, em 2023, totalizando 106.126. Observa-se um aumento importante desse tipo de violação em relação ao ano anterior, de cerca de 25,8%. A seguir, as violações da integridade física, de que se computaram 78.152 denúncias em 2023, registraram um aumento de intensidade similar (26,3%) em relação a 2022. Bem abaixo, as violações das liberdades estiveram presentes 22.530 vezes nas denúncias, com um crescimento de 17,6% em relação a 2022. Por fim, as violações contra a vida, que foram

⁶ As denúncias podem conter mais de um tipo de violação.

1.968 em 2023, e as contra direitos civis e políticos, 842. Essas duas violações apresentaram quedas bastante acentuadas nas denúncias em relação a 2022, respectivamente de 15,5% e 14,7%.

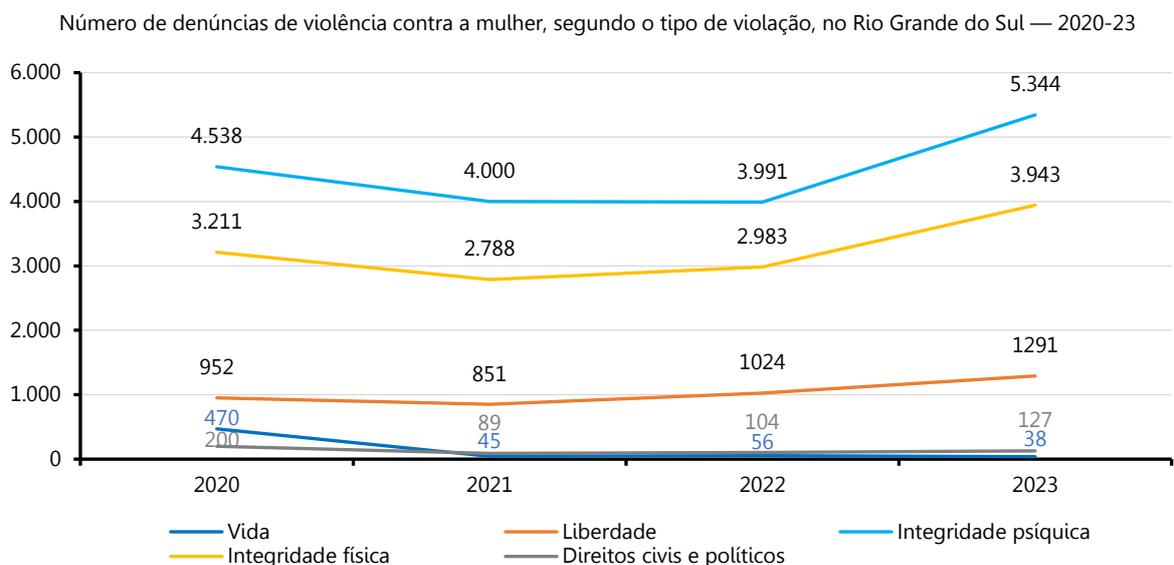
Gráfico 8



Fonte: Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (Brasil, 2024f).
Nota: Tabulações especiais.

O Rio Grande do Sul apresentou, em 2023, movimentos mais acentuados de aumento das violações de integridade psíquica e física nas denúncias. Foram 5.344 violações da integridade psíquica e 3.943 violações da integridade física. Por fim, violações contra a vida e os direitos civis e políticos foram bastante reduzidas nas denúncias: 38 e 127 casos respectivamente.

Gráfico 9



Fonte: Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (Brasil, 2024f).
Nota: Tabulações especiais.

Em 2023, o tipo de violação que mais cresceu nas denúncias, no Rio Grande do Sul, foi o da integridade psíquica, com mais 33,9% de casos em relação ao ano anterior, seguido das denúncias de violação da integridade física, com um aumento de 32,2% dos casos. Já no Brasil, o tipo de violação que mais cresceu em 2023 foi o da integridade física, com 26,9% de casos a mais em relação a 2022, seguido das violações da integridade psíquica (mais 25,8% de casos em relação a 2022). Ao longo do tempo, vem ocorrendo uma espécie de consolidação desses tipos de violação como os principais denunciados.

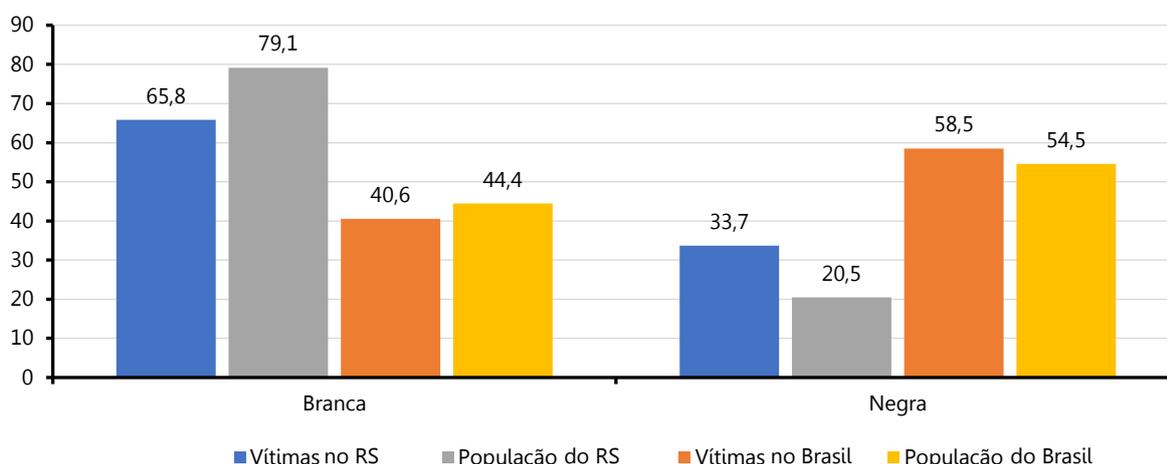
Em 2023, houve uma média de 2,4 violações por denúncia no Brasil, enquanto, no Rio Grande do Sul, essa média foi de 2,3 violações. Essas médias apresentaram uma pequena oscilação ascendente em relação ao ano de 2022, quando se registrou, nos dois âmbitos analisados, uma média de 2,2 violações por denúncia. Dessa forma, para o Brasil, em 2023, voltou-se a atingir o patamar de denúncias de 2020, de 2,4, enquanto o Rio Grande do Sul ficou levemente abaixo em termos de média de violações, 2,3 em 2023 contra 2,4 violações por denúncia em 2020. Assim, não se pode falar em um crescimento de violações por denúncia no período, mas de uma retração em 2021, quando ocorreu, no Brasil e no Rio Grande do Sul, uma média de 1,9 violação por denúncia, e um retorno ao patamar anterior nos dois anos seguintes.

Ainda que o percentual de não respostas a algumas questões seja bastante alto⁷, é possível analisar características das vítimas das violências denunciadas, em 2023, tendo como parâmetro as informações referentes à população feminina no Brasil e no Rio Grande do Sul, de acordo com o Censo Demográfico 2022.

Em uma comparação da distribuição percentual de vítimas em denúncias, segundo a cor, com as distribuições percentuais da população feminina, segundo cor ou raça, conforme o Censo de 2022, observa-se que, no Rio Grande do Sul, em 2023, o percentual de vítimas brancas, que foi de 65,8%, é bastante menor que o percentual de mulheres brancas no total da população feminina (79,1% da população feminina no Rio Grande do Sul é branca). Por outro lado, a proporção de negras entre as vítimas foi de cerca de um terço (33,7% das vítimas são negras), enquanto as mulheres negras são cerca de um quinto da população feminina (20,5%). Essas diferenças de proporção, com maior concentração das negras entre as vítimas em relação à população feminina, sugerem uma maior vulnerabilidade das mulheres negras a situações de violência contra a mulher.

Gráfico 10

Distribuição percentual de vítimas, por cor ou raça, em denúncias de violência contra a mulher em 2023 e das populações femininas em 2022 no Brasil e no Rio Grande do Sul



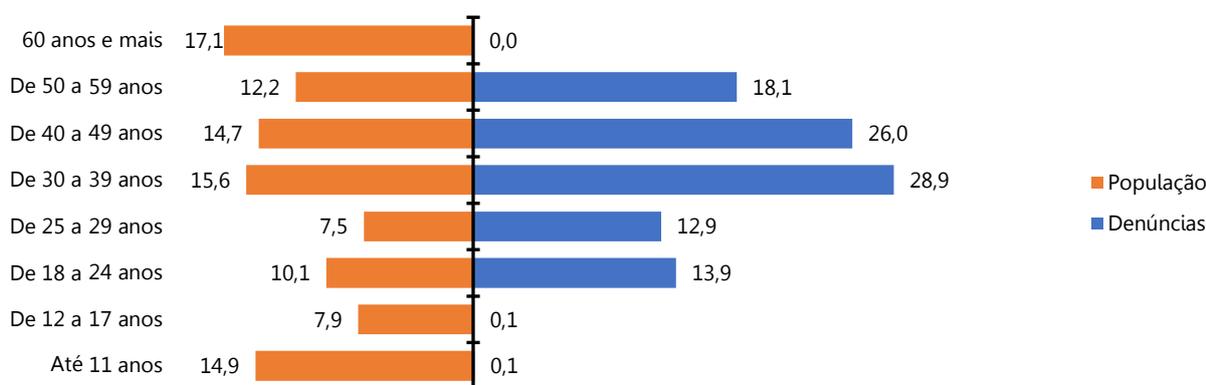
Fonte: Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (Brasil, 2024f).
Censo Demográfico (IBGE, 2022c).
Nota: Tabulações especiais.

⁷ Na presente análise, optou-se por não incluir as informações referentes à renda e ao grau de instrução das vítimas, devido ao alto número de não declarações nessas categorias em 2023. Assim, para o Brasil, houve 63.883 denúncias sem declaração de grau de instrução da vítima; 86.924 denúncias sem declaração referente à renda; 12.059 denúncias sem declaração de cor/raça; e 119 não declarados/não informados relativos às faixas de idade. Para o Rio Grande do Sul, o número de denúncias sem declaração foi de 3.385 para o grau de instrução; 4.436 denúncias sem informação de renda; 770 denúncias sem declaração de cor/raça; e 11 denúncias sem informação de idade.

Com relação às faixas de idade, é importante notar que as vítimas das denúncias e a população feminina conformam pirâmides etárias bastante diferenciadas. No Brasil, há uma distribuição relativamente uniforme entre as faixas de idade, enquanto, nas denúncias, as vítimas estão concentradas nas faixas de idade adultas e são muito poucas nas faixas extremas, de 60 anos e mais e até 11 anos. Isso provavelmente ocorre devido ao fato de haver uma categorização específica para as violências contra pessoa idosa e criança ou adolescente no sistema de denúncias da Ouvidoria, o que acaba subestimando o dado para essas faixas etárias quando se analisam as denúncias de violência contra a mulher. As faixas que mais concentram vítimas são as de 30 a 39 anos, com 28,9% das vítimas, e de 40 a 49 anos, com 26%. Na população feminina, nessas faixas, há uma concentração significativamente menor, de 15,6% e 14,7% respectivamente. É digno de nota que a faixa de 50 a 59 anos concentre 18,1% das vítimas, e bem menos da população feminina, apenas 12,2%. Assim, há a indicação de que as vítimas de violência se concentram em faixas de idade maduras.

Gráfico 11

Distribuição percentual da população feminina e das vítimas das denúncias, segundo a faixa etária, no Brasil — 2023

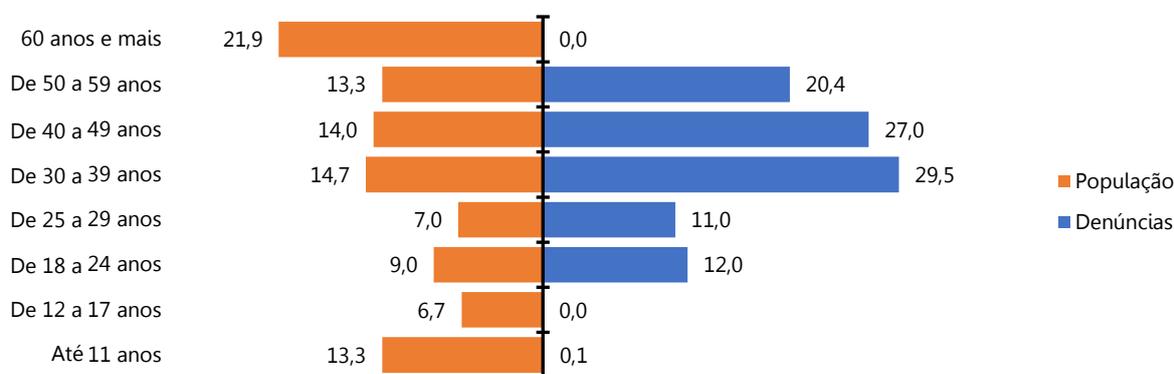


Fonte: Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (Brasil, 2024f).
Censo Demográfico (IBGE, 2022b).
Nota: Tabulações especiais.

Para o Rio Grande do Sul, observa-se um formato similar das pirâmides etárias. Há uma concentração mais acentuada nas faixas mais maduras: 29,5% das vítimas estão na faixa de 30 a 39 anos, contra 14,7% da população feminina do Estado; 27% das vítimas estão na faixa de 40 a 49 anos, contra 14% da população feminina; e 20,4% das vítimas estão na faixa de 50 a 59 anos, em contraposição a 13,3% da população feminina. Essa concentração diferenciada das vítimas em faixas etárias mais maduras representa mais um desafio às políticas públicas de enfrentamento à violência, pois representa mulheres cuja base econômica e social está relativamente fixada, o que poderia exigir mais recursos para políticas voltadas à ruptura com as situações de violência, principalmente a doméstica.

Gráfico 12

Distribuição percentual da população feminina e das vítimas das denúncias, segundo a faixa etária, no Rio Grande do Sul — 2023

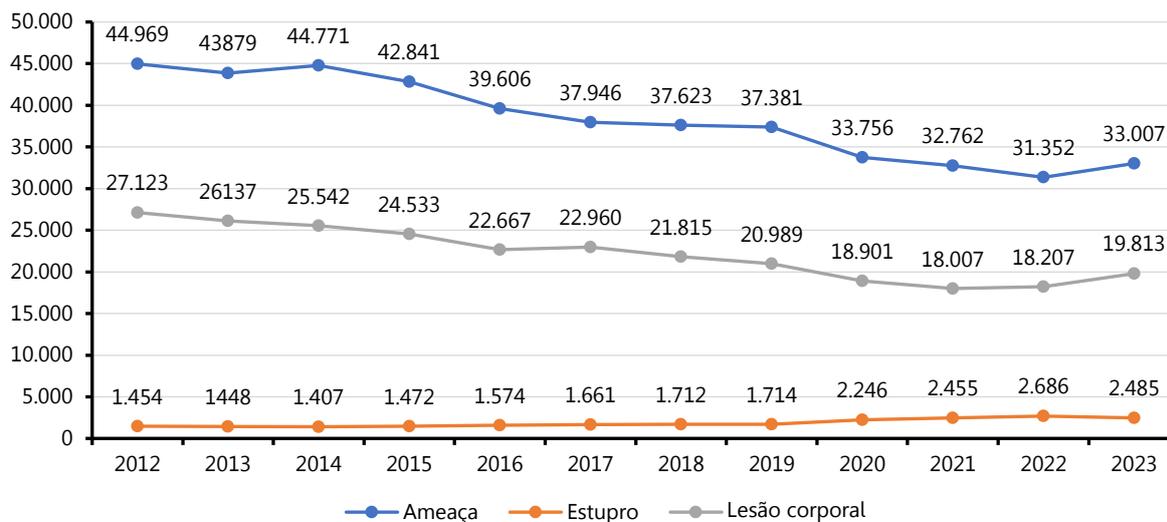


Fonte: Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (Brasil, 2024f).
Censo Demográfico (IBGE, 2022b).
Nota: Tabulações especiais.

A série histórica do número de vítimas relativa a crimes cometidos em situação de violência doméstica disponibilizada pela Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul (Rio Grande do Sul, 2024a)⁸ mostra que o ano de 2023 interrompeu a tendência quase contínua de queda, esboçada ao longo dos anos anteriores, dos crimes de ameaça (que se elevou para 33.007 vítimas) e lesão corporal (19.813 vítimas). O crime de estupro, por sua vez, com 2.485 vítimas, após um leve aumento em 2022, retornou a um número de vítimas muito próximo ao de 2021. A vitimização de mulheres e meninas por esses crimes apresenta distribuições etárias bastante diferenciadas, com destaque para o crime de estupro em situação de violência doméstica⁹.

Gráfico 13

Número de vítimas do sexo feminino em situação de violência doméstica, por tipo de crime, no Rio Grande do Sul — 2012-23



Fonte: Secretaria da Segurança Pública (SSP) (Rio Grande do Sul, 2024a).

5.2.1 - NÚMERO DE NOTIFICAÇÕES DE VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA MENINAS DE ATÉ 14 ANOS, COMETIDA POR FAMILIARES OU PESSOAS CONHECIDAS¹⁰

Mais de um terço das vítimas de estupro concentra-se na faixa até 11 anos (35,7% das vítimas), e a faixa seguinte concentra mais de um quarto das vítimas (26,3%). **Assim, 62% das vítimas de estupro estão concentradas até os 14 anos (em números absolutos, 1.564 vítimas), e pode-se estabelecer uma taxa de 154,6 vítimas de estupro em situação de violência doméstica a cada 100.000 mulheres até 14 anos.**

Nas faixas de idade mais velhas, o crime de lesão corporal vitima principalmente a de 30 a 39 anos, em que se encontram 26,0% das vítimas, e, ainda mais, com 37,1% das vítimas, as faixas de mulheres jovens, dos 18 aos 29 anos. Quanto ao crime de ameaça, nota-se que suas vítimas, relativamente aos outros dois crimes precedentes, se concentram em faixas de idade mais velhas, de 30 a 39 anos (26,0% das vítimas) e de 40 a 49 anos (21,2% das vítimas), sendo notáveis os percentuais de vítimas nas faixas seguintes: 22,4% das vítimas de ameaça estão nas faixas a partir dos 50 anos.

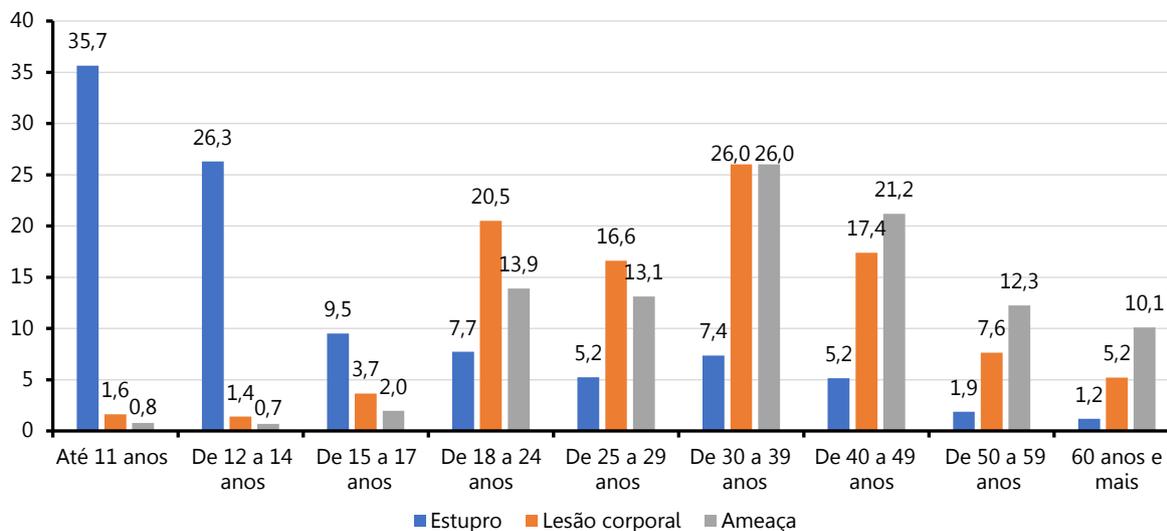
⁸ Datas de atualização das informações no *site* da SSP: os dados de 2012-17 foram atualizados em 09.01.2018; os de 2018, em 07.01.2019; os de 2019, em 21.02.2020; os de 2020, em 05.05.2023; os de 2021, em 04.12.2023; e os de 2022 e de 2023, em 05.01.2024. Além dos dados do *site*, a SSP disponibilizou informações a partir de pedido baseado na Lei de Acesso à Informação, com extração dos dados de 2023 em 23.01.2024.

⁹ A Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos recebeu, em 2023, um total de 23 denúncias de violação da liberdade sexual (categoria em que estão os crimes sexuais) com vítimas do sexo feminino de até 14 anos de idade para o Brasil, com um total de 53 violações. Para o Rio Grande do Sul, houve uma denúncia de duas violações no mesmo ano.

¹⁰ As informações referem-se à situação de violência doméstica, ou seja, cometidas por familiares ou relações íntimas.

Gráfico 14

Distribuição percentual das vítimas de estupro, lesão corporal e ameaça, em situação de violência doméstica, segundo a faixa etária, no Rio Grande do Sul — 2023



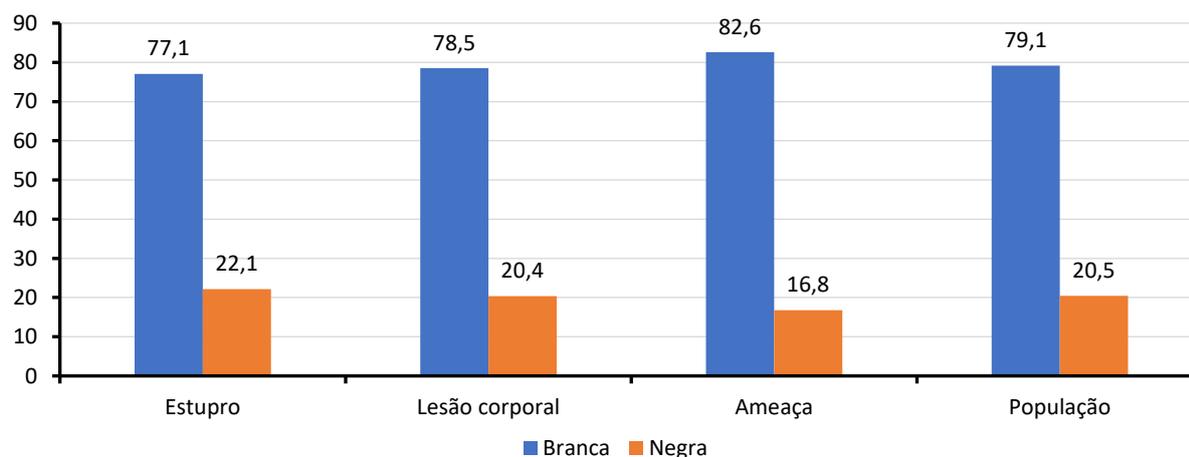
Fonte: Secretaria da Segurança Pública (SSP) (Rio Grande do Sul, 2024a). Censo Demográfico (IBGE, 2022b).

Nota: Tabulações especiais dos dados da SSP via Lei de Acesso à Informação; dados da SSP de 23.01.2024.

As diferenças na distribuição das vítimas conforme cor ou raça também são importantes, principalmente em comparação com a população feminina do Rio Grande do Sul. Nesta análise, observa-se que as vítimas de crimes se distribuem de forma ligeiramente diferente em relação à população. Para o crime de estupro, as vítimas estão relativamente mais concentradas entre as mulheres negras, ou seja, enquanto as mulheres negras são 20,5% da população feminina, elas representam 22,1% das vítimas de estupro. A vitimização por ameaça parece seguir uma lógica inversa, pois há uma concentração maior de vítimas desse crime entre as brancas em relação à população feminina, ou seja: enquanto a população feminina é composta em 79,1% de mulheres brancas, elas são 82,6% das vítimas de ameaça.

Gráfico 15

Distribuição percentual das mulheres vítimas de crimes em situação de violência doméstica e da população feminina, segundo a cor, no Rio Grande do Sul — 2023



Fonte: Secretaria da Segurança Pública (SSP) (Rio Grande do Sul, 2024a). Censo Demográfico (IBGE, 2022c).

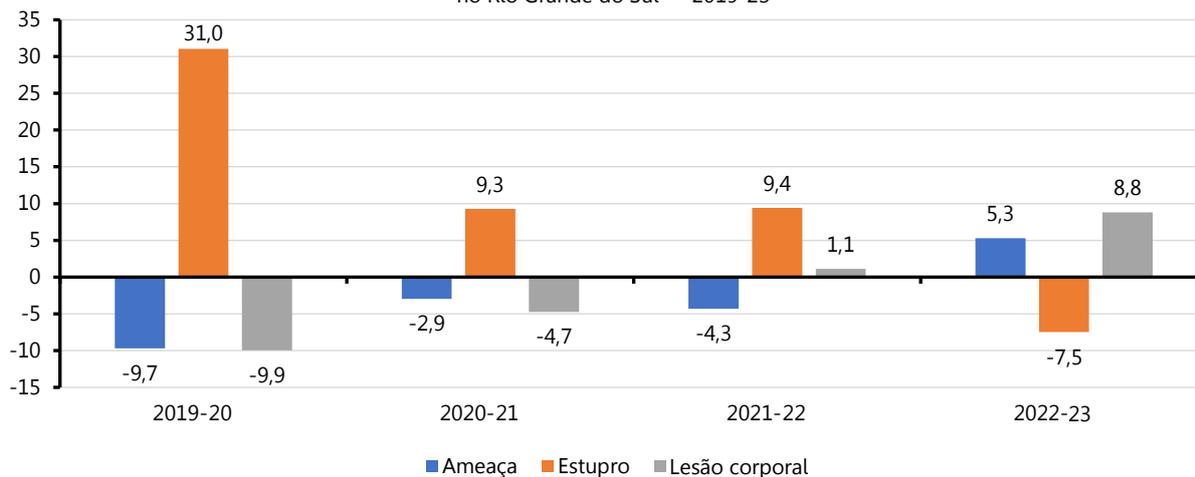
Nota: 1. Tabulações especiais dos dados da SSP via Lei de Acesso à Informação; dados da SSP de 23.01.2024. 2. Não apresentadas as proporções de outras classificações raciais.

Em relação ao número de vítimas, em 2020, ocorreram quedas de 9,9% no número de mulheres que sofreram lesão corporal e de 9,7% no número de vítimas de ameaça. O ano de 2021 também apresentou variações negativas,

ainda que menos intensas, para esses dois crimes, e, em 2022, somente o crime de ameaça apresentou uma pequena variação negativa (-4,3%), enquanto o crime de lesão corporal mostra pequena expansão (1,1%). Já em 2023, esses dois crimes tiveram variações positivas bastante expressivas: mais 5,3% de vítimas de ameaça e mais 8,8% de vítimas de lesão corporal. Durante esses três primeiros anos, a incidência do crime de estupro mostrou elevação bastante expressiva em 2020, com mais 31% de casos em relação a 2019, e, nos dois anos posteriores, variações também grandes, de 9,3% em 2021 e 9,4% em 2022. Somente em 2023 essa variação positiva cessou, ocorrendo uma variação negativa de 7,5% de vítimas.

Gráfico 16

Variação do número de mulheres vítimas de ameaça, lesão corporal e estupro, em situação de violência doméstica, no Rio Grande do Sul — 2019-23



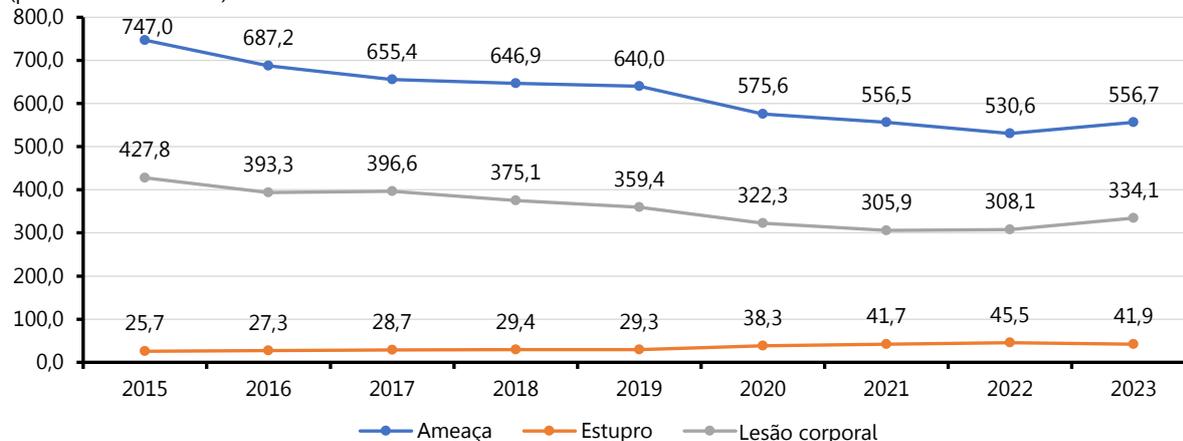
Fonte: Secretaria da Segurança Pública (SSP) (Rio Grande do Sul, 2024a).

É possível o estabelecimento de taxas de vítimas desses três crimes para o período de 2015 a 2023. Observa-se uma queda progressiva na taxa de vítimas de ameaça: enquanto, em 2015, a cada 100.000 mulheres, havia 747 vítimas de ameaça, em 2023 essa taxa foi de 586,7. A taxa de vítimas de lesão corporal também apresentou uma queda progressiva no período: passou de 427,8 vítimas para 334,1 a cada 100.000 mulheres. A de vítimas de estupro, por outro lado, apresentou um aumento expressivo ao longo do período, com um crescimento abrupto em 2020. A partir desse ano, as taxas cresceram até 2022, e, em 2023, observa-se uma leve queda na trajetória da taxa (quando passou de 45,5 para 41,9 a cada 100.000 mulheres).

Gráfico 17

Taxas de mulheres vítimas de ameaça, estupro e lesão corporal no Rio Grande do Sul — 2015-23

(por 100.000 mulheres)



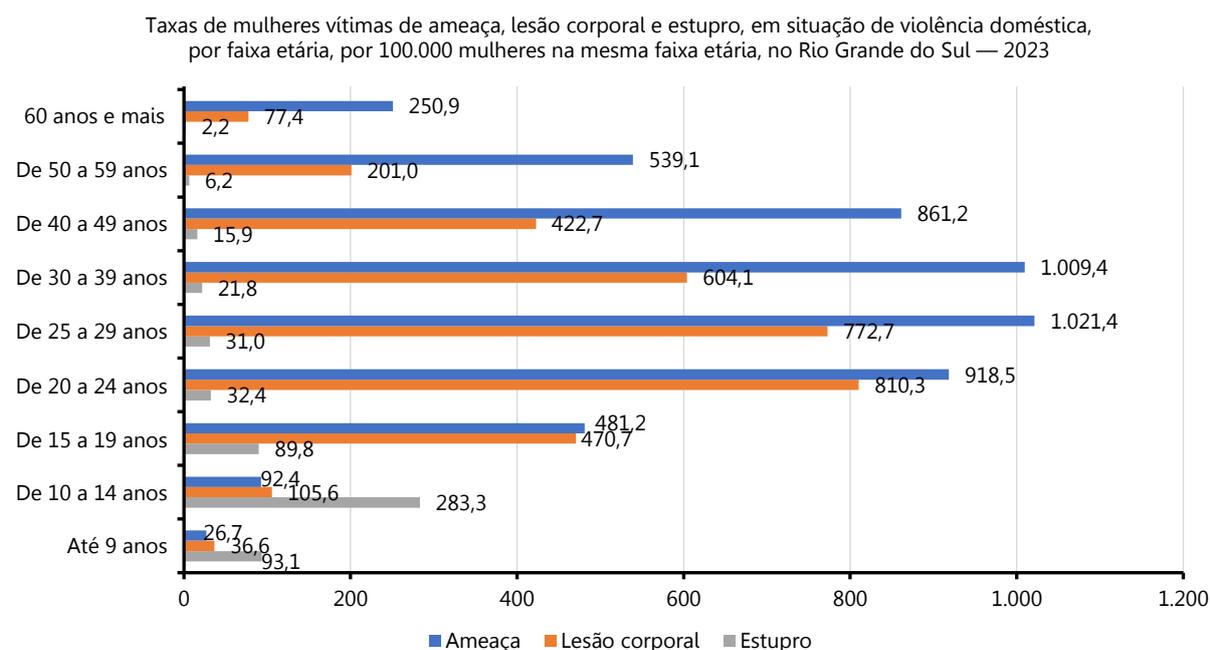
Fonte: Secretaria da Segurança Pública (SSP) (Rio Grande do Sul, 2024a).
Projeções da população (IBGE, 2018).

No entanto, analisando-se aqui apenas o ano de 2023, a partir de um cálculo de taxas que utiliza as projeções populacionais (IBGE, 2018) para 2023, observa-se que essas taxas variaram fortemente conforme a idade das vítimas, com especificidades, por certo, segundo o crime. As evidências são bastante convergentes, como se poderia esperar, com as que foram analisadas, acima, quando se abordou a distribuição percentual das vítimas de estupro, lesão corporal e ameaça, em situação de violência doméstica, segundo alguns atributos pessoais das vítimas.

Assim, para o crime de estupro, as taxas assustadoramente mais altas de vítimas concentraram-se nas faixas de até 9 anos (93,1 vítimas desse crime a cada 100.000 mulheres nessa faixa de idade), de 10 a 14 anos (283,3 mulheres a cada 100.000 mulheres nessa faixa) e de 15 a 19 anos (89,8 a cada 100.000 mulheres nessa faixa). Nas faixas seguintes, esse crime apareceu com uma taxa de vítimas bastante menos expressiva. Já as taxas de vítimas de lesão corporal despontaram a partir da faixa de 15 a 19 anos (470,7 mulheres a cada 100.000 mulheres nessa faixa) para quase dobrar na faixa seguinte dos 20 a 24 anos (810,3 mulheres a cada 100.000 mulheres nessa faixa). Nas duas faixas seguintes, as taxas de vítimas desse crime atingiram seus valores extremos: 772,7 a cada 100.000 mulheres na faixa de 25 a 29 anos e 604,1 mulheres a cada 100.000 mulheres entre 30 e 39 anos. As faixas seguintes apresentaram diminuições progressivas desse indicador.

O crime de ameaça atingiu a taxa de 918,5 mulheres vítimas, a cada 100.000 mulheres, na faixa de 20 a 24 anos. A faixa em que esse crime apresentou a mais alta taxa de vítimas foi a de 25 a 29 anos, com 1.021,4 mulheres a cada 100.000 nessa faixa.

Gráfico 18



Fonte: Secretaria da Segurança Pública (SSP) (Rio Grande do Sul, 2024a).
Projeções da população (IBGE, 2018).

5.2.2 - TAXA DE FEMINICÍDIO (HOMICÍDIOS DE MULHERES POR RAZÕES DE GÊNERO, PARA CADA 100.000 MULHERES)

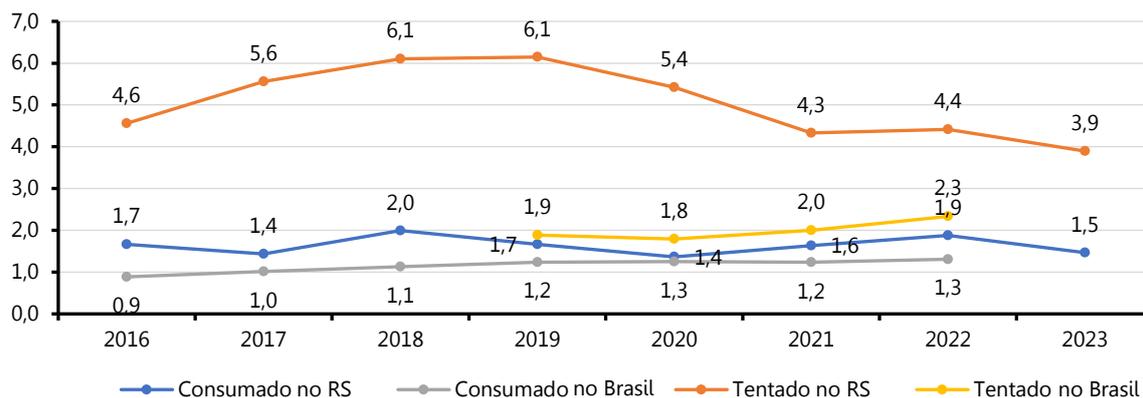
A taxa de vítimas de feminicídio consumado e de feminicídio tentado, a cada 100.000 mulheres, mostra diminuição da incidência de ambos os crimes, no caso do Rio Grande do Sul, entre 2016 e 2023. No caso dos feminicídios consumados, o Rio Grande do Sul apresentou uma oscilação de taxas com um máximo em 2018 (taxa de 2 vítimas a cada 100.000 mulheres) e um mínimo de 1,4 vítima a cada 100.000 mulheres em 2017 e 2020. A taxa elevou-se fortemente em 2022, mas, em 2023, houve uma queda bastante expressiva em relação aos dois anos anteriores, com 1,5 vítima a cada 100.000 mulheres em 2023.

Já a taxa de feminicídio tentado, no Rio Grande do Sul, apresenta tendência de crescimento entre 2016 e 2018 e queda a partir de 2019, quando passou de 6,1 vítimas a cada 100.000 mulheres para 3,9 vítimas em 2023, após uma leve oscilação para cima em 2022 (nesse ano, a taxa de vítimas de feminicídio tentado foi de 4,4 vítimas a cada 100.000 mulheres). No Brasil, a taxa de feminicídio consumado aumentou suavemente ao longo do período considerado, enquanto a de feminicídio tentado apresentou um aumento mais pronunciado ao longo da série disponível.

Gráfico 19

Evolução das taxas de vítimas de feminicídio tentado e feminicídio consumado no Brasil e no Rio Grande do Sul — 2016 a 2023

(por 100.000 mulheres)



Fonte: Secretaria da Segurança Pública (SSP) (Rio Grande do Sul, 2024a).

Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2018, 2019, 2021, 2022, 2023).

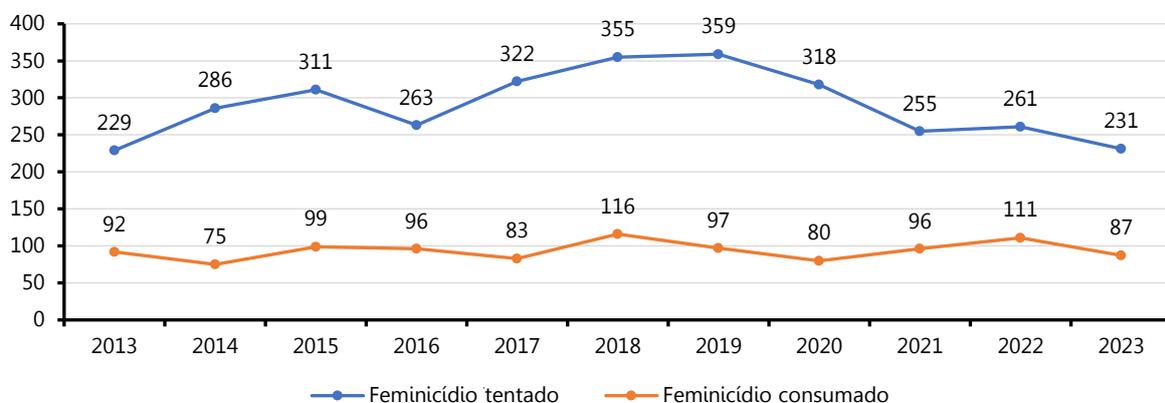
Projeções da população (IBGE, 2018).

Nota: Para os feminicídios no Brasil, calculou-se a taxa a partir dos números absolutos publicados nos Anuários Brasileiros de Segurança Pública de 2023, 2022, 2021, 2019 e 2018.

Em números absolutos, observa-se uma queda significativa tanto no número dos feminicídios tentados, quanto no número de feminicídios consumados. Em 2023, houve uma redução de 11,5% nos feminicídios tentados e uma redução ainda maior (-21,6%) nos feminicídios consumados, em relação ao ano anterior. Esses números são bastante importantes, pois, em 2021, os feminicídios consumados haviam aumentado cerca de 20% em relação a 2020. A variação positiva seguiu em 2022, com um aumento de 15,6% em relação a 2021. O ano de 2023 representou, portanto, um ano de reversão de uma tendência de alta na série de feminicídios consumados.

Gráfico 20

Número de registros de vítimas de feminicídio consumado e feminicídio tentado no Rio Grande do Sul — 2013-23

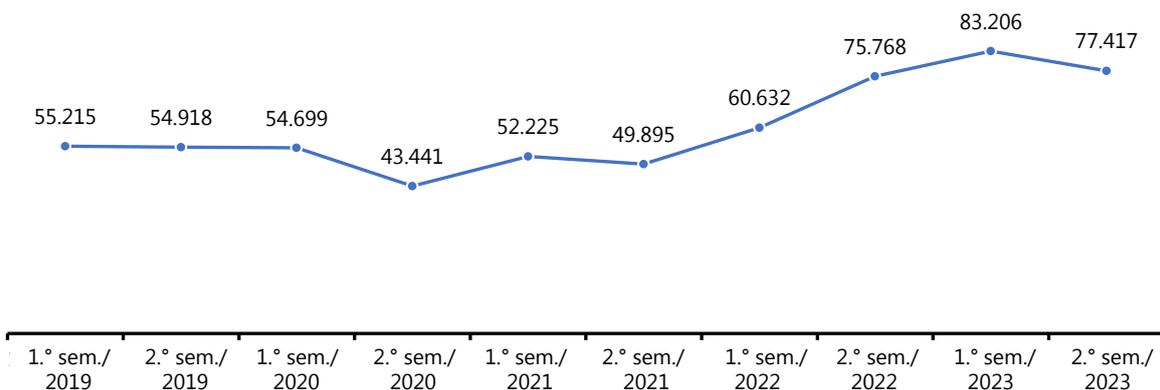


Fonte: Secretaria da Segurança Pública (SSP) (Rio Grande do Sul, 2024a).

Com relação ao número de Medidas Protetivas de Urgência (MPUs) concedidas pelo Tribunal de Justiça do Estado, observa-se uma tendência de aumento. Esse número atingiu seu auge no primeiro semestre de 2023, com 83.206 concessões. Já no segundo semestre, o número de concessões diminuiu para 77.417 MPUs.

Gráfico 21

Número de medidas protetivas concedidas, por semestre, no Rio Grande do Sul — 2019-23

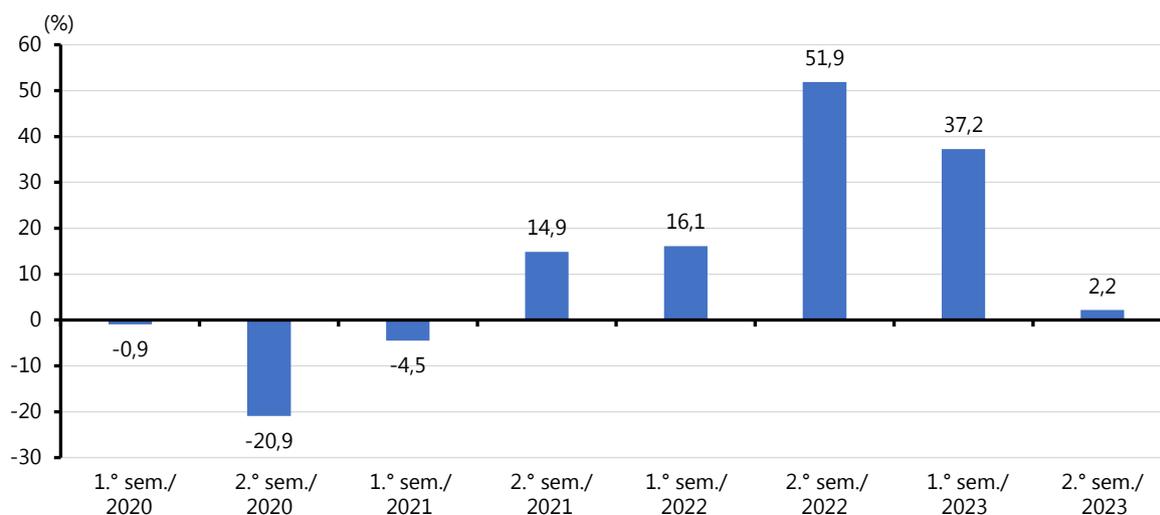


Fonte: Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS) (Rio Grande do Sul, 2024c).

Tomando-se a variação do número de MPUs, constata-se forte variação positiva, de 51,9%, no segundo semestre de 2022, em relação ao segundo semestre de 2021, e uma variação de 37,2% no primeiro semestre de 2023, em relação ao primeiro semestre de 2022. Já no segundo semestre de 2023, registrou-se um crescimento bastante tímido em relação ao segundo semestre de 2022, de apenas 2,2%.

Gráfico 22

Variação do número de medidas protetivas concedidas, por semestre, no Rio Grande do Sul — 2019-23

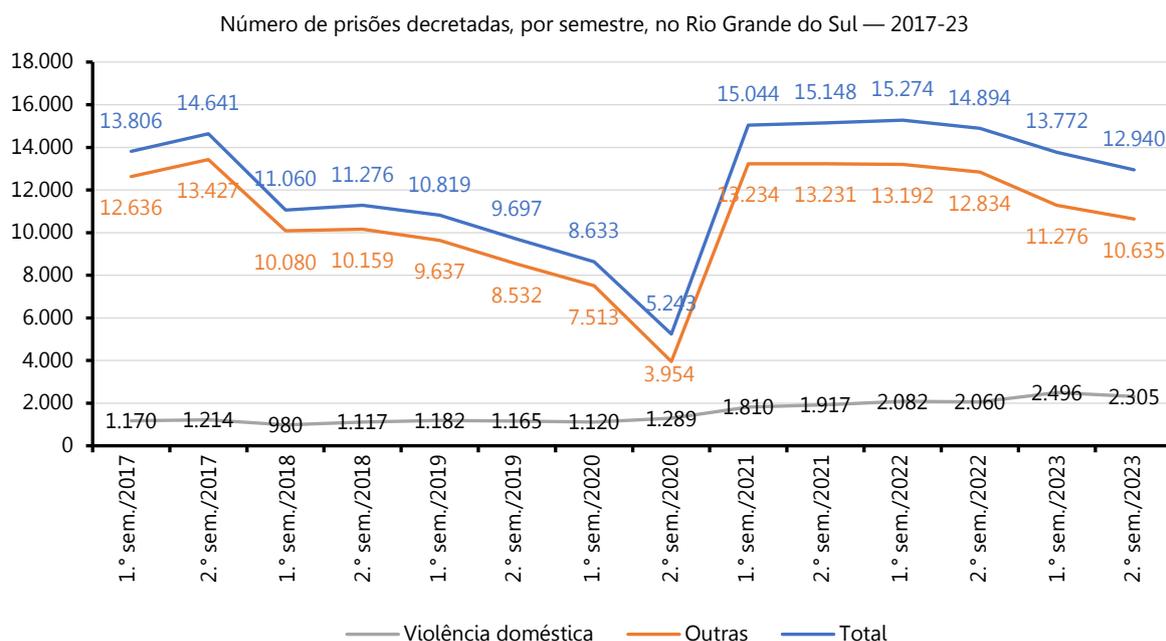


Fonte: Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS) (Rio Grande do Sul, 2024c).

Nota: Variação em relação ao mesmo trimestre do ano anterior.

O número de prisões decretadas por violência doméstica, por sua vez, mostrou leve tendência de alta, a partir do segundo semestre de 2020, atingindo um auge de 2.496 ocorrências no primeiro semestre de 2023. Essa tendência contrasta com a do número total de prisões, que decresceu continuamente desde o segundo semestre de 2022.

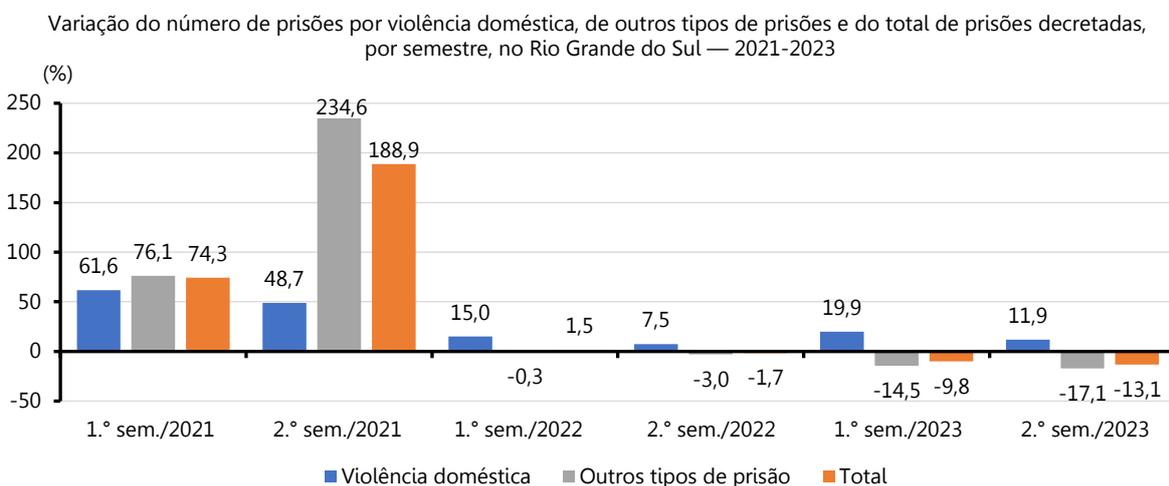
Gráfico 23



Fonte: Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS) (Rio Grande do Sul, 2024c).

Ainda assim, o primeiro semestre de 2021, com um acréscimo de 61,6% de prisões por violência doméstica decretadas, e o segundo semestre de 2021, com expansão de 48,7% — sempre em relação ao mesmo semestre do ano anterior — são o principal ponto de inflexão na série. A variação positiva do primeiro semestre de 2023, de 19,9%, e a do segundo semestre de 2023, de 11,9%, expressam a continuidade da tendência de alta desse tipo de prisão. Tal alta destaca-se em relação ao total de prisões e aos outros tipos de prisões decretadas, que apresentam variação negativa no primeiro e no segundo semestre de 2023.

Gráfico 24



Fonte: Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS) (Rio Grande do Sul, 2024c).

Nota: Variação em relação ao mesmo trimestre do ano anterior.

O número de concessões de MPUs sugere um aumento do acesso ao principal dispositivo da Lei n.º 11.340/2006, enquanto o número de prisões por violência doméstica decretadas precisa ser olhado em conjunto com as taxas de crimes de violência doméstica acima analisadas: tanto as prisões como as taxas indicam que a violência contra as mulheres não está decrescendo, no Rio Grande do Sul, no período pós-pandemia, ainda que alguns crimes tenham parado de crescer de 2022 para 2023.

META 5.3 - ELIMINAR TODAS AS PRÁTICAS NOCIVAS, COMO OS CASAMENTOS PREMATUROS, FORÇADOS E DE CRIANÇAS E MUTILAÇÕES GENITAIS FEMININAS

Meta 5.3 para o Brasil

Eliminar todas as práticas nocivas, como os casamentos e uniões precoces, forçados e de crianças e jovens, nas suas intersecções com raça, etnia, idade, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, territorialidade, cultura, religião e nacionalidade, em especial para as mulheres do campo, da floresta, das águas e das periferias urbanas.

5.3.1 - PROPORÇÃO DE MULHERES COM IDADE DE 20 A 24 ANOS QUE CASARAM OU VIVERAM EM UNIÃO DE FATO ANTES DOS 15 ANOS E ANTES DOS 18 ANOS DE IDADE¹¹

O Brasil não se notabiliza por práticas nocivas com relação a mulheres e meninas tais como mutilações genitais femininas. No entanto, não é possível dizer que uniões prematuras e forçadas (e seus efeitos nocivos à saúde e à vida de mulheres e meninas) não estejam difundidas socialmente, vinculadas a crenças e expectativas sociais quanto ao gênero, ainda que não oficializadas ou mesmo consideradas ilegais.

Algumas dimensões precisam ser consideradas. A primeira delas é o marco legal dos casamentos no País. A Lei n.º 10.406/2002 (Brasil, 2002), que instituiu o Código Civil, em seu artigo 1.517, define que a idade mínima para o casamento é de 16 anos, com a autorização dos pais ou responsáveis. O casamento tem efeitos legais importantes, pois garante aos núbeis a cessação da incapacidade civil, que seria obtida pelos indivíduos solteiros aos 18 anos. Assim, o casamento torna-se uma alternativa para meninas que desejam ter autonomia em relação à família.

Por outro lado, antes da promulgação da Lei n.º 13.811/2019 (Brasil, 2019), que proíbe os casamentos de menores de 16 anos, vigorava, no Código Civil, artigo 1.520, a permissão de realização de casamentos antes dos 16 anos “para evitar imposição ou cumprimento criminal ou em caso de gravidez”. Esse artigo ratificava relações com meninas por parte de cônjuges adultos, evitando o enquadramento dessas relações como estupro de vulnerável. Tanto a possibilidade de maioridade civil quanto a de evitar punições legais para uniões com meninas estavam em linha com percepções sociais de que casamentos prematuros são soluções à desonra familiar corporificada em meninas que se relacionam sexualmente, ou, ainda, como uma forma de proteção em contextos sociais violentos (Girls not brides, [2024]). Ainda que a revogação deste último artigo, a partir de 2019, não permita mais esse escape do enquadramento criminal possível, um organismo como o Plan International Until We Are All Equal, que defende os direitos de crianças, ainda considera que essa revogação não significa uma proteção real às meninas, pois o Código Civil continua permitindo uniões legais antes dos 18 anos (Plan International..., 2019). Os casamentos registrados em cartórios, base das estatísticas do Registro Civil, são, dessa forma, um indicador possível diante de uma realidade ainda carente de estudos aprofundados e abrangentes sobre práticas nocivas que atingem mulheres e meninas.

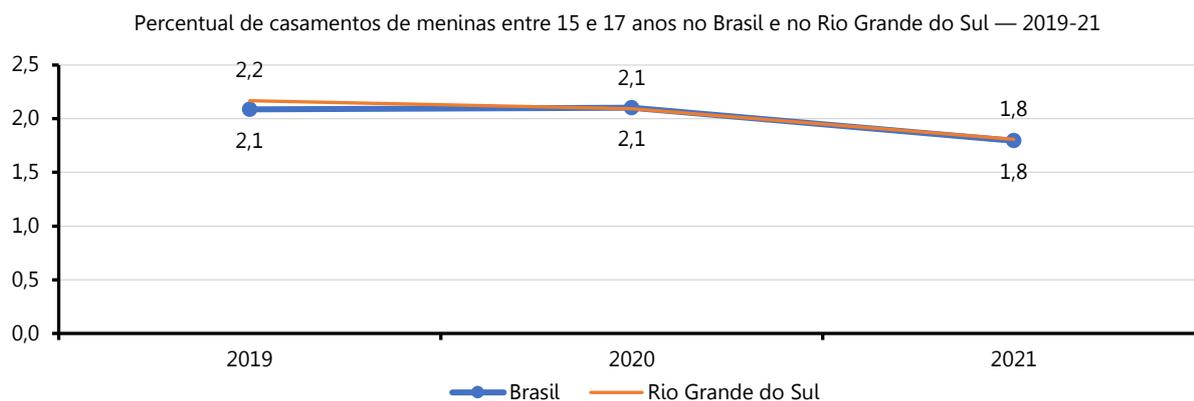
Os casamentos com cônjuge feminino menor de 15 anos totalizaram, no Brasil, 169 em 2019, 106 em 2020 e 120 no ano de 2021. O Rio Grande do Sul registrou um casamento com cônjuge feminino com menos de 15 anos em 2021, sem registro nos anos anteriores para essa faixa de idade¹².

No Brasil, os casamentos com meninas entre 15 e 17 anos representaram 1,8% do total em 2021. Houve uma leve redução da proporção de casamentos com meninas nessa faixa, em relação aos anos anteriores: eles representaram 2,1% dos casamentos em 2020 e em 2019. O Rio Grande do Sul apresentou percentuais de casamentos com meninas nessa faixa bastante similares: eles representaram 1,8% deles em 2021, 2,1% em 2020 e 2,2% em 2019.

¹¹ As estatísticas do Registro Civil disponibilizadas pelo IBGE referem-se às idades dos cônjuges no momento do casamento. Dessa forma, a análise refere-se ao percentual de casamentos de meninas entre 15 e 18 anos de idade e distribuição percentual dos casamentos de meninas entre 15 e 18 anos de idade

¹² Dada a mudança no marco legal com a Lei n.º 13.811/2019, é possível que essa informação não seja fidedigna.

Gráfico 25

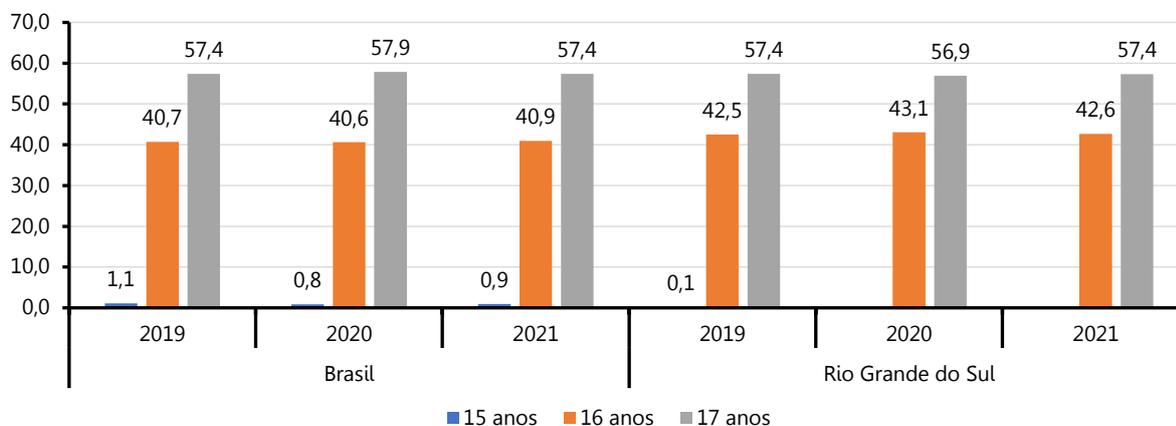


Fonte: Estatísticas do Registro Civil (IBGE, 2021b).

Ao se considerar como as meninas se distribuem na faixa de 15 a 17 anos, observa-se que, tanto para o Brasil como para o Rio Grande do Sul, a participação de casamentos com cônjuge feminino de 15 anos é mínima: em 2021, foi de 1,1% desses casamentos no Brasil e sem representação no Rio Grande do Sul. Em números absolutos, no Brasil, esses casamentos somaram 152 em 2021, 132 em 2020 e 226 em 2019. O Rio Grande do Sul registrou um casamento, em 2019, com cônjuge feminino com 15 anos. Com efeito, para os três anos considerados, e tanto para o Brasil como para o Rio Grande do Sul, os casamentos com meninas de 17 anos foram mais da metade desse grupo de idade, que, em 2021, totalizaram 57,4% dos casamentos com meninas de 15 a 17 anos. Ainda assim, nota-se que os casamentos com cônjuges femininos com 16 anos somaram 42,6% no Rio Grande do Sul, em 2021, e alcançaram uma proporção levemente inferior (40,9%) no Brasil, no mesmo ano.

Gráfico 26

Distribuição percentual de casamentos de meninas entre 15 e 17 anos, por idade, no Brasil e no Rio Grande do Sul — 2021

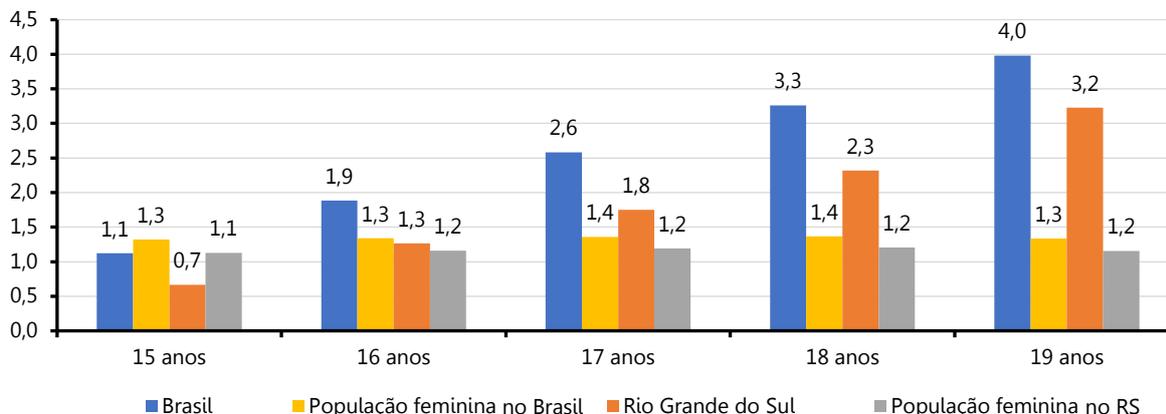


Fonte: Estatísticas do Registro Civil (IBGE, 2021b).

A idade da mãe no parto pode ser uma *proxy* da prematuridade de uniões para meninas. Do total de nascidos vivos em 2021, cerca de 12,9% no Brasil e 6,7% no Rio Grande do Sul foram de mães entre 15 e 19 anos. No entanto, observa-se que, conforme aumenta a idade da mãe, no Brasil, aumenta a participação do número de nascidos vivos. O Rio Grande do Sul apresenta um comportamento semelhante, ainda que de forma mais modesta. Dessa forma, tanto para o Brasil como para o Rio Grande do Sul, o que se observa é a progressiva discrepância entre a proporção de nascidos vivos por idade da mãe e o total da população feminina. Ou seja, enquanto a participação dos nascidos vivos aumenta conforme aumenta a idade da mãe nas faixas consideradas, a proporção da população feminina nessas faixas, em relação aos respectivos totais de população feminina, mantém uma similitude, no caso do Rio Grande do Sul. Para o Brasil, o que se tem é o crescimento das participações diretamente proporcional ao das idades, mas que não acompanha o maior crescimento de nascidos vivos conforme aumenta a idade da mãe no parto.

Gráfico 27

Proporção de nascidos vivos de mães entre 15 e 19 anos no parto, por idade, no Brasil e no Rio Grande do Sul — 2019-21

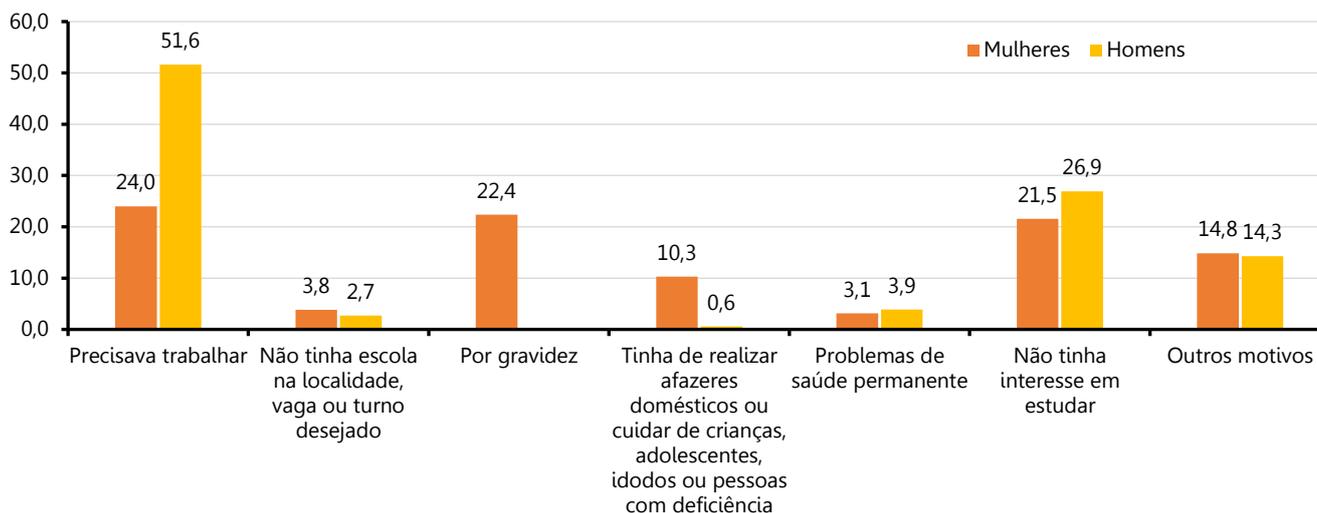


Fonte: Estatísticas do Registro Civil (IBGE, 2021a).

Entre os efeitos nocivos da maternidade precoce está a exclusão ou a impossibilidade de manter a frequência escolar, o que impede ou dificulta a aquisição de recursos culturais importantes para a inserção na vida adulta. Há indicações de que a gravidez está entre os principais motivos de não frequência à escola para meninas e mulheres jovens e de que esse fenômeno está ligado a expectativas sociais de gênero. Enquanto, para mais da metade dos homens desistentes, o principal motivo é a necessidade de entrar no mercado de trabalho, a população feminina considerada tem uma parte importante da desistência vinculada à gravidez. Mais de um quinto (22,4%) das mulheres entre 14 e 29 anos declararam a gravidez como principal motivo da não frequência ou do abandono da escola. Ou seja, ainda que o abandono escolar possa ter um efeito nocivo para jovens de ambos os sexos, para as mulheres jovens a gravidez tem uma forte participação como causa.

Gráfico 28

Mulheres e homens de 14 a 29 anos que nunca frequentaram escola ou que já frequentaram e não concluíram o ensino médio ou curso equivalente, por principal motivo de ter deixado ou nunca ter frequentado escola, no Brasil — 2022



Fonte: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua Anual — 2.º trimestre (IBGE, 2022a).

META 5.4 - RECONHECER E VALORIZAR O TRABALHO DE ASSISTÊNCIA E DOMÉSTICO NÃO REMUNERADO, POR MEIO DA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRAESTRUTURA E POLÍTICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL, BEM COMO A PROMOÇÃO DA RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA DENTRO DO LAR E DA FAMÍLIA, CONFORME OS CONTEXTOS NACIONAIS

Adaptação da meta 5.4 para o Brasil

Eliminar a desigualdade na divisão sexual do trabalho remunerado e não remunerado, inclusive no trabalho doméstico e de cuidados, promovendo maior autonomia de todas as mulheres, nas suas intersecções com raça, etnia, idade, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, territorialidade, cultura, religião e nacionalidade, em especial para as mulheres do campo, da floresta, das águas e das periferias urbanas, por meio de políticas públicas e da promoção da responsabilidade compartilhada dentro das famílias.

A inserção no mercado de trabalho e a valorização das atividades de reprodução social que são realizadas fora do mercado compõem uma dimensão analítica fundamental para que se avalie a equidade entre homens e mulheres. Elas envolvem as condições materiais de existência autônoma; o acesso à aquisição, ao desenvolvimento e ao reconhecimento de habilidades e de competências; a margem de liberdade que os indivíduos têm para pleitear ocupações compatíveis com suas inclinações pessoais; a cobertura pelos sistemas de proteção social, muitas vezes condicionados aos vínculos de emprego, entre outros aspectos cruciais.

Para essa meta, o indicador **5.4.4 - Proporção de jovens de 15 a 18 anos que não trabalham nem estudam e realizam mais de 20 horas de afazeres domésticos e de cuidados** não possui dados disponíveis para cálculo. A análise a seguir não obedece a numeração dos indicadores que compõem a meta, seguindo o ordenamento considerado mais adequado para a exposição.

Para se avaliar a evolução desta meta, alguns indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), permitem delinear as condições gerais da inserção das mulheres no mercado de trabalho brasileiro e gaúcho, e em que medida se detectam alterações.¹³

INDICADOR 5.4.5 - PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS DE 14 ANOS OU MAIS NO MERCADO DE TRABALHO SEGUNDO SEXO

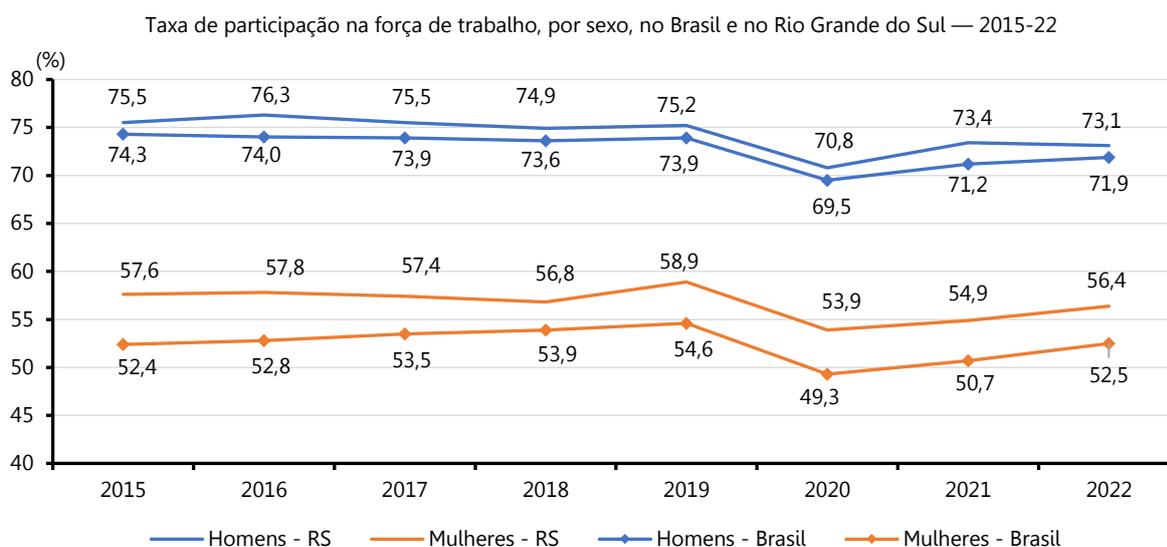
A taxa de participação feminina na força de trabalho — que expressa o percentual de mulheres que trabalham ou procuram trabalho, entre aquelas com idade de trabalhar — atingiu, em 2020, ano da eclosão da pandemia de COVID-19, o mais baixo patamar desde 2015, tanto no Rio Grande do Sul quanto no Brasil. No Estado, esse indicador partiu de 57,6% em 2015, oscilou entre 56,8% e 58,9% nos anos seguintes, caindo, em 2020, para 53,9%. Também entre os homens houve forte retração da participação no mercado de trabalho nesse ano. Já em 2021, identificou-se uma recuperação da taxa, para ambos os sexos, tanto no espaço nacional quanto no estadual. Entretanto, em todos esses recortes, a taxa de participação de 2021 manteve-se como a segunda menor desde 2015, evidenciando que os impactos da emergência sanitária não se haviam dissipado totalmente. Em 2022, último dado disponível, constatou-se novo acréscimo desses percentuais, para as mulheres do Estado e do Brasil, bem como para os homens gaúchos. Destoou, entretanto, em escala nacional, o grupo dos homens, cuja taxa de participação sofreu pequeno recuo (-0,3 p.p) ante o ano anterior. De modo geral — com elevação em 2022 ou não —, o indicador continuava, neste último ano, abaixo do que se verificava antes da emergência sanitária. A única exceção foram as

¹³ A extração e o tratamento estatístico dos microdados da PNAD Contínua foram realizados pelo Economista Raul Luis A. Bastos, pesquisador do DEE-SPGG.

mulheres gaúchas, cuja taxa de participação, em 2022, se igualou (superando, em apenas 0,1 p.p.) àquela de 2015. Ainda assim, encontrava-se 2,1 p.p. abaixo de seu ponto mais elevado na série (54,6% em 2019).

A presença feminina no mercado de trabalho do RS manteve-se, ao longo do período, acima da média das mulheres brasileiras. A diferença entre a taxa de participação das mulheres gaúchas e a das mulheres brasileiras é relativamente maior do que a verificada quando se comparam os homens nos dois recortes territoriais, cotejo em que o Estado também supera o resultado nacional. O Gráfico 29 expressa, ademais, que, a despeito das oscilações, é persistente a distância entre a taxa de participação de homens e a de mulheres. No Estado, em 2022, 73,1% do contingente masculino encontravam-se engajados no mercado, *versus* 56,4% do feminino — uma diferença de 16,7 p.p. Merece registro que esse diferencial, em pontos percentuais, foi o segundo menor da série analisada, superando apenas o de 2019 (16,3 p.p.).

Gráfico 29



Fonte: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) (IBGE, 2023a).

Nota: 1. Elaborado com os microdados da Pesquisa.

2. Dados anuais consolidados das primeiras visitas da Pesquisa (2015-19) e das quintas visitas (2020-22).

A participação persistentemente menor das mulheres no mercado de trabalho reflete uma pluralidade de condicionantes, dentre os quais, a desigual divisão, entre os sexos, das responsabilidades com a manutenção dos domicílios e com os cuidados requeridos por crianças, idosos e familiares com necessidades de monitoramento e atendimento relacionadas a condições de saúde. Essa assimetria de gênero vincula-se diretamente à problemática do reconhecimento e da valorização do trabalho de assistência e doméstico não remunerado.

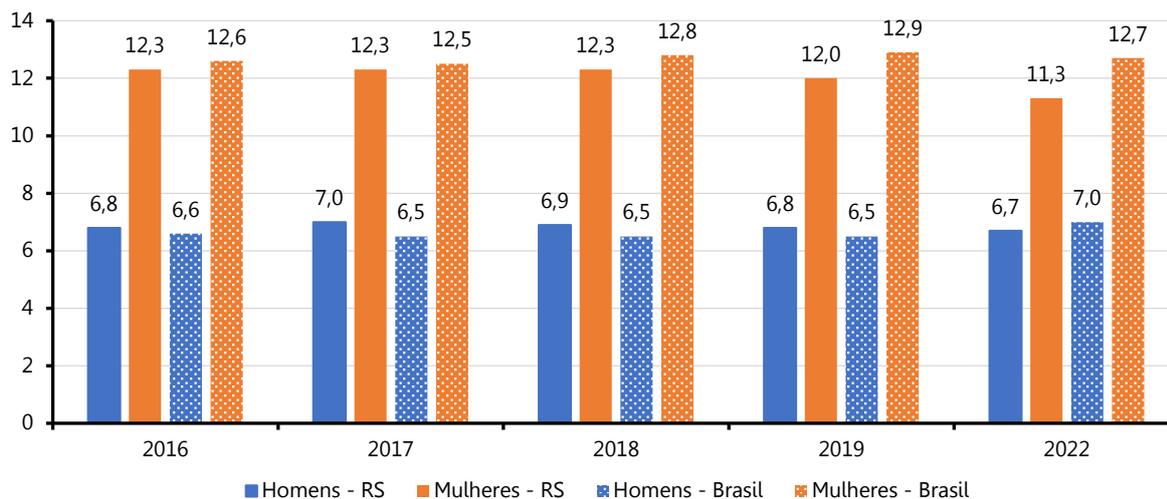
INDICADOR 5.4.3 - PROPORÇÃO DAS MULHERES INATIVAS DE 18 A 60 ANOS POR MOTIVO DE CUIDADOS E AFAZERES DOMÉSTICOS

Na perspectiva de se avançar na direção de uma responsabilidade compartilhada entre homens e mulheres dentro do lar e da família, pode-se ter uma aproximação de como esse quadro vem evoluindo, no Estado e no Brasil, a partir de suplementos agregados, em alguns anos, aos questionários da PNAD Contínua, relativos aos afazeres domésticos e aos trabalhos de cuidados de pessoas. No ano de 2022, voltou-se a contar com essa informação, que não era coletada desde 2019. Como se pode visualizar no Gráfico 30, não há alterações significativas, nesse intervalo captado na série estatística, do padrão cultural que consagra às mulheres um dispêndio significativamente maior de tempo com atividades de reprodução da vida doméstica e familiar. Tomando-se o RS, constata-se que, no último ano disponível, o comprometimento de tempo com os afazeres em questão era 1,7 vez superior para a população feminina, ao passo que, em 2016, essa razão ficava em 1,8. Contribuiu mais, para esse pequeno recuo, uma modesta redução do percentual de horas gasto pelas mulheres com trabalho doméstico e cuidados (de 12,3% em 2016 para

11,3% em 2022) do que uma elevação daquele computado entre os homens (que sequer ocorreu, tendo o seu percentual oscilado para baixo, de 6,8% para 6,7%, no mesmo intervalo de tempo). No agregado do Brasil, diferentemente, houve uma elevação do engajamento masculino (o percentual de tempo subiu de 6,6% em 2016 para 7,0% em 2022), ao passo que, junto às mulheres, não houve quase redução (variando de 12,6% para 12,7%, entre os mesmos anos). Registre-se que, ao longo da série, a discrepância, em desfavor do contingente feminino, é um pouco mais acentuada no recorte nacional do que no Rio Grande do Sul.

Gráfico 30

Percentual de tempo gasto em trabalho doméstico não remunerado e de cuidados, por sexo, no Rio Grande do Sul e no Brasil — 2016-22



Fonte: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) (IBGE, 2023a).

Nota: 1. Elaboração com os microdados da Pesquisa.

2. Pessoas de 14 anos ou mais de idade.

3. Dados anuais consolidados das quintas visitas da Pesquisa.

Essa diferença entre as responsabilidades assumidas com a casa e a família por homens e mulheres correlaciona-se com a permanente distância entre as taxas de participação no mercado de trabalho acima analisadas. Esse condicionante explicita-se como causalidade para um percentual relevante de mulheres, como permite verificar a Tabela 1. Segundo 15,7% das mulheres brasileiras de 18 a 60 anos que se encontravam inativas, a razão para não participarem do mercado de trabalho eram suas atividades de cuidados a pessoas do núcleo familiar e/ou seu comprometimento com o trabalho doméstico. No Rio Grande do Sul, essa parcela era menor, de 10,9%. Em ambos os recortes territoriais, percebe-se uma tendência de redução do peso desse fator na justificativa das mulheres para estarem fora da população economicamente ativa (a única exceção é verificada no agregado do Brasil, no intervalo entre 2019 e 2022, no qual a variação é positiva). Quando se processa idêntica tabulação para os homens, em nenhuma das 10 observações (os cinco anos da série, duplicados pela abertura em Estado e País), a parcela dos inativos que alegam as suas obrigações domésticas ou de cuidados como razão para estarem fora do mercado de trabalho ultrapassa **0,7%**.

Tabela 1

Proporção de mulheres inativas de 18 a 60 anos por motivo de atividades de cuidados e de afazeres domésticos, no Rio Grande do Sul e no Brasil — 2016-2022

DISCRIMINAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2022
RS	12,9	12,5	12,3	11,8	10,9
Brasil	18,6	17,2	16,0	15,3	15,7

Fonte: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) (IBGE, 2023a).

Nota: 1. Elaboração com os microdados da Pesquisa.

2. Dados anuais consolidados das quintas visitas da Pesquisa.

INDICADOR 5.4.1 - PROPORÇÃO DE CRIANÇAS QUE FREQUENTAM CRECHE DE 0 A 3 ANOS E FREQUENTAM EDUCAÇÃO INFANTIL DE 4 A 6 ANOS

O cuidado das crianças é parte central das responsabilidades desproporcionalmente assumidas pelas mulheres na esfera do domicílio e da família. A oferta de vagas em creches e nas escolas de educação infantil, além de se constituir em direito fundamental das crianças, na perspectiva de sua formação cognitiva e socioemocional, cumpre o papel de garantir aos adultos responsáveis uma jornada em que podem trabalhar com a segurança de que as crianças estão monitoradas e protegidas. No Rio Grande do Sul, como mostra a Tabela 2, a frequência a creches ainda é minoritária, no intervalo de zero a três anos, tendo atingido 40,3% em 2022. Verifica-se que houve um avanço modesto em relação a 2016, quando o percentual era de 36,4%. Com exceção do ano de 2018, em que se verificou uma drástica e isolada redução para 33,7%, a tendência é de lenta expansão. Para o intervalo de quatro a cinco anos, a matrícula em estabelecimentos de educação infantil chegava a 89,0% no fim da série estatística, em 2022, tendo partido de 83,0% em 2016. Aqui também o ano de 2018 marcou uma inflexão (nesse caso bastante suave) em uma curva de ascensão paulatina.

Tabela 2

Proporção de crianças de 0 a 3 anos que frequentam creche e de 4 a 5 anos que frequentam educação infantil no Rio Grande do Sul e no Brasil — 2016-22

DISCRIMI- NAÇÃO	RIO GRANDE DO SUL					BRASIL				
	2016	2017	2018	2019	2022	2016	2017	2018	2019	2022
De 0 a 3 anos	36,4	39,9	33,7	40,0	40,3	30,3	32,7	34,1	35,5	36,0
De 4 a 5 anos	83,0	85,8	85,4	88,2	89,0	90,0	91,5	92,2	92,7	91,5

Fonte: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) (IBGE, 2023a).

Nota: Dados do segundo trimestre de cada ano.

Os resultados em escala nacional marcam algumas diferenças na comparação com o Estado. O acesso à creche atinge patamares um pouco inferiores, embora a tendência de elevação seja também reconhecível. Em 2022, limitava-se a 36,0%, inferior em 4,3 p.p. ao resultado do Rio Grande do Sul. A cobertura das matrículas na educação infantil, entretanto, mostra-se sistematicamente superior no País. Essa distância estreita-se, ao longo da série: em 2016, atingia 7 p.p. (90,0% *versus* 83,0%); no último dado disponível, de 2022, limitava-se a 2,5 p.p. (91,5% *versus* 89,0%).

INDICADOR 5.4.2 - PROPORÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA EM TEMPO INTEGRAL

As crianças e os adolescentes não demandam cuidado e monitoramento apenas até os cinco anos de idade, sendo importante considerar os demais níveis de escolarização. Ademais, a duração do turno escolar é também um fator que pode favorecer ou inibir a inserção do(s) adulto(s) por eles responsável(eis) no mercado de trabalho. A expansão da Educação Básica em tempo integral, além de ser uma meta de grande relevância para elevar a qualidade da formação escolar, tem inegável impacto na vida laboral das famílias, o que significa dizer, fundamentalmente, das mulheres.

A Tabela 3 mostra que ainda é muito pouco expressiva essa modalidade de ensino, tanto no País quanto, especialmente, no Rio Grande do Sul, quando se trata de ensino fundamental e ensino médio. Em ambos os recortes territoriais e nos três intervalos seriais que cobrem esses dois níveis de escolarização, constatam-se oscilações acentuadas da participação da educação em tempo integral, ao longo da série temporal que compreende os anos de 2015 a 2022. No Rio Grande do Sul, identifica-se tendência de recuo dos percentuais de matrículas em tempo integral para o ensino fundamental, com alguma recuperação em 2022, comparativamente aos anos imediatamente anteriores. Ainda assim, nesse último registro, a queda acumulada, relativamente a 2015, é drástica: no caso dos anos iniciais, o percentual recuou de 16,6% para 8,1%; nos anos finais, de 12,8% para 3,8%.

No ensino médio, diferentemente, percebe-se uma tendência de expansão, ainda que moderada. Mesmo assim, em 2022, no Estado, apenas 5,2% das matrículas nesse nível de ensino eram em tempo integral, menos de uma terça parte do percentual verificado no Brasil (18,6%).

Quando se trata das matrículas em creches e pré-escolas, a participação das matrículas em tempo integral é bem mais expressiva no Rio Grande do Sul do que no País. Em nenhum desses recortes, entretanto, identifica-se tendência de expansão no período considerado.

Tabela 3

Percentual das matrículas escolares em tempo integral no Brasil e no Rio Grande do Sul — 2015-22

DISCRIMI- NAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
								(%)
Creche								
Brasil	58,2	57,9	57,9	56,6	56,4	57,6	59,1	57,0
RS	81,0	80,2	80,0	79,4	77,7	78,4	78,2	78,5
Pré-escola								
Brasil	11,5	10,9	11,5	11,1	11,1	11,3	11,9	12,8
RS	31,0	28,7	29,5	28,5	28,1	27,6	25,5	26,0
Ensino fundamental - anos iniciais								
Brasil	18,5	10,1	15,3	10,2	9,3	7,6	8,5	11,4
RS	16,6	8,8	13,1	6,9	7,0	6,6	5,2	8,1
Ensino fundamental - anos finais								
Brasil	14,4	7,8	12,0	8,4	9,6	6,9	9,2	13,7
RS	12,8	4,5	8,3	2,9	3,2	2,4	2,2	3,8
Ensino médio								
Brasil	5,9	6,4	7,9	9,5	10,8	12,8	15,1	18,6
RS	3,1	2,9	3,5	3,6	4,3	4,6	4,9	5,2

Fonte: Sinopse Estatística da Educação Básica 2022 (INEP, 2023).

INDICADOR 5.4.6 - TAXA DE DESOCUPAÇÃO DAS PESSOAS DE 14 ANOS OU MAIS NO MERCADO DE TRABALHO SEGUNDO SEXO

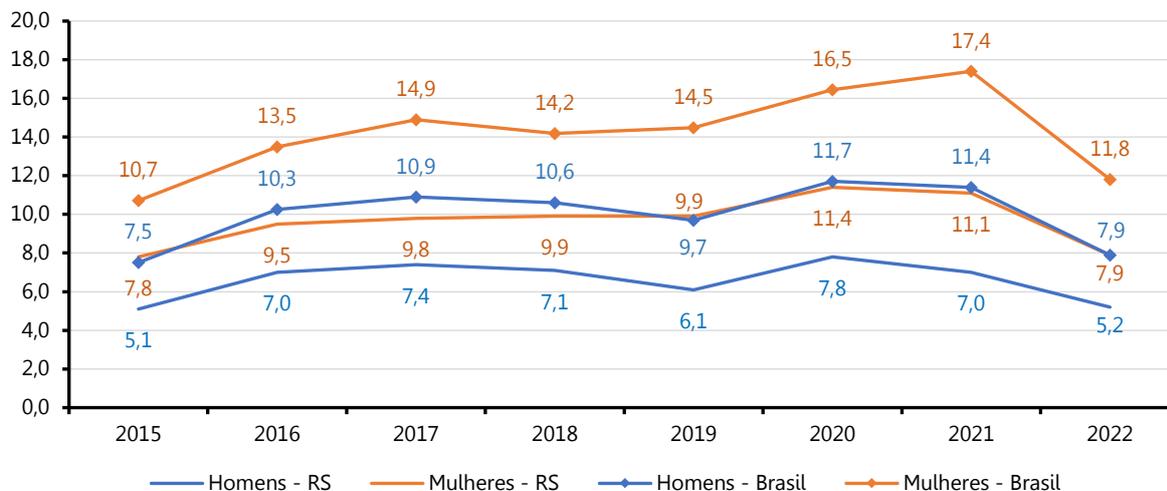
Para além dos constrangimentos sociais que inibem a participação das mulheres no mercado de trabalho, quando ingressam nessa esfera, elas enfrentam maiores dificuldades do que os homens para obter e conservar trabalho, como expressam os diferenciais das taxas de desocupação, sistematicamente superiores para o contingente feminino (Gráfico 31). No Rio Grande do Sul, o percentual de mulheres desocupadas atingiu os dois dígitos (11,4%) em 2020, ano mais adverso da série, e também em 2021 (11,1%), quando já se esboçava uma atenuação. Em 2022, a taxa recuou consistentemente, chegando a um patamar (7,9%) quase idêntico ao de 2015 (7,8%), o menor da série aqui analisada. Para os homens do Estado, no pior momento (igualmente, o ano de 2020), a taxa alcançou 7,8%. Em 2022, assim como se verificou para as mulheres, o percentual encontrava-se apenas 0,1 p.p. acima do de 2015, piso da série.

A relação entre a desocupação feminina e a masculina oscilou ao longo da série, sem mostrar, porém, tendência de redução: em 2022, a taxa das mulheres equivalia a 1,52 vez a dos homens, diferencial um pouco menos acentuado do que no ano anterior (1,59), mas superior ao de 2020 e aos verificados entre 2016 e 2018. No momento de maior equidade das taxas, a desocupação feminina equivalia a 1,32 vez a masculina.

O padrão de desigualdade das taxas de desocupação segundo o sexo é bastante semelhante, quando se analisa na escala nacional. Ainda assim, o diferencial em favor dos homens é um pouco mais acentuado no Estado, ao longo de toda a série. Tanto para homens quanto para mulheres, as taxas do Rio Grande do Sul são consideravelmente mais baixas do que as verificadas no agregado do Brasil.

Gráfico 31

Taxa de desocupação, por sexo, no Brasil e no Rio Grande do Sul — 2015-22



Fonte: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) (IBGE, 2023a).

Nota: 1. Pessoas de 14 anos ou mais.

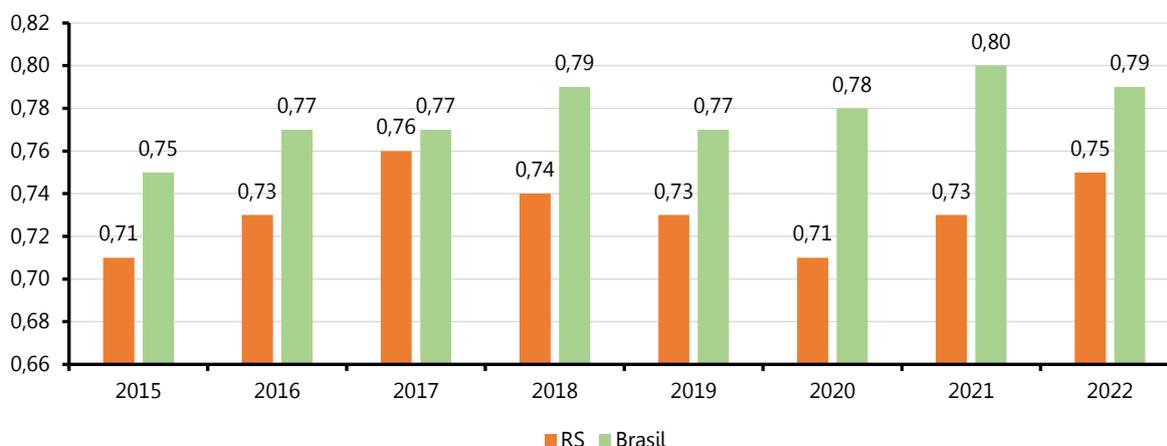
2. Dados anuais consolidados das primeiras visitas da Pesquisa (2015-19) e das quintas visitas (2020-22).

INDICADOR 5.4.7 - RAZÃO DO RENDIMENTO MÉDIO DO TRABALHO PRINCIPAL NO MERCADO DE TRABALHO DE MULHERES E HOMENS DE 14 ANOS OU MAIS

Quando se considera o conjunto de pessoas ocupadas, os rendimentos auferidos constituem-se em uma variável crucial para se comparar a inserção de homens e mulheres no mercado de trabalho. Quando se toma o rendimento médio real habitual no trabalho principal (Gráfico 32), considerando-se os oito anos da série da PNAD Contínua e os dois recortes territoriais aqui utilizados, a relação mais próxima à equidade é verificada quando a média dos rendimentos das mulheres equivale a 80% do que auferem os homens (no conjunto do Brasil, em 2021). Em 2022, essa relação situava-se em 79% no Brasil e 75% no Rio Grande do Sul. Em toda a série, a desvantagem feminina é um pouco mais acentuada no Estado do que na escala nacional. Ademais, em ambos os casos, e especialmente no mercado de trabalho gaúcho, há, na relação entre os ganhos masculinos e femininos, oscilações ao longo da série que não permitem identificar uma clara tendência de avanço rumo à equidade.

Gráfico 32

Razão do rendimento habitual no trabalho principal de mulheres e homens no RS e no Brasil — 2015-22



Fonte: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) (IBGE, 2023a).

Nota 1. Pessoas de 14 anos ou mais de idade.

2. Dados anuais consolidados das primeiras visitas da Pesquisa (2015-19) e das quintas visitas (2020-22).

As bases de dados do Ministério do Trabalho e Previdência aportam evidências relevantes para a investigação da problemática das desigualdades de gênero no mercado de trabalho. Se, por um lado, esses dados se restringem aos vínculos formalizados de emprego, o que pode ser considerado um limite da fonte, por outro, proporcionam informações detalhadas e fidedignas sobre as relações de trabalho que se estabelecem na modalidade mais paradigmática do sistema capitalista, o contrato de trabalho assalariado, que, por contar com dispositivos mais sólidos de regulamentação e proteção, se diferencia positivamente, consideradas as condições gerais do mercado de trabalho brasileiro.

As bases de dados são a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS)¹⁴ e o Novo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Novo Caged). Ambas consistem em sistematizações de registros administrativos, informados, por força de lei, pelos estabelecimentos, a respeito dos indivíduos por eles empregados e sobre seus vínculos de trabalho. A RAIS tem edições anuais. Para a formulação de séries temporais, costumam-se utilizar os dados referentes ao último dia de cada ano — prática aqui adotada. Já o Novo Caged deve ser informado apenas por empregadores que admitiram ou desligaram trabalhadores e tem periodicidade mensal. As modalidades de vínculo de trabalho abrangidas e o universo de informantes compulsórios são bastante semelhantes, entre as duas bases, mas não idênticos. Ademais, segundo apurações do Ministério, a RAIS tem um percentual bem mais baixo de não respostas. Por essas razões, a fidedignidade da RAIS é considerada maior para análises de séries históricas do mercado formal de trabalho, ao passo que o Novo Caged tem uma importante função na compreensão das conjunturas socioeconômicas por sua tempestividade¹⁵.

A predominância de homens no mercado formal de trabalho brasileiro e gaúcho atravessa a série da RAIS. Entretanto, considerando-se os últimos 10 resultados anuais disponíveis, a razão de sexo (número de homens por mulher) declinou consistentemente entre 2012, quando era de 1,21, e 2016, ano em que atingiu 1,15¹⁶. Nos anos seguintes, as oscilações foram bem menos expressivas: até 2019, a razão de sexo ficou estável; em 2020, ano da eclosão da pandemia de COVID-19, houve uma suave reversão de tendência, e a predominância de homens elevou-se. Em 2021, a razão de sexo voltou a ceder e atingiu o menor patamar nos 10 anos considerados: 1,14 (Gráfico 33).

O volume de empregos, observando-se a série, comportou-se de modo adverso para ambos os sexos. O recorte de 10 anos evidencia que, em 2021, o total de homens empregados era inferior ao registrado entre 2012 e 2015. No caso das mulheres, o último ano disponível assinalou um número de vínculos formais superior ao de 2012, mas inferior aos dos anos de 2013 a 2016. Para ambos os sexos, o ano com maiores estoques de emprego formal, nessa série, foi 2014. Quando se comparam os resultados de 2021 a esse patamar máximo do decênio, registram-se perdas de 6,3% para os homens e de 2,9% para as mulheres. Tanto o contingente masculino quanto o feminino apresentaram pequenas reduções, a cada ano, entre 2015 e 2019, e sofreram uma retração mais significativa em 2020; em 2021, tiveram alguma recuperação, superando os resultados de 2016 a 2020 (Gráfico 33).

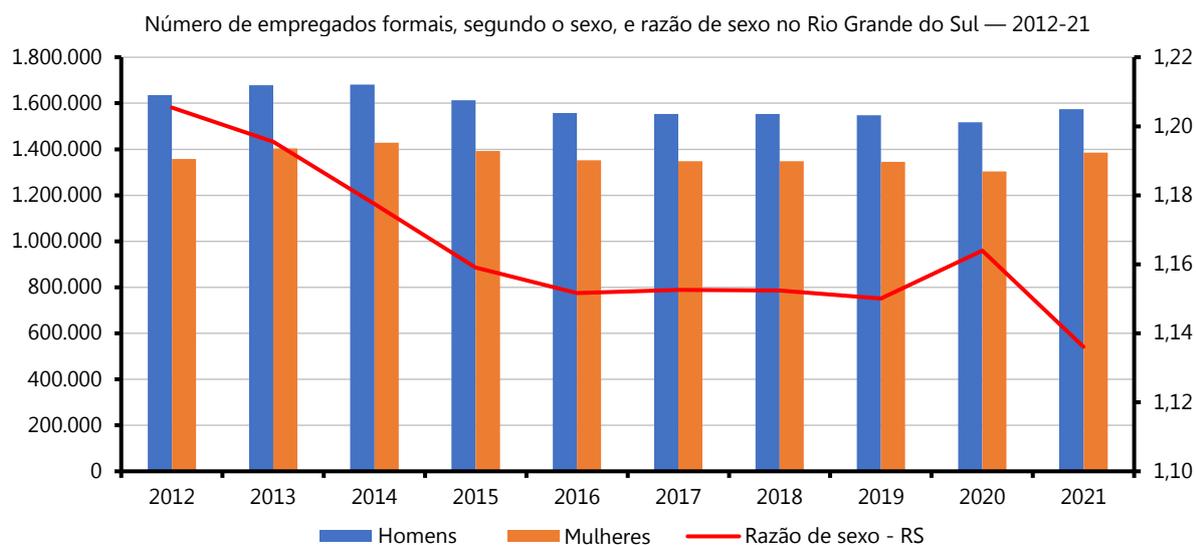
Em síntese, em que pese ao mau desempenho do mercado de trabalho e ao excepcional comportamento do ano de 2020 — de perdas totais mais intensas e de elevação contratendencial da razão de sexo —, é perceptível a progressiva aproximação das participações masculina e feminina no emprego formal, sem que se perca de vista que esse movimento passou por uma desaceleração severa a partir de 2016.

¹⁴ A base de dados da RAIS não teve atualização desde a publicação do relatório anterior (Pessoa *et al.*, 2023). Por esse motivo, as análises relativas a esses dados foram retiradas desse documento, que pode ser acessado em: <https://dee.rs.gov.br/cadernos-ods>.

¹⁵ A série do Novo Caged iniciou-se em janeiro de 2020, após algumas mudanças na metodologia do Caged (que foi criado em 1965), que romperam a comparabilidade e, portanto, a série histórica. Atualmente, a divulgação dos resultados de um mês tem ocorrido no final do mês seguinte. Mesmo após essa totalização e publicação, o Ministério recebe e processa registros enviados pelos empregadores com atraso, de modo que há revisões constantes das séries.

¹⁶ Vale dizer: o número de trabalhadores do sexo masculino, que era 21% superior ao de trabalhadoras, teve essa vantagem reduzida para 15%.

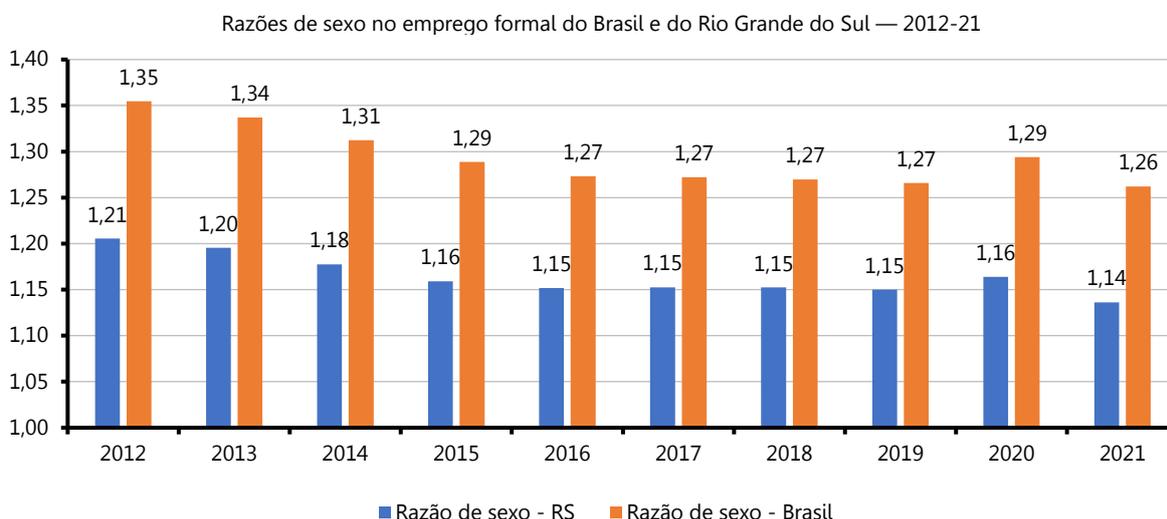
Gráfico 33



Fonte: Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) (Brasil, 2022b).
 Nota: 1. Empregados em 31 de dezembro de cada ano.
 2. Razão de sexo = número de homens para cada mulher.

As tendências identificadas no mercado de trabalho gaúcho não são muito discrepantes das que se podem observar no agregado do Brasil, com a diferença de que a razão de sexo no Estado é significativamente mais baixa do que a nacional. Ao longo da série, a distância entre as razões de sexo dos dois recortes territoriais encurta-se muito lentamente, com exceção do ano de 2020, quando o impacto negativo da emergência sanitária parece ter sido mais desigualmente distribuído entre os sexos — em prejuízo das mulheres — no conjunto do País do que no RS (Gráfico 34).

Gráfico 34

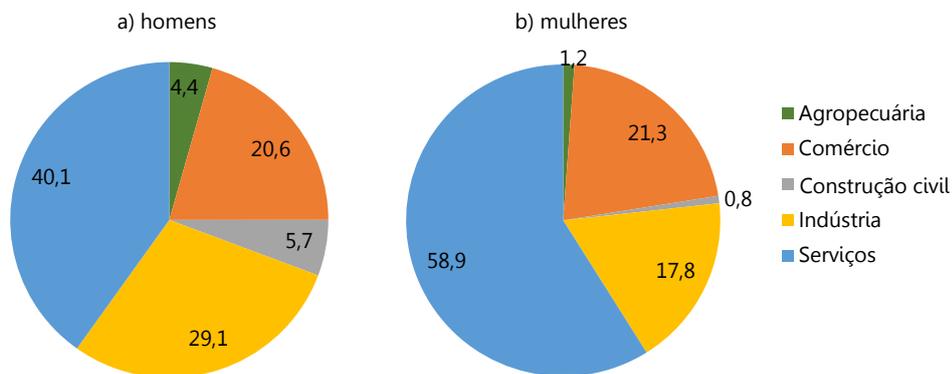


Fonte: Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) (Brasil, 2022b).
 Nota: 1. Empregados em 31 de dezembro de cada ano.
 2. Razão de sexo = número de homens para cada mulher.

A excepcionalidade do ano de 2020 reflete diferentes fatores. Como já foi mencionado anteriormente, a taxa de participação das mulheres na força de trabalho reduziu-se mais do que a dos homens no primeiro ano da pandemia. Um outro aspecto que merece ser avaliado é o comportamento setorial do emprego formal naquela conjuntura. Foram muito distintos os impactos que a crise sanitária gerou sobre as diferentes atividades econômicas, e isso incidu sobre um quadro em que as distribuições setoriais do emprego feminino e do masculino são bastante diferentes.

Como se pode visualizar no Gráfico 35, quase 60% das mulheres gaúchas com vínculos legalizados de trabalho encontravam-se no setor serviços¹⁷, no último ano disponível da série da RAIS (2021). Para os homens, esse setor representava cerca de 40%. A soma de indústria e construção, inversamente, abarcava aproximadamente 35% do contingente masculino, mas menos de 20% do feminino. O comércio tinha participações próximas nas distribuições do emprego de ambos os sexos (cerca de 21%).

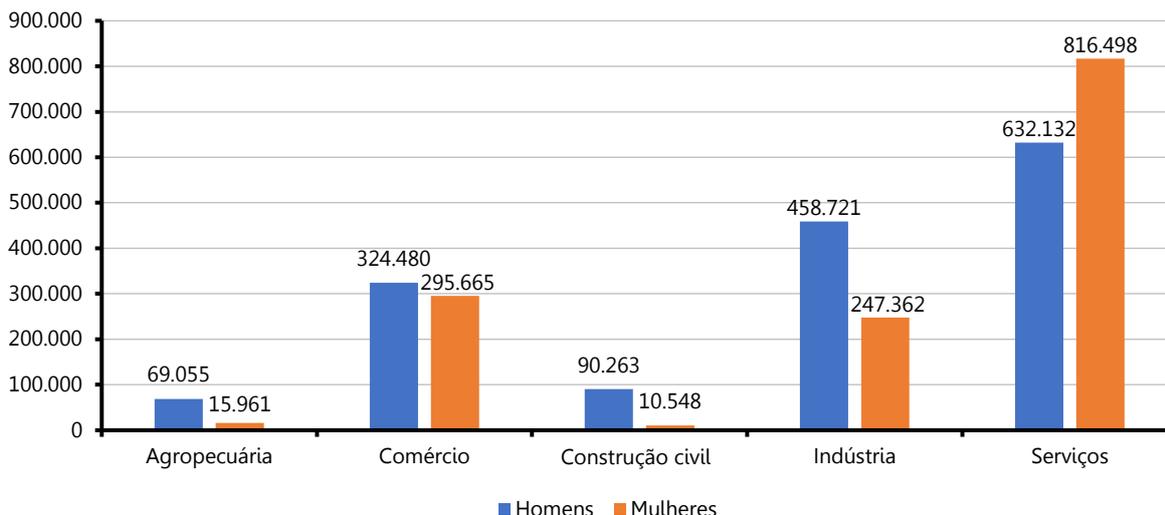
Gráfico 35
Distribuição setorial do emprego formal, segundo o sexo, no Rio Grande do Sul — 2021



Fonte: Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) (Brasil, 2022b).
Nota: Empregados em 31 de dezembro.

Essa diferença estrutural na distribuição setorial do emprego de homens e mulheres pode ser apreendida por meio do cotejo alternativo, isto é, calculando-se quanto cada sexo representa do total da força de trabalho de cada setor (Gráfico 36). Com esse tratamento, é fácil visualizar que o único setor em que o contingente de mulheres é maior do que o de homens é serviços — o qual, considerado o total de homens e mulheres, é o principal empregador, com quase 50% dos vínculos formais do Estado. Esse é um elemento fundamental para contra-arrestar a predominância masculina nos outros quatro setores.

Gráfico 36
Número de empregados formais, segundo o sexo e o setor, no Rio Grande do Sul — 2021



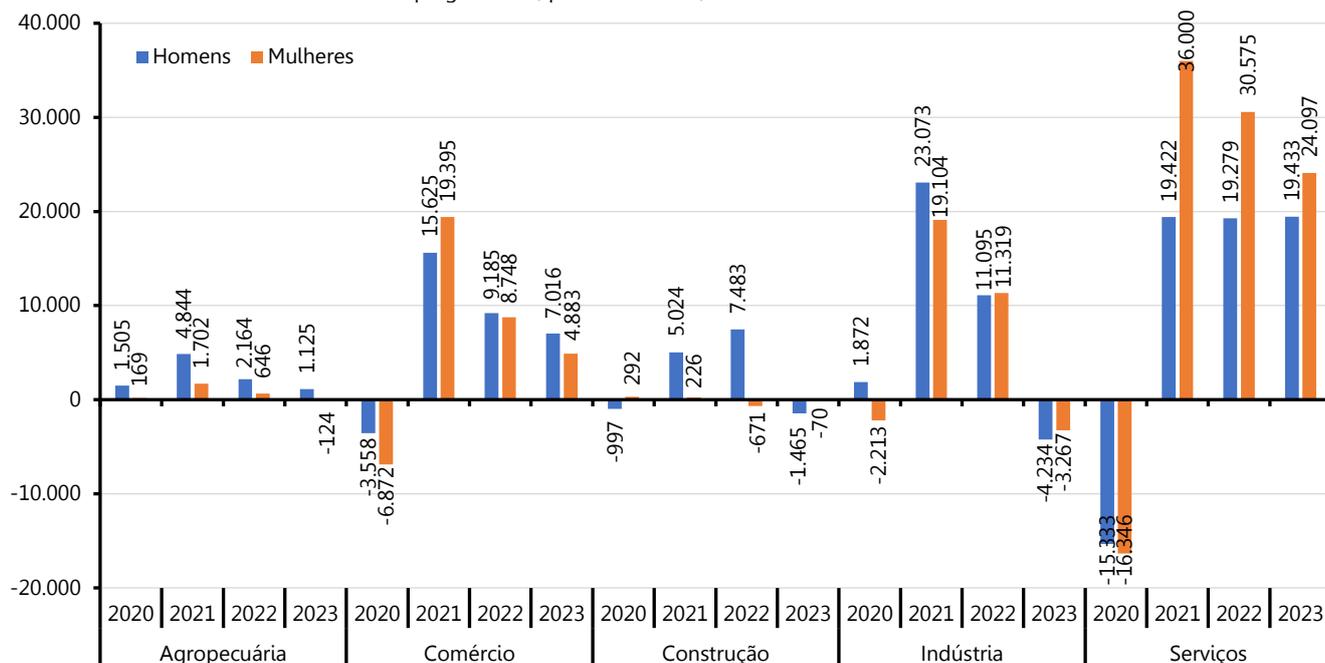
Fonte: Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) (Brasil, 2022b).
Nota: Empregados em 31 de dezembro.

¹⁷ Cabe enfatizar que a estrutura do emprego formal é bastante distinta da que caracteriza a ocupação total. No caso das mulheres, um elemento analítico especialmente relevante é a virtual ausência do emprego doméstico na estrutura ocupacional captada pela RAIS, uma vez que nem mesmo os vínculos de emprego com carteira, quando o empregador não é pessoa jurídica, são captados.

Neste ponto, vale recorrer aos dados do Novo Caged, que permitem apurar os saldos de emprego (admitidos menos desligados), por setor e sexo, nos últimos quatro anos, até 2023. Ao longo de 2020, segundo essa base estatística, o Rio Grande do Sul eliminou 41,5 mil vínculos formais de trabalho, 60,2% dos quais (-25 mil postos) representavam vagas femininas. O setor que eliminou o maior número de empregos totais foi serviços (-32,5 mil vínculos), o que correspondeu a 78,4% da perda desse ano. Considerada a condição majoritária das mulheres nesse — e somente nesse — setor do mercado formal, seria uma hipótese natural que a elevação da razão de sexo em 2020 respondesse fundamentalmente ao resultado especialmente desfavorável dos serviços nesse período.

Gráfico 37

Saldos do emprego formal, por setor e sexo, no Rio Grande do Sul — 2020-23



Fonte: Novo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Novo Caged) (Brasil, 2024e).
 Nota: Saldo (trabalhadores admitidos menos trabalhadores desligados) ao longo de cada ano.

Entretanto, quando se tomam conjuntamente os outros quatro setores, desconsiderando-se serviços, o saldo de emprego formal das mulheres gaúchas, em 2020, foi de -8,3 mil, enquanto o dos homens foi de -1,7 mil. No setor serviços, os saldos negativos, considerados em números absolutos de vínculos eliminados, foram semelhantes para ambos os sexos: -15,8 mil para os homens e -16,7 mil para as mulheres. Dessa maneira, constata-se que o impacto desigualmente negativo para as mulheres da conjuntura de retração do emprego, em 2020, não encontra nas variações setoriais uma explicação satisfatória.

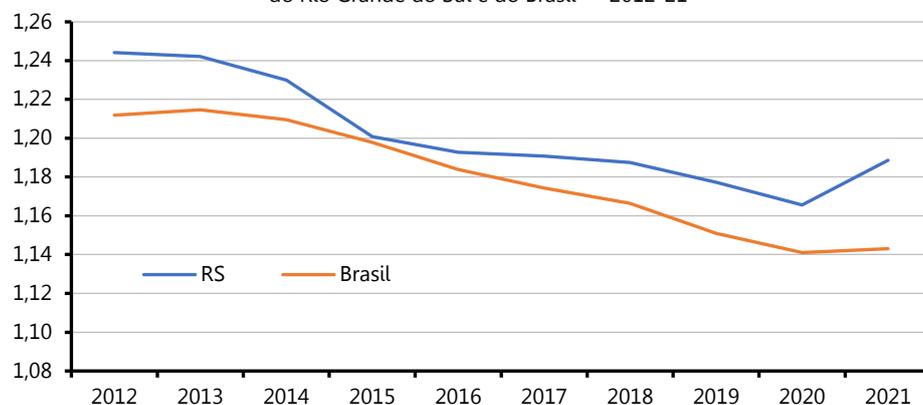
Nos três anos seguintes, as mulheres obtiveram a maioria dos postos adicionais criados no mercado de trabalho gaúcho: em 2021 — ano em que a recuperação das atividades obstaculizadas pela emergência sanitária se fez sentir de forma mais intensa —, elas concentraram 52,9% do saldo de 144,4 mil vínculos de trabalho; em 2022, tanto o saldo como a vantagem feminina arrefeceram, e as mulheres responderam por 50,7% dos 99,8 mil empregos gerados no ano. No último ano, 2023, o saldo total reduziu-se ainda mais, para 47,4 mil postos, mas a predominância feminina na formação desse resultado acentuou-se, e a participação das mulheres alcançou 53,8%. O saldo acumulado de empregos formais de 2021 a 2023 foi 9,7% superior para a mão de obra feminina do que para a masculina (152,6 mil *versus* 139,1 mil).

Quanto às remunerações no mercado formal de trabalho, os dados da RAIS evidenciam que os rendimentos médios femininos são inferiores aos masculinos. Assim como se verificou, acima, para o conjunto de ocupados, também no emprego formal a disparidade é um pouco mais acentuada no Estado do que no restante do Brasil (Gráfico 38). Em 2012, o salário médio dos trabalhadores homens era 24% superior ao das mulheres no mercado formal gaúcho; no brasileiro, essa vantagem era de 21%. Em ambos os recortes territoriais, detecta-se uma tendência de

redução dos diferenciais, embora seja marcante, no Estado, uma desaceleração desse movimento, especialmente entre 2016 e 2018. Ademais, 2021 marcou uma reversão de tendência, com pequena elevação da razão, assinalando recuperação de vantagem relativa dos homens.

Gráfico 38

Razão entre o rendimento médio dos homens e o das mulheres no emprego formal do Rio Grande do Sul e do Brasil — 2012-21



Fonte: Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) (Brasil, 2022b).

Nota: Médias dos rendimentos nominais ao longo do ano, para os indivíduos que se encontravam empregados em 31 de dezembro.

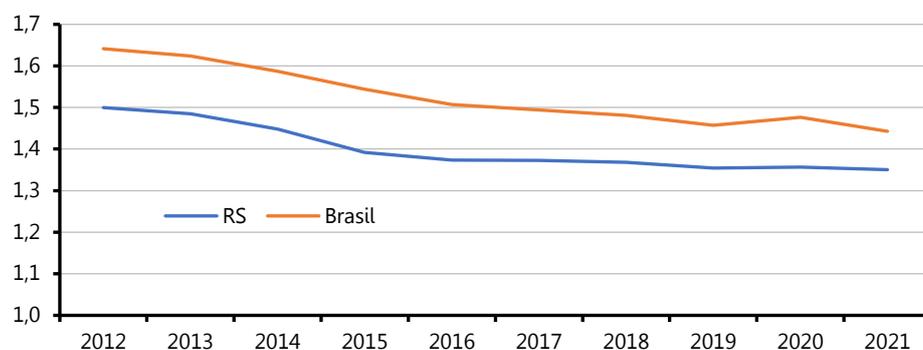
Na comparação do Rio Grande do Sul com o conjunto do Brasil, observa-se que, após um virtual alinhamento em 2015 — quando, em ambos os espaços, o diferencial se encontrava em 20% —, o Estado voltou a se distanciar do resultado nacional, chegando a 2021 com a vantagem masculina nos salários alcançando 19% no mercado gaúcho, 5 p.p. acima dos 14% registrados no agregado do Brasil.

Como resultado da articulação de dois fatores aqui analisados — a participação relativamente menor, embora ascendente, das mulheres no universo de empregados formais e a desvantagem de seus rendimentos médios comparativamente aos dos homens nesse circuito do segmento de trabalho —, a massa salarial (Gráfico 39) feminina mostrou-se sistemática e significativamente menor do que a masculina. No Estado, essa desigualdade da massa é um pouco menos pronunciada, em razão da maior presença das mulheres em vínculos formais, *vis-à-vis* às brasileiras, e não de remunerações mais equânimes entre os sexos (já que os diferenciais são mais acentuados no Estado, e não menos).

Em ambos os recortes territoriais, detecta-se uma paulatina redução das desigualdades, mais reconhecível nos primeiros anos da série de 10 anos aqui analisada. Em 2020, em ambos os casos, houve uma suave reversão dessa tendência, mas 2021 marcou novamente (discreta) diminuição da diferença entre esses montantes totais de salários de homens e de mulheres.

Gráfico 39

Razão entre a massa salarial dos homens e a das mulheres no emprego formal do Rio Grande do Sul e do Brasil — 2012-21



Fonte: Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) (Brasil, 2022b).

Nota: Total dos rendimentos nominais ao longo do ano, para os indivíduos que se encontravam empregados em 31 de dezembro.

META 5.5 - GARANTIR A PARTICIPAÇÃO PLENA E EFETIVA DAS MULHERES E A IGUALDADE DE OPORTUNIDADES PARA A LIDERANÇA EM TODOS OS NÍVEIS DE TOMADA DE DECISÃO NA VIDA POLÍTICA, ECONÔMICA E PÚBLICA

Adaptação da meta 5.5 para o Brasil

Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na esfera pública, em suas dimensões política e econômica, considerando as intersecções com raça, etnia, idade, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, territorialidade, cultura, religião e nacionalidade, em especial para as mulheres do campo, da floresta, das águas e das periferias urbanas.

A participação das mulheres em cargos de liderança, na esfera tanto privada quanto pública, vem aumentando gradativamente nas últimas décadas, porém a representatividade feminina ainda está muito aquém da desejável para atingir, de maneira efetiva, a paridade de gênero. Isso porque a proporção de mulheres ocupando cargos de liderança ainda é muito menor do que a de mulheres que compõem a força de trabalho. Dados do **Global Gender Gap Report**¹⁸, que tem por objetivo avaliar as disparidades de gênero em diversos países do mundo, indicam que, em 2023, as mulheres ocupavam 32,2% dos cargos de liderança¹⁹ sênior cadastrados no LinkedIn, embora representassem 41,9% da força de trabalho (WEF, 2023).

Para essa meta, os indicadores **5.5.6 - Proporção de mulheres entre os magistrados que ingressaram no Poder Judiciário nos últimos 2 anos anteriores** e **5.5.9 - Proporção de mulheres entre as carreiras típicas de Estado do Poder Executivo que ingressaram no serviço público nos últimos 2 anos** não possuem dados disponíveis para cálculo.

INDICADOR 5.5.1 - PROPORÇÃO DE MULHERES ELEITAS PARA MANDATO EXECUTIVO MUNICIPAL

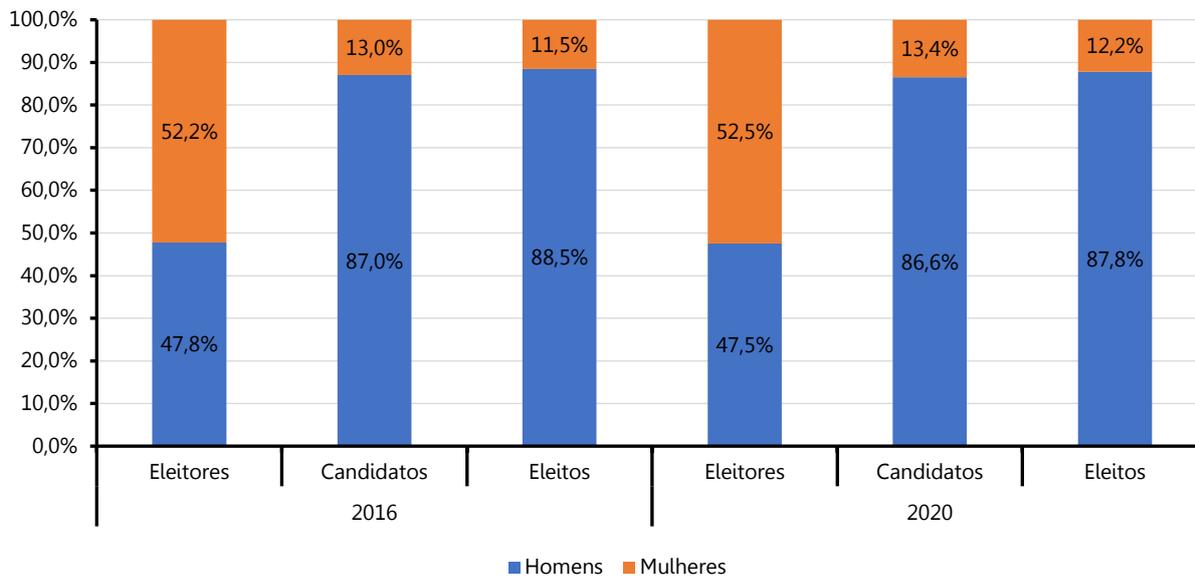
Na última eleição municipal, ocorrida em 2020, as mulheres representaram 13,4% das candidaturas para o cargo de prefeito e 12,2% dos eleitos no Brasil, percentual ligeiramente maior do que o obtido na eleição anterior, de 2016, quando elas responderam por 13% das candidaturas e 11,5% dos eleitos. Ainda que demonstrem um tímido aumento da participação feminina nos cargos de prefeitos, esses percentuais estão muito longe de expressar equidade, uma vez que elas representavam 52,5% do eleitorado em 2020.

¹⁸ O **Global Gender Gap Report** é um relatório anual, elaborado pelo World Economic Forum (WEF), a partir da análise de quatro dimensões: participação econômica e oportunidade, conquista educacional, saúde e sobrevivência, e empoderamento político. As análises são feitas a partir de dados de fontes diversas de governos, de organizações internacionais e de pesquisas específicas conduzidas pelo próprio Fórum. O relatório de 2023 pode ser acessado através do *link*: https://www3.weforum.org/docs/WEF_GGGR_2023.pdf

¹⁹ A pesquisa considera como cargos de liderança sênior: nível diretor, como aquele que é um gerente experiente, com subordinados diretos e liderança, responsabilidades para vários grupos de indivíduos; nível vice-presidente, como alguém que tem subordinados diretos e responsabilidades de liderança para a maior parte de uma função de negócios; e nível C-Suite, como alguém que tem subordinados diretos e responsabilidades de liderança para toda a função empresarial.

Gráfico 40

Proporção de homens e mulheres entre os eleitores, candidatos e eleitos das eleições municipais no Brasil — 2016 e 2020

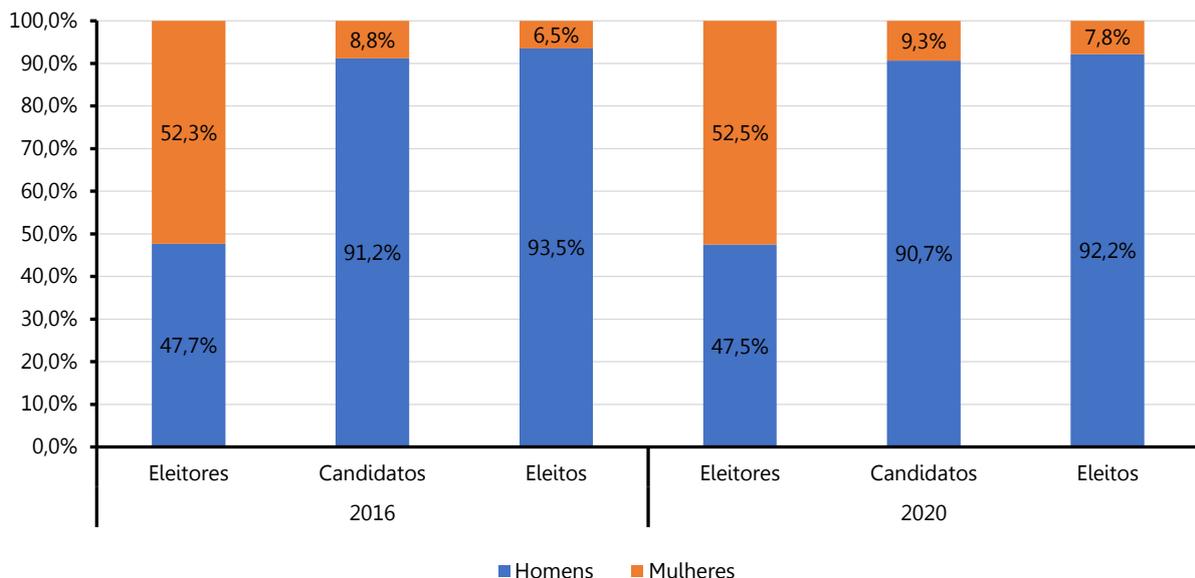


Fonte: Superior Tribunal de Eleitoral (Brasil, 2022c).

No RS, a discrepância é ainda maior, pois, mesmo representando, também, 52,5% do eleitorado, as mulheres responderam por apenas 9,3% das candidaturas e por 7,8% dos eleitos. Ainda que tenha apresentado uma melhora com relação às eleições anteriores, quando 8,8% dos candidatos e 6,5% dos eleitos eram mulheres — sendo que elas eram 52,3% do eleitorado —, o RS ainda está muito longe de garantir uma participação feminina satisfatória no cenário político, pelo menos no que diz respeito ao Poder Executivo municipal.

Gráfico 41

Proporção de homens e mulheres entre os eleitores, candidatos e eleitos das eleições municipais no Rio Grande do Sul — 2016 e 2020



Fonte: Superior Tribunal de Eleitoral (Brasil, 2022c).

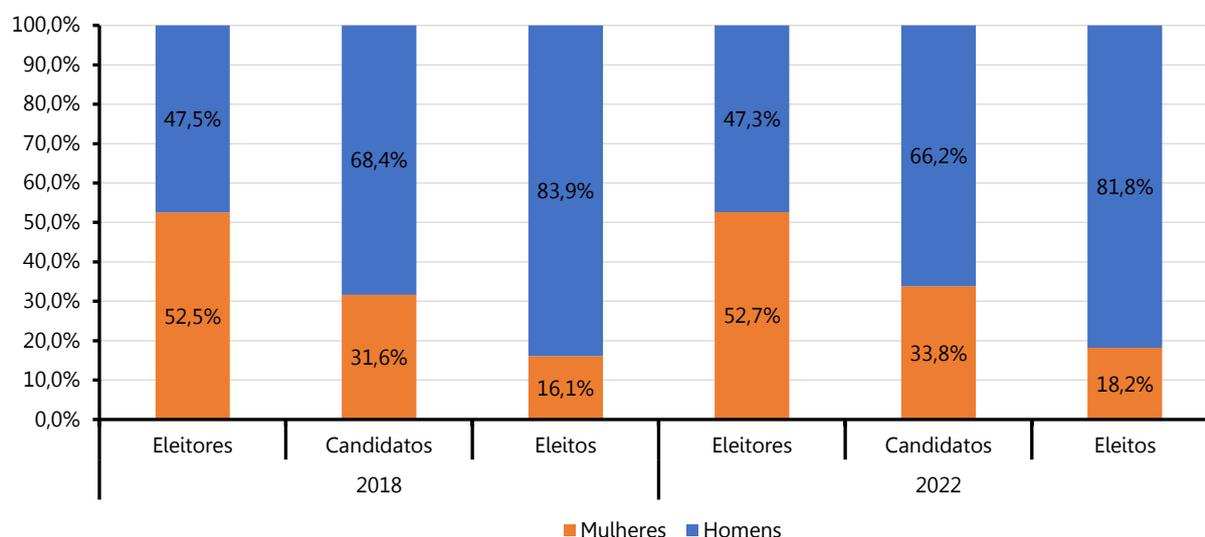
5.5.2 - PROPORÇÃO DE MULHERES ELEITAS PARA MANDATO EXECUTIVO ESTADUAL E 5.5.3 - PROPORÇÃO DE MULHERES ENTRE OS CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO ESTADUAL, MUNICIPAL E FEDERAL

Esses indicadores possuem atualização quadrienal, pois estão relacionados aos dados do processo eleitoral, que, nesse caso, ocorreu em 2020, na esfera municipal, e em 2022, nas esferas estaduais e federal. Dessa forma, a sessão que se segue foi retirada do **Caderno ODS 5** publicado em 2023²⁰ (PESSOA *et al.*, 2023).

No Brasil, nas eleições gerais de 2022, as mulheres representaram 33,8% do total de candidatas e 18,2% do total de eleitos, embora tenham sido 52,7% do eleitorado, demonstrando que a participação feminina em cargos eletivos segue pequena, apresentando uma disparidade significativa tanto entre o total de mulheres que votam e aquelas que se candidatam a algum cargo, quanto entre estas e as que são efetivamente eleitas. No Rio Grande do Sul, em 2022, as mulheres foram 52,6% do eleitorado, 33,5% dos candidatas e 19,8% dos eleitos. Tanto no Brasil quanto no RS houve um pequeno aumento no número de mulheres candidatas e eleitas, no entanto elas ainda estão longe de ter uma representatividade proporcional nos pleitos.

Gráfico 42

Proporção de homens e mulheres no total de eleitores, de candidatos e de eleitos das eleições gerais no Brasil — 2018 e 2022

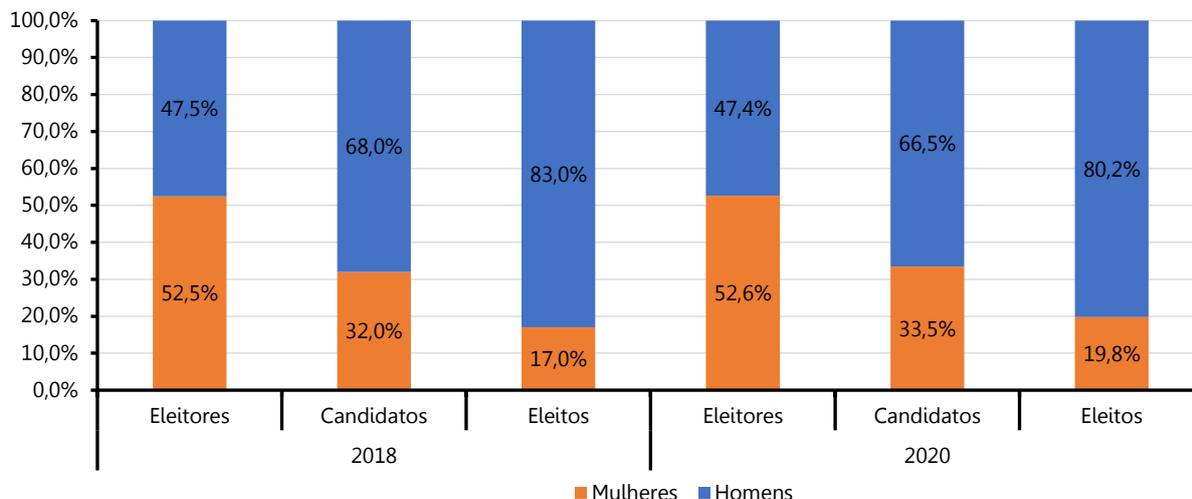


Fonte: Superior Tribunal de Eleitoral (Brasil, 2022c).

²⁰ O relatório completo pode ser acessado em <https://dee.rs.gov.br/cadernos-ods>.

Gráfico 43

Proporção de homens e mulheres no total de eleitores, de candidatos e de eleitos das eleições gerais no Rio Grande do Sul — 2018 e 2022

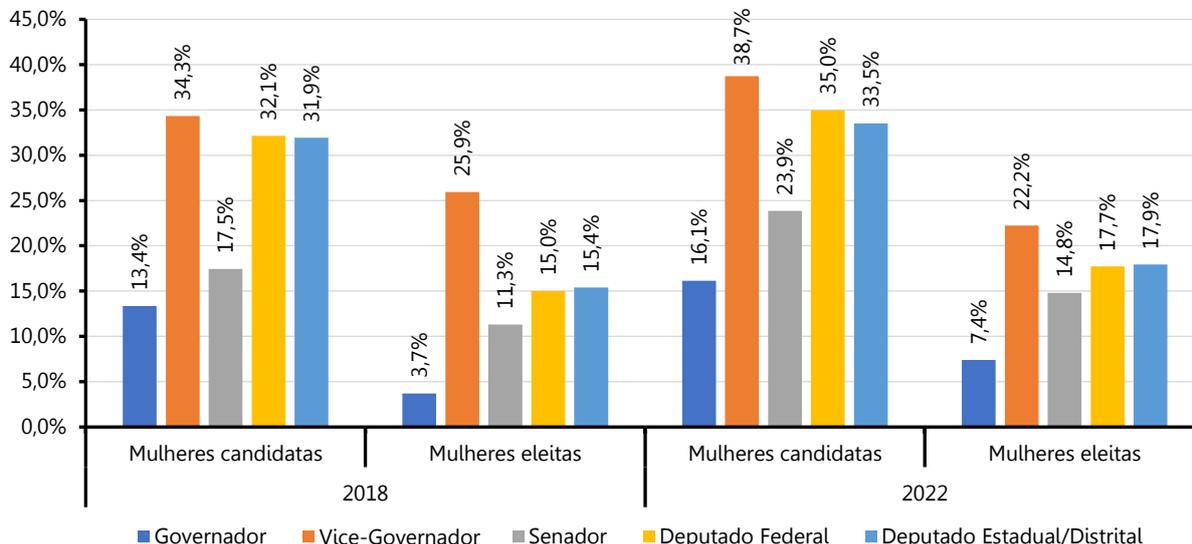


Fonte: Superior Tribunal de Eleitoral (Brasil, 2022c).

Analisando por cargo, no Brasil, o de Governador é o que teve menos mulheres candidatas e eleitas: 16,1% e 7,4%, em 2022, respectivamente, apresentando um aumento com relação às eleições gerais de 2018, em que 13,4% dos candidatos a Governador e 3,7% dos eleitos eram mulheres. Já o cargo que mais teve participação de mulheres, tanto como candidatas como efetivamente eleitas, foi o de Vice-Governador, com 38,7% dos candidatos e 22,2% dos eleitos sendo mulheres, em 2022, percentuais maiores do que os registrados em 2018, que foram de 34,3% e 25,9%.

Gráfico 44

Proporção de mulheres no total de candidatos e de eleitos, por cargo, das eleições gerais no Brasil — 2018 e 2022



Fonte: Superior Tribunal de Eleitoral (Brasil, 2022c).

No RS, dos 830 candidatos a Deputado Estadual, 270 (ou 32,5%) eram mulheres, sendo que as eleitas foram apenas 11 dos 55 cargos preenchidos (20%). Já para o cargo de Deputado Federal, foram 189 mulheres candidatas (ou 34,6% dos 546 candidatos), e apenas seis eleitas, entre as 31 vagas (19,4%). Para os cargos de Governador e Vice-Governador — ambos vencidos por homens —, foram uma e sete candidatas respectivamente. Enquanto, para o cargo de Senador, cinco mulheres (entre 11 candidatos) disputaram a única vaga, vencida por um homem.

5.5.4 - PROPORÇÃO DE MULHERES ENTRE OS JUÍZES QUE OCUPAM ASSENTOS EM TRIBUNAIS SUPERIORES DE JUSTIÇA (TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO — TST, SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL — STF, SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA — STJ, TSE E SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR — STM)

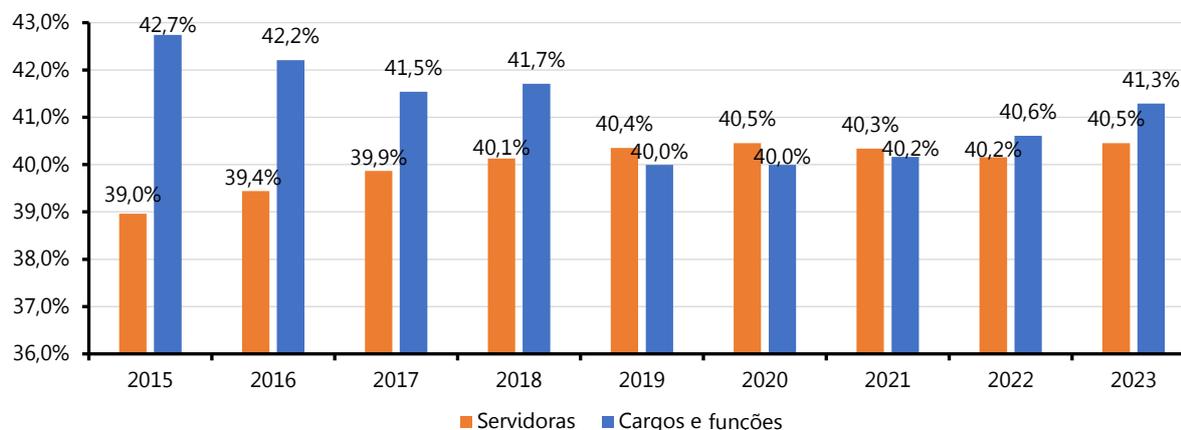
Em 2024²¹, dos 90 juizes que ocupavam cargos de Ministro nos Tribunais Superiores de Justiça, no Brasil, apenas 17 eram mulheres, o que equivalia a 18,9% dos assentos. O Superior Tribunal Militar era o que possuía o menor percentual de mulheres, com apenas 6,7%, ou um dos 15 assentos, enquanto, no STE, 28,6% dos juizes eram mulheres (duas entre sete). No RS, dos cinco desembargadores do Tribunal de Justiça, dois eram mulheres (40%), e, no Tribunal Regional Eleitoral, dos seis desembargadores (membros efetivos), dois eram mulheres (33,3%), sendo uma delas ocupando o cargo de Presidente.

5.5.5 - PROPORÇÃO DE MULHERES QUE OCUPAM CARGOS DE CONFIANÇA NO EXECUTIVO FEDERAL

Em 2023, 41,3% dos cargos e funções²² do Executivo Federal eram ocupados por mulheres, percentual bastante representativo com relação ao total de servidoras, que correspondiam a 40,5% dos 1.269.015 servidores. Esses percentuais de participação mostram-se bastante estáveis dentro da série histórica (desde 2015), quando as mulheres representavam 39% dos servidores e 39% dos cargos e funções.

Gráfico 45

Proporção de mulheres no total de servidores e de cargos e funções do Poder Executivo Federal no Brasil — 2015-23



Fonte: Painel Estatístico de Pessoal do Ministério do Planejamento (Brasil, 2024d).

Já no RS, em novembro de 2023, dos 112.412 servidores da Administração Direta do Executivo Estadual, 69.390 eram mulheres, o que representa 61,7% do total. Na Administração Indireta, elas representam 48,7% dos 6.153 servidores. No entanto, o número de mulheres que ocupavam cargos de chefia, tanto na Administração Direta quanto na Indireta, era proporcionalmente menor, limitando-se a 48% e 45,2%²³ respectivamente. Em comparação aos anos anteriores, a participação das mulheres nos cargos de chefia, tanto na Administração Direta quanto na Indireta, vem aumentando progressivamente, sendo 2023 o ano que apresentou a maior parcela dos cargos de chefia ocupados

²¹ Dados referentes ao mês de janeiro de 2024.

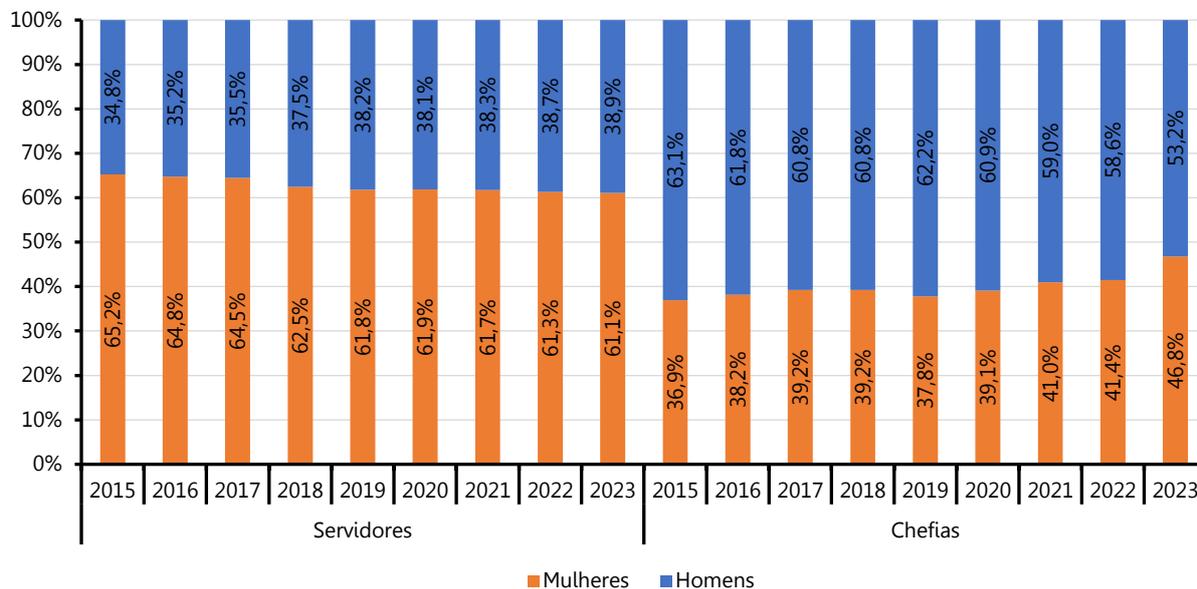
²² Correspondem a todas as funções e gratificações com características técnicas, exclusivas de servidores concursados, assim como as Funções Comissionadas de Direção e Assessoramento. Inclui novas funções criadas pela Lei n.º 14.204, de 16 de setembro de 2021.

²³ Cargos de chefia da Administração Direta, excetuando-se os de Direção de escola, que são predominantemente femininos. Em 2023, dos 5.963 cargos de Diretor de Escola, 4.907 eram mulheres, o que representa 82,3% do total.

por elas. Cotejando-se os totais de servidores e de cargos de chefia (excetuados os cargos de Direção de Escola), em 2023, as mulheres representavam 61,1% e 46,8% respectivamente.

Gráfico 46

Proporção de mulheres no total de servidores e de cargos de chefia, no Poder Executivo Estadual do Rio Grande do Sul — 2015-23



Fonte: Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS) (Rio Grande do Sul, 2024c).

5.5.7 - PARTICIPAÇÃO DE MULHERES NOS CARGOS MINISTERIAIS DO GOVERNO

Atualmente, nove dos 38 ministérios são comandados por mulheres, ou seja, as mulheres representam 23,7% dos Ministros de Estado, percentual menor do que o registrado em 2022, quando 11 das 37 pastas eram lideradas por elas. No RS, das 28 secretarias de Estado, 10 são chefiadas por mulheres, o que representa 35,7%, uma a menos do que no ano anterior, em que 11 mulheres ocupavam o cargo de Secretária de Estado.

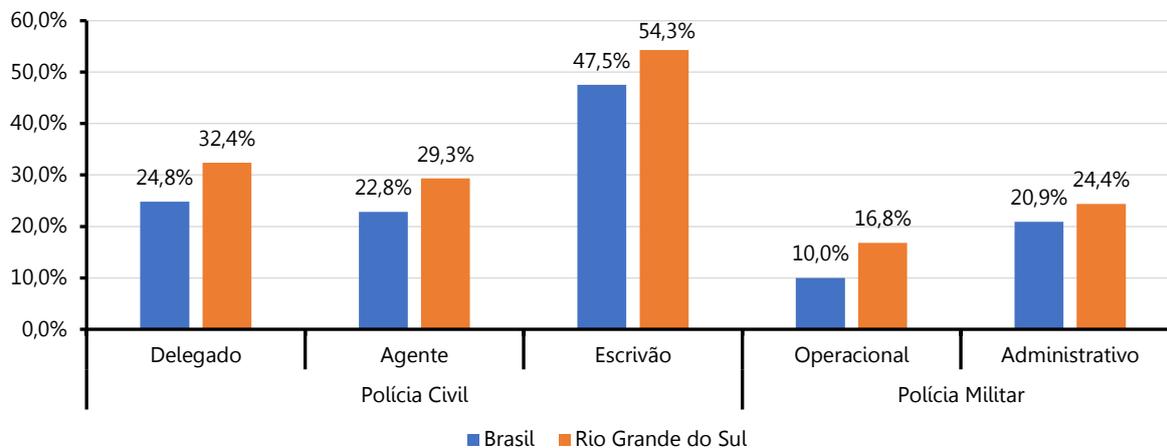
5.5.8 - PROPORÇÃO DE POLICIAIS MULHERES, MILITARES E CIVIS, SEGUNDO UNIDADE DA FEDERAÇÃO

Segundo o Perfil Nacional das Instituições de Segurança Pública, em 2022, no Brasil, o efetivo operacional na ativa da Polícia Militar era essencialmente masculino, com apenas 30.904 mulheres entre 308.963 policiais, ou 10% do total, percentual que se manteve estável desde o início da série, em 2020. Já nos cargos administrativos, a participação das mulheres era um pouco maior, com 20,9% dos cargos ocupados por mulheres, ou 15.928 entre os 76.249 policiais. No total — somando-se os cargos operacionais e administrativos —, 12,2% dos policiais militares da ativa eram mulheres em 2022. O RS tinha, nesse ano, a segunda maior participação feminina no efetivo de policiais militares entre as UFs, com 17,9%, ficando atrás apenas do Amapá (27%).

Com relação à Polícia Civil, em 2022, do total do efetivo na ativa, no Brasil, 28,1% eram mulheres. O Rio Grande do Sul era a segunda UF com maior proporção de policiais femininas, com 40,4%, atrás do Piauí, que tinha 69,5% do efetivo composto por mulheres. Ao se analisar a participação feminina por cargo, na Polícia Civil, nota-se que, entre os delegados, elas são menos frequentes do que nos cargos de agente e escrivão, com uma participação de apenas 24,8%, contra 28,8% e 47,5% respectivamente.

Gráfico 47

Proporção de mulheres no total de servidores das Polícias Civil e Militar, por função, no Brasil e no Rio Grande do Sul — 2022



Fonte: Ministério da Justiça e Segurança Pública (Brasil, 2024c).

META 5.6 - ASSEGURAR O ACESSO UNIVERSAL À SAÚDE SEXUAL E REPRODUTIVA E OS DIREITOS REPRODUTIVOS, COMO ACORDADO EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA DE AÇÃO DA CONFERÊNCIA INTERNACIONAL SOBRE POPULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO E COM A PLATAFORMA DE AÇÃO DE PEQUIM E OS DOCUMENTOS RESULTANTES DE SUAS CONFERÊNCIAS DE REVISÃO

Adaptação da meta 5.6 para o Brasil

Promover, proteger e garantir a saúde sexual e reprodutiva, os direitos sexuais e direitos reprodutivos, em consonância com o Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento e com a Plataforma de Ação de Pequim e os documentos resultantes de suas conferências de revisão, considerando as intersecções de gênero com raça, etnia, idade, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, territorialidade, cultura, religião e nacionalidade, em especial para as mulheres do campo, da floresta, das águas e das periferias urbanas.

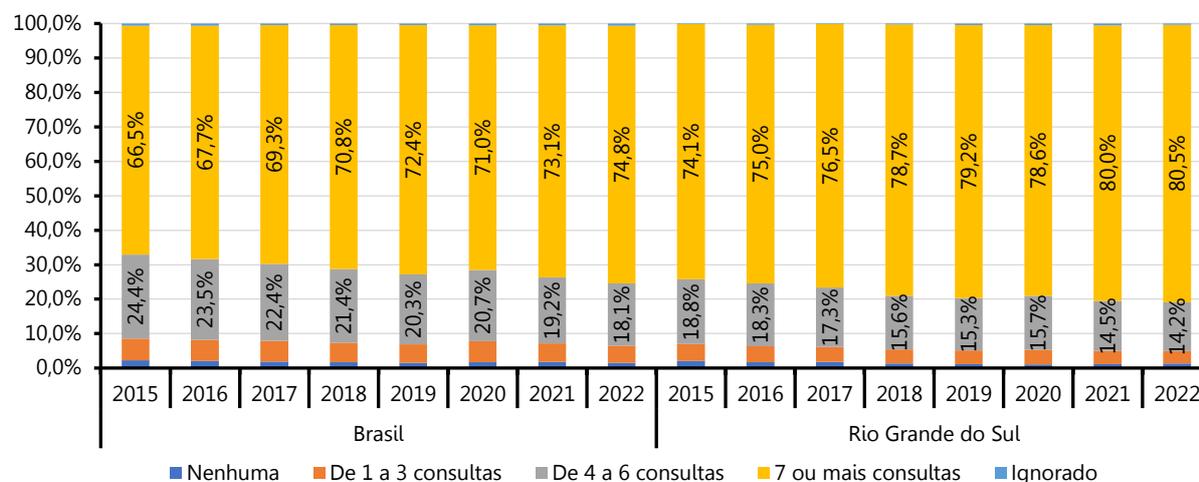
O indicador **5.6.4 - Proporção de centros de atenção à saúde que oferecem serviços de saúde sexual e saúde reprodutiva integral** não pode ser analisado, pois não existem dados disponíveis para seu cálculo.

5.6.1 - PERCENTUAL DE NASCIDOS VIVOS CUJAS MÃES REALIZARAM 4 CONSULTAS OU MAIS DE PRÉ-NATAL

De acordo com o Ministério da Saúde, um acompanhamento pré-natal é considerado de grau intermediário de adequação quando a gestante faz entre quatro e seis consultas ao longo da gestação, sendo que seis é o número de consultas considerado adequado. Sete consultas ou mais é considerado um acompanhamento mais do que adequado, e menos que quatro, inadequado. Em 2022, no Brasil, o percentual de mulheres que fizeram entre quatro e seis consultas ao longo da gestação foi de 18,1%, o menor da série analisada (2015-22), seguindo a tendência de queda apresentada desde 2015, quando esse percentual era de 24,4%. Já o percentual de gestantes que fizeram sete consultas ou mais foi de 74,1%, valor que vem aumentando gradativamente (com pequenas oscilações na série) desde 2015, que iniciou a série com o menor valor registrado (66,5%). Por outro lado, a proporção de mulheres que fizeram de uma a três consultas recuou de 5,4% em 2021 para 5% em 2022, retomando a tendência de queda apresentada entre 2015 e 2019 (6,3% e 5,4% respectivamente), após o aumento apresentado em 2020, quando esse percentual retornou a 6%. No RS, o mesmo movimento pode ser observado: redução dos percentuais de mulheres que fazem de uma a três consultas, bem como das que realizam de quatro a seis, e um aumento daquelas que fazem mais de sete consultas ao longo da gestação. Em 2022, 3,7% das gestantes realizaram de uma a três consultas; 14,2%, de quatro a seis; e 80,5% fizeram mais que sete. Esses percentuais eram de 4,3%, 18,3% e 74,1%, respectivamente, em 2015. Dessa forma, percebe-se que tanto o Brasil quanto o RS seguem uma tendência de melhora nos percentuais de mulheres que fazem um pré-natal “mais do que adequado”, no que diz respeito ao número de consultas ao longo da gestação.

Gráfico 48

Percentual de gestantes, de acordo com o número de consultas de pré-natal realizadas durante a gestação, no Brasil e no Rio Grande do Sul — 2015-22



Fonte: Ministério da Saúde/Datasus (Brasil, 2023b).

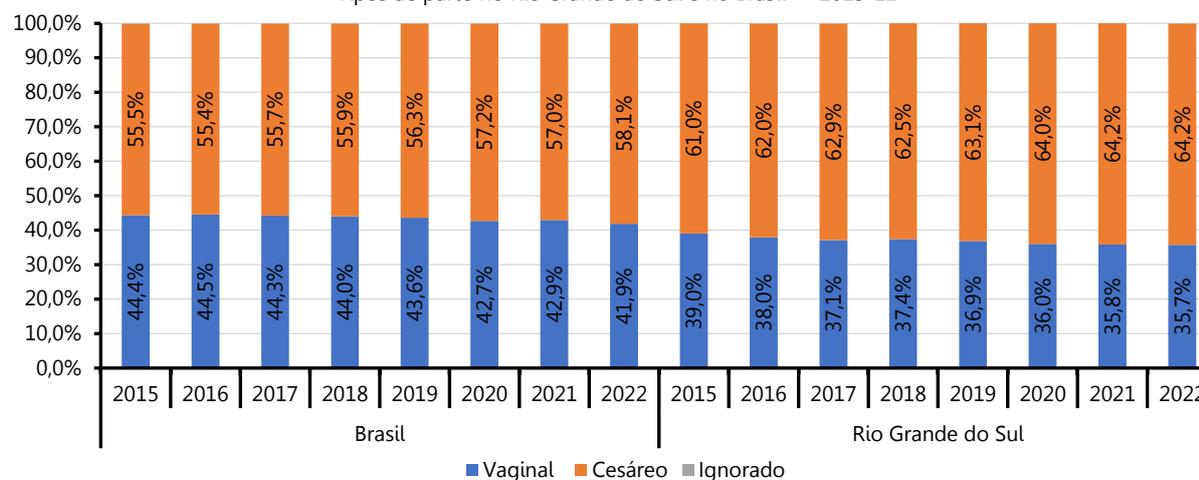
5.6.2 - PERCENTUAL DE PARTOS CESÁREOS NO TOTAL DE PARTOS

A Organização Mundial da Saúde (OMS) recomenda que as taxas de cirurgias cesarianas devem manter-se entre 10% e 15% do total de partos²⁴, porém, no mundo, em 2021, esse percentual era de 21% (com tendência de aumento desde a década de 90, quando o percentual estava em 7%). Os percentuais variam muito de acordo com o grau de desenvolvimento dos países, atingindo, por exemplo, 43% na América Latina e no Caribe e apenas 5% na África Subsaariana (Betran *et al*, 2021).

No Brasil, em 2022, 58,1% dos partos foram cesáreos, a maior taxa da série analisada, sendo 2,6 p.p. maior do que em 2015, quando totalizavam 55,5%. No RS, os percentuais são ainda maiores: as cesarianas representaram 64,2% dos partos, em 2022, com relativa estabilidade nos últimos três anos, mas 3,2 p.p. acima da taxa apresentada em 2015. Embora o ODS não limite um percentual como meta, tanto o Brasil quanto o RS estão distanciando-se do estabelecido pela OMS como sendo ideal.

Gráfico 49

Tipos de parto no Rio Grande do Sul e no Brasil — 2015-22



Fonte: Ministério da Saúde/Datasus (Brasil, 2023b).

²⁴ De acordo com as **Diretrizes de Atenção à Gestante: a operação cesariana**, do Ministério da Saúde (Brasil, 2016), a população brasileira apresenta um elevado número de cesarianas anteriores, o que, somado a outros fatores específicos, sugere que a taxa de referência ajustada para a população brasileira, utilizando-se um instrumento desenvolvido para esse fim pela OMS, seria próxima de 25% a 30%.

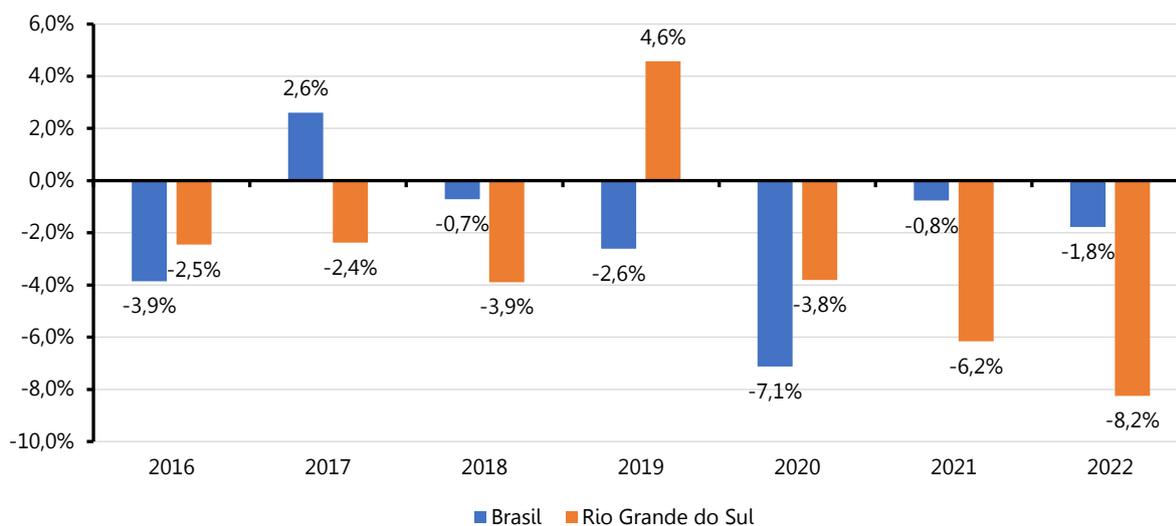
5.6.3 - NÚMERO DE HOSPITALIZAÇÕES POR COMPLICAÇÕES DE ABORTO POR IDADE

No Brasil, o aborto é considerado crime, de acordo com o Código Penal Brasileiro, com exceção dos seguintes casos (artigo 128): (a) quando existe risco para a vida da mulher; (b) quando o feto apresenta anomalias graves e incompatíveis com a vida; e (c) quando a gravidez é resultante de estupro; e ainda, de acordo com uma decisão do Superior Tribunal Federal, de 2012, o aborto não é considerado crime quando o feto é anencéfalo. Diante disso, os dados relacionados ao número de abortos realizados, bem como de óbitos causados por complicações relacionadas a eles, são muito subestimados, uma vez que as mulheres que desejam ou necessitam abortar por razões que não se enquadram na legislação — ou mesmo aquelas que se enquadram, mas encontram uma série de dificuldades para acessar os serviços de saúde adequados — recorrem a locais e procedimentos clandestinos, e, dessa forma, esses dados não são contabilizados.

Conforme o Sistema de Informações Hospitalares do Datasus, em 2022, o Brasil registrou 177.424 internações relacionadas com aborto, representando queda de 1,8% com relação ao ano anterior, quando foram registradas 180.644 internações, sendo o menor valor da série histórica analisada. O RS também registrou, entre 2015 e 2022, uma tendência de redução no número de registros de internações relacionadas a aborto, com 7.323 em 2022, 8,2% menor do que no ano anterior e 20,7% a menos do que em 2015.

Gráfico 50

Variação das internações relacionadas a aborto no Brasil e no Rio Grande do Sul — 2016-22



Fonte: Ministério da Saúde/Datasus (Brasil, 2023c).

De acordo com os registros do Datasus, o número de mulheres que morreram, no Brasil, em decorrência de complicações de aborto, em 2022, foi de 53, pouco superior ao ano anterior, quando 50 óbitos foram notificados. Esses resultados marcam um considerável recuo com relação a 2015, quando o número de registros foi de 72 óbitos, marco inicial e mais elevado da série, na qual se reconhece tendência de queda, a despeito de oscilações. No RS, os óbitos variam entre um e três ao longo do período, sendo que, em 2022, foram registrados dois óbitos decorrentes de complicações de aborto (e, em 2020, não houve nenhum registro, provavelmente pelas dificuldades de acesso aos serviços de saúde causados pela pandemia de COVID-19). Ressalta-se, mais uma vez, que esses dados são relativos aos registros, e não ao número efetivo de óbitos, que são muito superiores, porém não passíveis de mensuração.

Gráfico 51



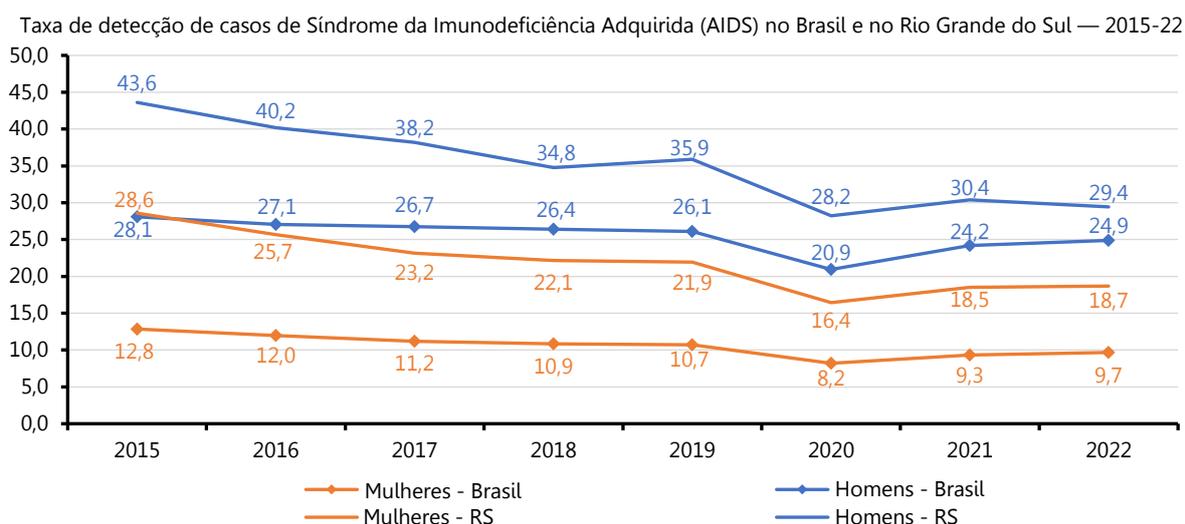
Fonte: Ministério da Saúde/Datasus (Brasil, 2023a).

5.6.5 - TAXA DE DETECÇÃO DE AIDS POR 100.000 HABITANTES

No Brasil, em 2022, a taxa de detecção da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida/Vírus da Imunodeficiência Humana (AIDS/HIV), por 100.000 habitantes²⁵, foi de 17,1, registrando aumento pelo segundo ano consecutivo, após uma importante queda em 2020, causada, provavelmente, pela redução dos registros resultante das limitações de acesso aos serviços de saúde ocasionadas pela pandemia. Entre as mulheres, em 2022, a taxa era de 9,7 e entre os homens, 24,9. Para ambos os sexos, o comportamento foi o mesmo: uma tendência de queda gradual entre 2015 e 2019, com uma acentuação em 2020 e posterior aumento nos anos seguintes.

O Rio Grande do Sul apresentou, em 2022, 23,9 novos registros por 100.000 habitantes. No Estado, verificou-se o mesmo comportamento das taxas no Brasil, com uma queda gradual de 2015 a 2019 (de 35,9 para 28,7 respectivamente), chegando a 22,2 em 2020 e subindo para 24,3 e 23,9 em 2021 e 2022. Entre as mulheres, em 2022, a taxa era de 18,7 e, entre os homens, de 29,4. Embora ainda apresente uma taxa bastante elevada, o Estado demonstra uma tendência de redução — excetuando-se os dois anos pós-pandemia —, uma vez que a taxa de 2022, embora mais alta que as dos anos anteriores, foi mais baixa do que a registrada no ano pré-pandemia.

Gráfico 52



Fonte: Ministério da Saúde (Brasil, 2023e),
Projeções da população (IBGE, 2018).

Nota: Casos notificados no Sistema de Informação de Agravos de Notificação.

²⁵ Para a elaboração da presente taxa, foi utilizada, no denominador, a população das projeções populacionais do IBGE (revisão 2018). Embora o Censo Demográfico 2022 já tenha divulgado os dados sobre a população, os valores apresentados foram menores para o respectivo ano, por isso, a sua utilização na série histórica populacional não seria adequada, uma vez que, ao utilizar fontes diferentes para anos distintos, uma falsa redução na taxa poderia ser reportada.

5.6.6 - PERCENTUAL DE PESSOAS QUE VIVEM COM HIV E RECEBEM TRATAMENTO

Segundo dados do Programa Conjunto das Nações Unidas sobre HIV/AIDS (UNAIDS), em 2022, no mundo, cerca de 39 milhões de pessoas viviam com HIV (com 1,3 milhão de novos casos nesse ano), 29,8 milhões de pessoas estavam recebendo antirretroviral e 630.000 morreram de doenças relacionadas com a AIDS. Mais da metade das pessoas que viviam com HIV no mundo está localizada na África Oriental e Ásia Central: 53,3%, ou 20,8 milhões de pessoas.

Em 2014, a ONU, em parceria com diversas organizações internacionais de combate ao HIV/AIDS, lançou a Declaração de Paris, com o objetivo de auxiliar os países na organização de estratégias de controle da disseminação do HIV, de forma a reduzir as desigualdades de acesso a serviços básicos sociais e de saúde, bem como em questões econômicas. Em 2021, a OMS propôs, em consonância com a Declaração de Paris, as metas que ficaram conhecidas como 95-95-95, que consistem em estabelecer que, até 2030, 95% das pessoas que vivem com HIV sejam diagnosticadas, 95% dessas recebam tratamento com antirretrovirais e 95% das pessoas em tratamento tenham a carga viral indetectável.

Segundo o Ministério da Saúde, em 2022, cerca de um milhão de pessoas viviam com HIV no Brasil (90% tendo sido diagnosticadas), dos quais 35% eram mulheres. Entre as pessoas diagnosticadas, 81% recebiam tratamento antirretroviral, e 95% das pessoas que estavam em tratamento apresentavam carga indetectável do vírus, o que levou o Brasil a alcançar uma das metas intermediárias estabelecida pela OMS. Entre os homens, 92% receberam diagnóstico, 82% dos que receberam diagnóstico estavam em tratamento, e, desses, 96% apresentavam carga viral suprimida. Entre as mulheres, os percentuais eram menores: 86%, 79% e 94% respectivamente.

Embora não tivesse atingido nenhuma das metas parciais, em 2023, o RS apresentava um percentual de pessoas diagnosticadas superior ao do Brasil, 93%; dentre essas, 89% recebiam o antirretroviral; e 78% das que estavam em tratamento apresentavam carga viral suprimida.

5.6.7 - TAXA DE MORTALIDADE MATERNA

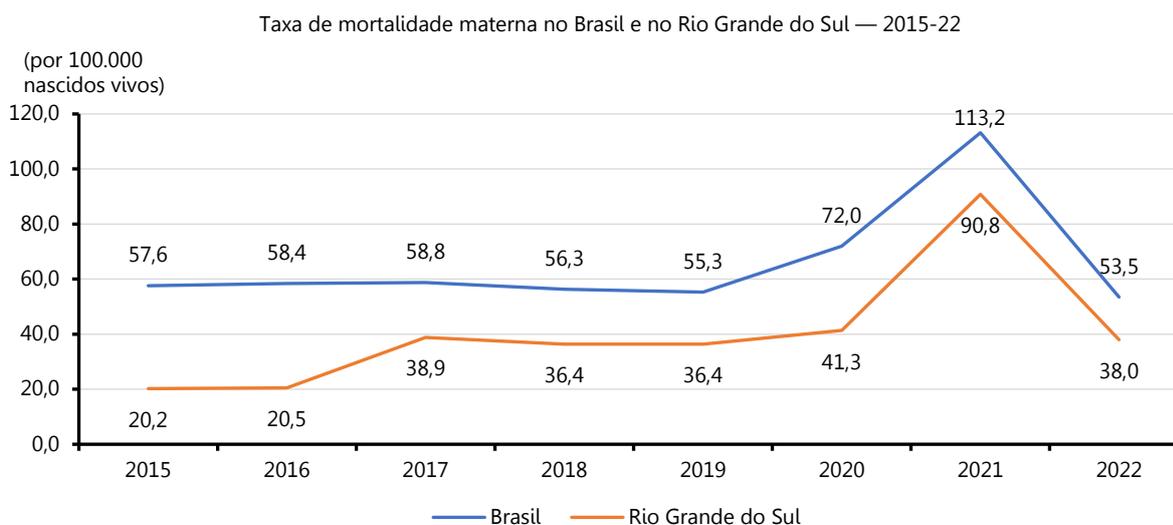
A redução da taxa de mortalidade materna é uma das metas do **ODS 3 - Saúde e Bem-Estar**²⁶ (Risco; Agranonik, 2023) e visa reduzir a taxa de mortalidade materna para, no máximo, **30 mortes por 100.000 nascidos vivos (NV)**.

Em 2022, a taxa de mortalidade materna, no Brasil, era de 53,5 por 100.000 NV, apresentando uma considerável queda com relação aos dois anos anteriores, em especial 2021, quando essa taxa chegou a 113,2 por 100.000 NV, valor quase quatro vezes superior à meta. Esse aumento nas taxas de 2020 e 2021 foi reflexo da pandemia da COVID-19, uma vez que os registros de óbitos maternos incluíram aqueles causados por "outras doenças virais complicando a gravidez, o parto e o puerpério". Considerando o início da série, em 2015, quando a taxa era de 57,6 óbitos por 100.000 NV, e excetuando-se os dois anos atípicos, o Brasil apresenta uma tendência de queda gradual nas taxas de mortalidade materna, mas ainda se encontra bastante distante da meta estabelecida.

Já o RS está mais próximo de atingir a meta, uma vez que, em 2022, registrou uma taxa de 38 óbitos por 100.000 NV. Da mesma forma que o Brasil, o Estado demonstrou um substancial aumento da taxa em 2021, chegando a 90,8, valor três vezes acima da meta. Nos anos anteriores, havia sido marcante um aumento drástico e localizado na passagem de 2016 para 2017, quando a taxa praticamente duplicou (de 20,5% para 38,9%), mantendo-se relativamente estável nesse patamar até o início da emergência sanitária.

²⁶ O caderno de acompanhamento do **ODS 3 - Saúde e Bem-Estar** (Risco; Agranonik, 2023), também elaborado Pelo Departamento de Economia e Estatística, pode ser acessado em <https://dee.rs.gov.br/cadernos-ods>.

Gráfico 53



5.6.8 - EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO QUE PERMITE A INTERRUÇÃO VOLUNTÁRIA DA GRAVIDEZ DE ACORDO COM AS SEGUINTE CAUSAS: A) POR SIMPLES VONTADE DA MULHER, B) POR ESTUPRO OU INCESTO, C) EM CASO DE PERIGO PARA A VIDA DA MULHER, D) PARA PRESERVAR A SAÚDE DA MULHER E E) OUTRAS CAUSAS

Como já demonstrado no indicador 5.6.3, o Código Penal Brasileiro, de 1940, no seu artigo 128, prevê que não é passível de punição o aborto praticado por médico(a) nos seguintes casos: (a) quando não há outro meio de salvar a vida da gestante; e (b) quando a gravidez resulta de estupro e o aborto é precedido de consentimento da gestante, ou, quando incapaz, de seu representante legal. Ademais, de acordo com uma decisão do Superior Tribunal Federal mais recente, a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 54 (Brasil, 2012b), o aborto não é considerado crime quando o feto é anencéfalo.

Para solicitar a submissão ao procedimento de interrupção da gravidez no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), as vítimas de violência sexual não são obrigadas a apresentar Boletim de Ocorrência Policial ou autorização judicial, conforme a Norma Técnica do Ministério da Saúde sobre Prevenção e Tratamento dos Agravos Resultantes da Violência Sexual contra Mulheres e Adolescentes (Brasil, 2012a). No caso de crianças e adolescentes, a comunicação imediata do fato ao serviço de recebimento e monitoramento de denúncias, ao Disque 100, ao conselho tutelar ou à autoridade policial é obrigatória, conforme determina o artigo 23 da Lei n.º 14.344/2022 (Brasil, 2022a), sob pena de responder pelo crime de omissão.

Os profissionais de saúde, em todos os níveis de atenção, devem estar atentos aos sinais de violência sexual, garantindo o acolhimento, a notificação da violência sexual no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan), o atendimento (inclusive fornecendo a contracepção de emergência, nas primeiras 72 horas após a relação sexual desprotegida, podendo ser eficaz por pelo menos quatro dias e, potencialmente, até cinco dias e cuidados profiláticos para as infecções sexualmente transmissíveis) e o seguimento na rede de cuidado e de proteção, de acordo com as necessidades da vítima (Rio Grande do Sul, 2018).

A atuação dos profissionais da rede de atendimento do SUS junto às vítimas de violência sexual deve seguir as diretrizes do Decreto n.º 7.958/2013 (Brasil, 2013), art. 2.º, com ênfase para o atendimento humanizado, observados os princípios do respeito da dignidade da pessoa, da não discriminação, do sigilo e da privacidade; disponibilização de espaço de escuta qualificado e privacidade durante o atendimento; e informação prévia à vítima, assegurada sua compreensão sobre o que será realizado em cada etapa do atendimento, respeitada sua decisão sobre a realização de qualquer procedimento.

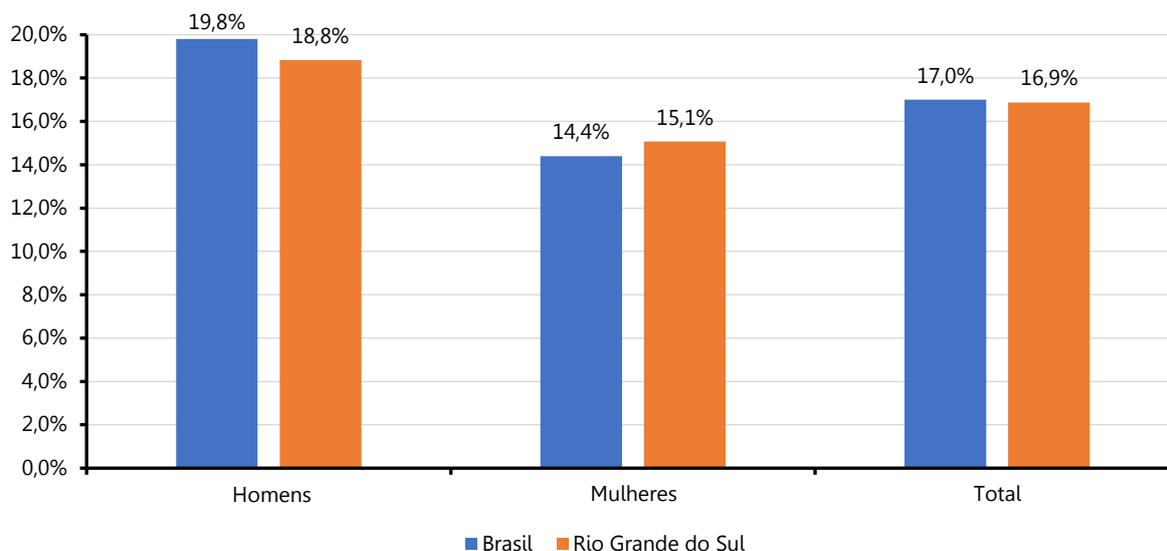
O Estado do Rio Grande do Sul conta com 22 serviços cadastrados como referência para a atenção integral a pessoas em situação de violência sexual e com sete referências hospitalares para interrupção da gravidez nos casos previstos em lei.

5.6.9 - PROPORÇÃO DE MULHERES DE 18 A 49 ANOS DE IDADE QUE TIVERAM RELAÇÕES SEXUAIS NOS ÚLTIMOS 12 MESES, AINDA MENSTRUAM E FAZEM USO DE MÉTODOS PARA EVITAR A GRAVIDEZ, POR COR OU RAÇA E 5.6.10 - PROPORÇÃO DE HOMENS QUE TIVERAM RELAÇÕES SEXUAIS NOS ÚLTIMOS 12 MESES E FAZEM USO DE MÉTODOS PARA EVITAR A GRAVIDEZ, POR COR OU RAÇA

Analiticamente, considera-se adequada a avaliação conjunta dos indicadores 5.6.9 e 5.6.10, embora não existam dados disponíveis para o exame desses indicadores de acordo com os critérios especificados. A última Pesquisa Nacional de Saúde (PNS) permite avaliar o percentual de pessoas com 18 anos ou mais, por sexo, que fazem uso de preservativos nas relações sexuais. De acordo com a Pesquisa, em 2019, no Brasil, 17% das pessoas com 18 anos ou mais referiram utilizar preservativo em todas as relações sexuais nos últimos 12 meses. Entre os homens dessa faixa etária, o percentual foi de 19,8% e, entre as mulheres, 14,4%. No RS, os resultados são muito parecidos, uma vez que 16,9% das pessoas com 18 anos ou mais — sendo 18,8% entre os homens e 15,1% entre as mulheres dessa faixa etária — referiram utilizar preservativo em todas as relações sexuais nos últimos 12 meses.

Gráfico 54

Percentual de pessoas com 18 anos ou mais que referiram utilizar preservativo em todas as relações sexuais, nos últimos 12 meses, por sexo, no Brasil e no Rio Grande do Sul — 2019



Fonte: Painel de Indicadores de Saúde (PNS, 2019).

5.6.11 - PROPORÇÃO DE JOVENS ESCOLARES FREQUENTANDO O 9.º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DENTRE OS QUE JÁ TIVERAM RELAÇÕES SEXUAIS, QUE USOU ALGUM MÉTODO PARA EVITAR GRAVIDEZ E/ OU DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS (DST) NA ÚLTIMA RELAÇÃO SEXUAL, SEGUNDO O SEXO

Não existem dados disponíveis que possibilitem o cálculo desse indicador de acordo com os critérios especificados, porém é possível avaliar um indicador aproximado. Segundo a Pesquisa Nacional de Saúde Escolar

(PeNSE)²⁷, em 2019, o percentual de escolares do 9.º ano do ensino fundamental, entre os que já haviam tido relações sexuais, que relatou que um dos parceiros havia usado camisinha (preservativo) na última relação sexual foi de 59% nas capitais brasileiras e de 65,8% em Porto Alegre. Entre as meninas, esse percentual foi de 53,3% no conjunto das capitais brasileiras e de 60,9% em Porto Alegre e, entre os meninos, 62,8% e 70,4% respectivamente.

5.6.12 - COBERTURA VACINAL CONTRA O HPV SEGUNDO O SEXO

De acordo com a OMS, a vacinação contra o papilomavírus (HPV, sigla em inglês) é de extrema importância para a eliminação do câncer de colo de útero, e a Organização esperava que, até 2030, 90% das meninas com 15 anos estivessem vacinadas. De acordo com o Ministério da Saúde, a imunização contra o HPV deve ocorrer, preferencialmente, entre nove e 14 anos, quando sua eficácia é maior. No SUS, a vacina é disponibilizada para meninos e meninas entre nove e 14 anos, imunossuprimidos e pacientes oncológicos.

Não existem dados consolidados disponíveis sobre a cobertura vacinal contra o HPV no Brasil. No RS, de acordo com a Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS), em 2023, a cobertura vacinal para a primeira dose, considerando o público-alvo de pessoas entre nove e 14 anos, foi de 80,3% entre as meninas e de 58,2% entre os meninos. Para a segunda dose, a cobertura foi bastante inferior: 60,6% e 35,9%, respectivamente, valores muito abaixo da meta estabelecida pela OMS, especialmente entre os meninos, que é de atingir uma cobertura vacinal de 95% do público-alvo.

²⁷ Para essa sessão temática (Saúde Sexual e Reprodutiva), a PeNSE disponibiliza os dados por capital das UFs. Os percentuais possuem um intervalo de confiança de 95%.

META 5.A - REALIZAR REFORMAS PARA DAR ÀS MULHERES DIREITOS IGUAIS AOS RECURSOS ECONÔMICOS, BEM COMO O ACESSO A PROPRIEDADE E CONTROLE

SOBRE A TERRA E OUTRAS FORMAS DE PROPRIEDADE, SERVIÇOS FINANCEIROS, HERANÇA E OS RECURSOS NATURAIS, DE ACORDO COM AS LEIS NACIONAIS

Adaptação da meta 5.a para o Brasil

Garantir igualdade de direitos, de acesso e de controle dos recursos econômicos, da terra e de outras formas de propriedade, de serviços financeiros, de herança e de recursos naturais de forma sustentável, por meio de políticas de crédito, capacitação, assistência técnica, reforma agrária e habitação, entre outras, em especial para as mulheres do campo, da floresta, das águas e das periferias urbanas.

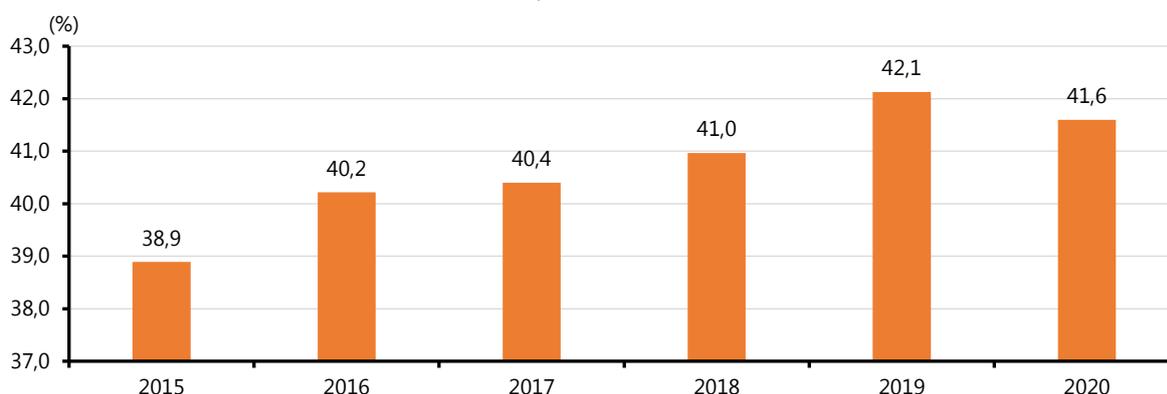
Não existem dados disponíveis para o cálculo do indicador **5.a.2 - Percentual de mulheres com titularidade da unidade habitacional (UH) entregue pelo Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), faixas 1, 1,5 e 2.**

5.A.1 - RAZÃO DO VALOR DECLARADO DE BENS E DIREITOS ENTRE HOMENS E MULHERES NO IMPOSTO DE RENDA DA PESSOA FÍSICA (IRPF)

Não existem dados abertos por UF que permitam calcular esse indicador para o Rio Grande do Sul. No Brasil, a desigualdade de gênero, pela perspectiva patrimonial, mostra-se com clareza, em sua extensão, quando se constata (Gráfico 55) que, nos últimos seis anos disponíveis na base de dados da Receita Federal, o valor dos bens e direitos declarados por mulheres não ultrapassou 42,1% do total apresentado pelos contribuintes do sexo masculino. Há uma leve tendência de elevação dessa razão no período: ela avançou gradualmente dos 38,9% verificados em 2015 para o referido patamar máximo, de 42,1%, em 2019. Em 2020, entretanto, houve um pequeno recuo, para 41,6%. Desse modo, os homens detêm bem mais do que o dobro dos bens e direitos sob titularidade feminina, segundo o Fisco.

Gráfico 55

Valor dos bens e direitos declarados à Receita Federal por mulheres como proporção do valor declarado por homens no Brasil — 2015-20



Fonte: Ministério da Fazenda (Brasil, 2024b).

5.A.3 - RAZÃO DO SALDO DE CRÉDITO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PESSOA FÍSICA ENTRE HOMENS E MULHERES

No Brasil, em 2024²⁸, existem 15.428.367 Microempreendedores Individuais (MEIs) cadastrados na Receita Federal, dos quais 7.065.311 (ou 45,8%) são mulheres. No RS, 436.422 dos 939.649 MEIs cadastrados são mulheres, ou seja, uma participação feminina de 46,4%, o que coloca o Estado na quarta posição entre os maiores percentuais de MEIs mulheres entre as UFs.

Não existem dados disponíveis sobre o volume de crédito destinados aos MEIs, portanto não foi possível calcular esse indicador.

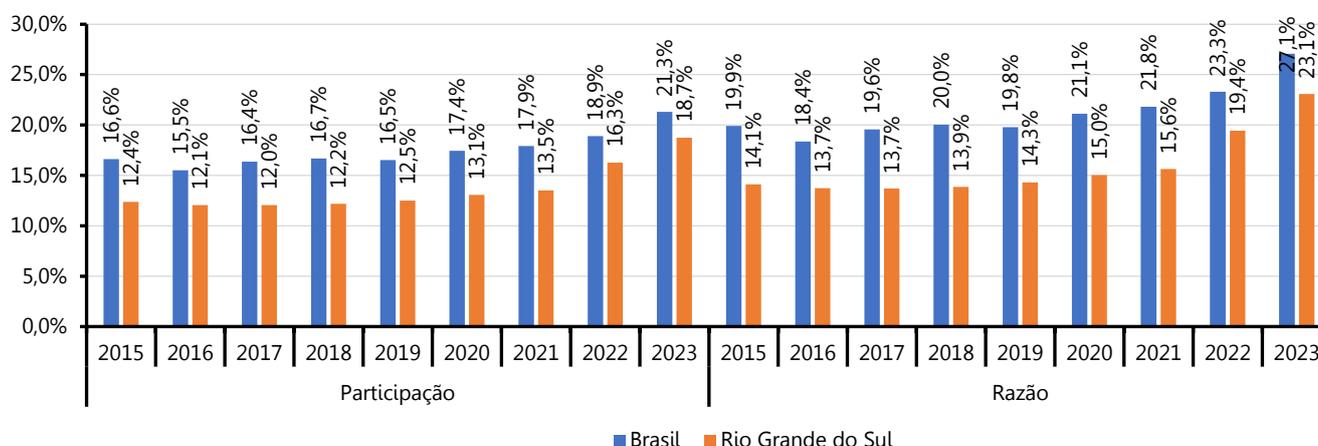
5.A.4 - RAZÃO DO SALDO DE CRÉDITO DE TODAS AS MODALIDADES DO PRONAF ENTRE HOMENS E MULHERES

O volume de crédito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) destinado às mulheres, no Brasil, em 2023, foi de R\$ 10.986.881.462,88, o que representa 21,3% do volume total de crédito destinado pelo programa (R\$ 51.574.351.719,53). A razão entre o valor recebido por elas e por eles foi de 27,1%, em 2023, isso quer dizer que o valor destinado às mulheres equivalia a 27,1% do valor destinado aos homens. Em 2023, o valor total destinado ao Programa foi 2,5 vezes maior do que em 2015 — início da série histórica analisada —, mas o crescimento foi consideravelmente superior para as mulheres, para as quais os recursos cresceram 3,2 vezes, no período, em contraste com os 2,3 vezes de expansão para os beneficiários homens. Observando-se a série histórica, tanto a participação quanto a razão tiveram um pequeno decréscimo entre 2015 e 2016, passando de 16,6% para 15,5% e de 19,9% para 18,4%, respectivamente, e, posteriormente, uma tendência de aumento, intensificada a partir de 2021.

No RS, o comportamento foi bastante semelhante. Em 2023, foram destinados, pelo Pronaf, R\$ 2.452.300.793,25 para as mulheres, ou 18,7% do volume total de crédito do Programa. A razão entre os valores destinados às mulheres e aos homens foi de 23,1%, a maior da série analisada, sendo que, em 2015, essa razão era de 14,1%. O volume de crédito total disponibilizado pelo Programa, em 2023, foi 2,8 vezes maior em comparação com 2015; para as mulheres, esse valor cresceu 4,2 vezes; para os homens, 2,6 vezes. No Estado, entre 2015 e 2017 houve uma diminuição tanto na participação quanto na razão, seguida de um aumento gradativo, intensificado, assim como no Brasil, em 2021.

Gráfico 56

Participação das mulheres no volume total de créditos distribuídos pelo Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) e razão entre mulheres e homens dos valores distribuídos no Brasil e no Rio Grande do Sul — 2015-23



Fonte: Banco Central do Brasil (BCB, 2024).

²⁸ Dados referentes a 1º de fevereiro de 2024.

META 5.B - AUMENTAR O USO DE TECNOLOGIAS DE BASE, EM PARTICULAR AS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, PARA PROMOVER O EMPODERAMENTO DAS MULHERES

Adaptação da meta 5.b para o Brasil (desdobrada em três submetas)

5.b.1br - Garantir a igualdade de gênero no acesso, habilidades de uso e produção das tecnologias de informação e comunicação, considerando as intersecções com raça, etnia, idade, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, territorialidade, cultura, religião e nacionalidade, em especial para as mulheres do campo, da floresta, das águas e das periferias urbanas.

5.b.2br - Garantir a igualdade de gênero no acesso e produção do conhecimento científico em todas as áreas do conhecimento e promover a perspectiva de gênero na produção do conhecimento, considerando as intersecções com raça, etnia, idade, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, territorialidade, cultura, religião e nacionalidade, em especial para as mulheres do campo, da floresta, das águas e das periferias urbanas.

5.b.3br - Garantir a igualdade de gênero no acesso e produção da informação, conteúdos de comunicação e mídias, considerando as intersecções com raça, etnia, idade, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, territorialidade, cultura, religião e nacionalidade, em especial para as mulheres do campo, da floresta, das águas e das periferias urbanas.

Os indicadores **5.b1.1 - Proporção de usuários de computador por habilidade e sexo**, **5.b1.2 - Proporção de mulheres matriculadas em cursos superiores de tecnologia da informação e comunicação, computação, matemática, estatística, física e engenharias**, **5.b2.2 - Proporção de mulheres em comissões julgadoras e de assessoramento científico** e **5.b2.3 - Proporção de mulheres em cargos de DAS no MCTIC, no CNPq e na Capes** não possuem dados disponíveis para cálculo.

5.B3.1 - PROFISSIONAIS DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E COMPUTAÇÃO, POR SEXO

Em 2021, dos 89.593 profissionais de comunicação, publicidade e computação com vínculos de emprego registrados na RAIS, no Brasil, 34.576, ou 38,6%, eram mulheres, proporção que se manteve estável com relação ao ano anterior, quando as mulheres representavam 38,1% dos profissionais. Entre 2015 e 2021, no Brasil, houve uma redução de 1,8% no total de profissionais dessas áreas, com uma queda ainda maior para as mulheres (-3,9%), enquanto, para os homens, foi registrado um aumento de 1,7%. No RS, a proporção de mulheres é muito semelhante à que se verifica nacionalmente, uma vez que elas representavam 39,3% do total de profissionais, participação muito próxima à registrada no ano anterior (38,9%). Na comparação com o início da série, em 2015, o comportamento foi distinto do registrado no País, com uma acentuada queda no total de profissionais (-11,4%), sendo que, para as mulheres, essa redução foi de 14,1% e, para os homens, de 6,9%.

META 5.C - ADOPTAR E FORTALECER POLÍTICAS SÓLIDAS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL PARA A PROMOÇÃO DA IGUALDADE DE GÊNERO E O EMPODERAMENTO DE TODAS AS MULHERES E MENINAS EM TODOS OS NÍVEIS

Adaptação da meta 5.c para o Brasil (desdobrada em três submetas)

Adotar e fortalecer políticas públicas e legislação que visem à promoção da igualdade de gênero e ao empoderamento de todas as mulheres e meninas, bem como promover mecanismos para sua efetivação — em todos os níveis federativos — nas suas intersecções com raça, etnia, idade, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, territorialidade, cultura, religião e nacionalidade, em especial para as mulheres do campo, da floresta, das águas e das periferias urbanas.

Para essa meta, foram propostos quatro indicadores: **5.c.1 - Existência de sistema para monitorar as alocações federais para a igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres**, **5.c.2 - Proporção de governos estaduais com organismos governamentais de políticas para as mulheres**, **5.c.3 - Existência de mecanismo nacional de políticas para as mulheres** e **5.c.4 - Existência de publicação sobre as alocações federais para a igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres, frequente e de fácil acesso**. Porém, não existem dados disponíveis para o cálculo de nenhum dos indicadores.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O quadro da violência contra meninas e mulheres apresenta, tanto em nível nacional quanto em nível estadual, aspectos de elevada gravidade, e, embora os dados de 2023 configurem progressos em algumas modalidades desses crimes, houve agravamento em outros (**meta 5.2**). A **violência sexual em âmbito doméstico**, em 2023, reverteu a pequena elevação verificada em 2022, retornando aos patamares de 2021. As ações de enfrentamento desse crime, entretanto, não podem desconsiderar que suas vítimas mais frequentes são meninas: cerca de 62% das vítimas de **estupro** tinham até 14 anos em 2023. Crimes como **ameaça** e **lesão corporal**, por sua vez, atingiram fundamentalmente mulheres adultas, em especial na faixa de 30 a 39 anos, que concentra cerca de 26% das vítimas desses dois crimes em situação de violência doméstica. Ambos tiveram sua incidência aumentada de 2022 para 2023: o crime de lesão corporal passou de 323,6 para 352,1 vítimas por 100.000 mulheres, enquanto o de ameaça passou de 557,1 para 586,6.

A taxa de **feminicídio** tentado, por sua vez, que era de 4,4 vítimas a cada 100.000 mulheres em 2022, baixou para 3,9 no ano passado. Mais importante ainda foi o recuo da taxa de feminicídio consumado, que baixou de 1,9 para 1,5. Dessa forma, a meta segue tendo marcos de atenção, como os crimes de violência sexual e a vitimização de meninas. De outra parte, as diminuições nas taxas dos crimes de estupro e de feminicídios em 2023 são bastante promissoras, mas ainda não permitem vislumbrar a completa eliminação almejada — em que pese a todo um marco legal e institucional consolidado para o seu enfrentamento.

O cruzamento das informações de vitimização disponibilizadas pelos registros policiais com os dados do Censo Demográfico 2022 mostra fortes diferenças entre as vítimas, de acordo com faixas de idade e cor/raça: além dos contrastes etários mencionados, **as mulheres negras** aparecem, assim como na edição passada deste Caderno, como mais vulneráveis às violências domésticas para os crimes de lesão corporal e estupro.

O número de **denúncias de violência** computadas pela ONDH apresenta aumentos bastante expressivos — de cerca de 26% no Brasil e de 32,2% no Rio Grande do Sul — de 2022 para 2023. O ambiente doméstico continuou sendo o principal cenário da violação em 2023 (em 83,3% das denúncias do Estado e em 80,9% no âmbito nacional), embora em proporções um pouco menores em relação a anos anteriores. Além disso, cresceu a participação de denúncias em que o suspeito possuía com a vítima outros tipos de relacionamento que não familiares ou íntimos. As violações contra a integridade psíquica seguiram sendo aquelas mais frequentes nas denúncias, em ambos os recortes territoriais.

No Rio Grande do Sul, o último ano registrou, ainda, aumento do número de **Medidas Protetivas de Urgência** concedidas: cerca de 37,2% no primeiro semestre, em relação ao primeiro semestre de 2022, e um crescimento menor, de 2,2%, na comparação dos segundos semestres dos mesmos anos. O número de **prisões por violência doméstica** também apresentou expansão, nessas mesmas comparações temporais, de 19,9% e 11,9% respectivamente.

Na aproximação à problemática dos **casamentos ou uniões de fato prematuros (meta 5.3)** e forçados, constata-se que, tanto no Brasil quanto no Rio Grande do Sul, o percentual de casamentos de meninas entre 15 e 17 anos recuou de 2,1% dos registros em 2020 para 1,8% em 2021, último dado disponível.

Quando se enfrentam as desigualdades de gênero no campo da ocupação (**meta 5.4**), constata-se, primeiramente, que a presença das mulheres gaúchas no mercado de trabalho continuou acentuadamente menor do que a dos homens, mesmo que, em 2022, a diferença entre **as taxas de participação** tenha sido a segunda menor da série iniciada em 2015. Ainda assim, eram 16,7 p.p. a menos para a força de trabalho feminina (56,4% *versus* 73,1%). Para ambos os sexos, 2021 e 2022 foram anos de recuperação dessas taxas, que haviam desabado no primeiro ano da pandemia. Mesmo com tal retomada, continuavam abaixo dos padrões anteriores à emergência sanitária.

A sobrecarga feminina na partilha das **responsabilidades relativas à casa e aos cuidados com integrantes da família** é um fator fundamental para que sua presença no mercado de trabalho seja tão menos expressiva. O tempo médio empregado pelas mulheres em atividades dessa natureza foi, em 2022, 1,7 vez superior ao dos homens, resultado quase igual ao de 2016, quando a razão era de 1,8. Embora presente algum declínio entre 2016 e 2022 —

e seja menos expressivo do que no conjunto do País —, ainda é alto o percentual de mulheres inativas, entre 18 e 60 anos, que atribui o fato de **estar fora do mercado de trabalho a seus compromissos com os afazeres domésticos ou com os cuidados** a outrem. Essa parcela situava-se em 12,9% no ano de 2016 e reduziu-se para 10,9% em 2022.

Algumas infraestruturas sociais cuja expansão poderia liberar parte do tempo tomado às famílias (na prática, às mulheres) com atividades de cuidados têm evoluído lentamente ou mesmo retrocedido. O **acesso a creches** atingia apenas 40,3% das crianças de zero a três anos, no RS, em 2022 — expansão tímida, diante dos 36,4% apurados em 2016, mantendo o atendimento bem abaixo da metade das crianças. A **educação infantil**, de quatro a cinco anos, chegava a coberturas bem mais elevadas, tendo passado de 83,0% para 89,0% no mesmo período — resultado menos expressivo do que o do agregado do País (91,5% em 2022). Já o percentual de matrículas de alunos de ensino fundamental **em regime de tempo integral** é ínfimo no território gaúcho — tendo, ainda por cima, declinado drasticamente. Para as séries iniciais, de uma parcela de 16,6% em 2015 recuou-se para 8,1% em 2022; para as séries finais, o decréscimo foi ainda maior, de 12,8% para 3,8%.

Além de menor participação no mercado de trabalho, as mulheres brasileiras e gaúchas, quando são economicamente ativas, enfrentam taxas consideravelmente superiores de **desocupação**. No Estado, a relação entre a desocupação feminina e a masculina não mostrou tendência de redução na série analisada. Em 2022, a taxa das mulheres equivalia a 1,52 vez a dos homens, diferencial superior ao de 2020 e aos verificados entre 2016 e 2018.

Tampouco quanto à desigualdade dos **rendimentos médios** no trabalho principal se detecta tendência consistente de reversão no Estado. Em 2022, os ganhos das mulheres correspondiam a 75% do valor auferido pelos homens — diferencial mais expressivo do que o nacional, não apenas em 2022, quando a proporção no Brasil chegava a 79%, mas ao longo de toda a série.

Quando se trata do universo de indivíduos empregados formalmente, no Estado, a razão de sexo (número de homens por mulher) declinou consistentemente entre 2012 e 2016; estabilizou-se até 2019; em 2020, ano da eclosão da pandemia de COVID-19, teve um momento de ascensão, mas, em 2021, voltou cair e atingiu seu menor patamar nos 10 anos: 1,14. Assim, essa é uma dimensão em que se constata progressos na equidade.

Os **diferenciais de remuneração** fazem-se presentes, nesse segmento formalizado, em desfavor das mulheres, o que não o distingue das evidências para o conjunto do mercado de trabalho. Nesse caso, também, a desigualdade é um pouco mais acentuada no Estado do que no conjunto do País. Em ambos os recortes territoriais, no entanto, detecta-se uma tendência de convergência dos salários entre os sexos, ao longo da série, embora o ano de 2021, na esteira da pandemia, tenha marcado uma suave “recaída” da vantagem masculina. Neste último ano disponível, os salários médios dos homens superavam em 19% os das mulheres no mercado gaúcho, diferencial bem superior ao registrado no agregado do Brasil (14%).

Ao se enfrentar a problemática da representatividade político-institucional, iniciando-se pela meta de aumentar a participação feminina nos cargos eletivos e de liderança (**meta 5.5**), constata-se que tanto o Brasil quanto o RS ainda estão longe de apresentarem uma paridade entre homens e mulheres, embora, de modo geral, tenham apresentado avanços com relação aos anos anteriores. No caso dos **cargos eletivos**, nas três esferas (Federal, Estadual e Municipal) o eleitorado feminino é maioria, no entanto os percentuais de candidatas e de eleitas são muito menos representativos, oscilando em torno dos 10% (com menor representatividade no RS do que no Brasil). Com relação aos cargos de liderança, o Brasil possui uma boa representatividade das mulheres nos **cargos de chefia** no Poder Executivo (elas eram, em 2023, 40,5% dos servidores e 41,3% dos cargos de chefia), enquanto, no RS elas representavam, nesse mesmo ano, a maioria dos servidores (61,1%) e menos da metade dos cargos (46,8%). Com relação ao **efetivo das Polícias Civil e Militar**, tanto no Brasil quanto no RS, elas possuíam, em 2022, uma maior participação nos cargos administrativos — em comparação com os operacionais — e menos graduados, mas destaca-se que o RS tinha a segunda maior participação feminina nos efetivos, em comparação com as demais UFs, tanto na Polícia Civil quanto na Militar, com percentuais de 40,4% e 17,9% respectivamente.

No que se refere à saúde sexual e reprodutiva das mulheres (**meta 5.6**), percebe-se uma melhora no acesso ao **acompanhamento pré-natal**, tanto no Brasil quanto no RS, com percentuais gradativamente maiores (em comparação com os anos anteriores) de mulheres que realizaram sete ou mais consultas ao longo da gestação (sendo

seis, o considerado adequado), e uma redução das que fizeram menos de seis consultas. Em 2022, 70,4% das gestantes do Brasil e 80,5% do RS tiveram faziam sete ou mais consultas, contra 66,5% e 74,1%, em 2015, respectivamente.

Com relação ao **parto**, ainda são muito altos os percentuais de cesarianas, no Brasil e no RS, e com aumento com relação ao início da série, demonstrando que ambos estão na contramão da recomendação da OMS, que prevê que a cesariana seja um método utilizado apenas em casos de emergência médica em que exista riscos para a mãe ou para o bebê, o que se situaria entre 10% e 15% do total. Em 2022, as cesarianas representaram 58,1% dos partos no Brasil e 64,2% no RS. Com relação às taxas de **detecção de HIV/AIDS**, após redução das notificações em 2020 e 2021, consequência das limitações de acesso aos serviços básicos de saúde devido à pandemia, tanto o Brasil quanto o RS apresentaram aumento nas notificações. No entanto, comparando-se ao período pré-pandemia, nos dois recortes territoriais e para ambos os sexos, apresenta-se uma tendência de redução nas taxas. No que diz respeito à **mortalidade materna**, o RS está próximo de atingir a meta estabelecida pela OMS, de manter em, no máximo, 30 óbitos por 100.000 nascidos vivos, com uma taxa de 38 em 2022. No Brasil, essa taxa, no mesmo ano, foi de 53,5 mortes por 100.000 nascidos vivos. Com relação à **cobertura vacinal contra o HPV** — considerando o público-alvo de pessoas entre nove e 14 anos —, no RS, em 2022, 80,3% das meninas e 58,2% dos meninos haviam feito a primeira dose da vacina, e apenas 60,6% e 35,9%, respectivamente, fizeram a segunda dose. Considerando a meta da OMS, de vacinar 95% da população entre nove e 14 anos, o Estado tem que avançar bastante ainda.

Em se tratando de **acesso ao crédito** do Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar, as mulheres apresentaram um aumento da participação no volume total de 3,2 vezes no Brasil e 4,2 vezes no RS, em comparação com o valor destinado às mulheres em 2015, contra 2,3 e 2,6 vezes, respectivamente, para homens.

REFERÊNCIAS

- ANJOS, Gabriele dos. **As diferenças, segundo cor ou raça, entre as vítimas de violência contra as mulheres e suas incidências sobre as políticas de enfrentamento no Brasil e no Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, Departamento de Economia e Estatística, 2023. (Nota Técnica, n. 82). Disponível em: <https://dee.rs.gov.br/notas-tecnicas>. Acesso em: 9 jan. 2024.
- BETRAN, A. P.; YE, J.; MOLLER, A.-B.; SOUZA, J. P. D. de; ZHANG, J. Trends and projections of caesarean section rates: global and regional estimates. **BMJ Global Health**, London, v. 6, n. 6, p. e005671, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1136/bmjgh-2021-005671>. Acesso em: 8 fev. 2024.
- BCB. **Quantidade e Valor dos Contratos por Gênero, Região e UF**. Matriz de dados do Crédito Rural — Crédito Concedido. Brasília: Banco Central do Brasil, 2024. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/reportmicrrural?path=conteudo%2FMDCR%2FReports%2FqvcGeneroRegiaoUf.rdl>. Acesso em: 8 fev. 2024.
- BRASIL. **Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940**. Código Penal. Brasília, DF: Presidência da República, Casa Civil, 1940. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm. Acesso em: 1 dez. 2023.
- BRASIL. **Decreto nº 7.958, de 13 de março de 2013**. Estabelece diretrizes para o atendimento às vítimas de violência sexual pelos profissionais de segurança pública e da rede de atendimento do Sistema Único de Saúde. Brasília, DF: Presidência da República, 2013. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/decreto/d7958.htm. Acesso em: 27 fev. 2024.
- BRASIL. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002**. Institui o Código Civil. Brasília: Presidência da República, 2002. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10406.htm. Acesso em: 26 jan. 2024.
- BRASIL. **Lei nº 13.811, de 12 de março de 2019**. Confere nova redação ao art. 1.520 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para suprimir as exceções legais permissivas do casamento infantil. Brasília: Presidência da República, 2019. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13811.htm. Acesso em: 26 jan. 2024.
- BRASIL. **Lei nº 14.344, de 24 de maio de 2022**. Cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente, nos termos do § 8º do art. 226 e do § 4º do art. 227 da Constituição Federal e das disposições específicas previstas em tratados, convenções ou acordos internacionais de que o Brasil seja parte. Brasília, DF: Presidência da República, 2022a. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2022/Lei/L14344.htm
- BRASIL. Ministério da Fazenda. **CNAE/UF/Município/Sexo**. Base de dados. Brasília: Ministério da Fazenda, 2024a. Disponível em: <http://www22.receita.fazenda.gov.br/inscricaoemi/private/pages/relatorios/opcoesRelatorio.jsf>. Acesso em: 9 fev. 2024.
- BRASIL. Ministério da Fazenda. **Grandes Números do Imposto de Renda da Pessoa Física**. Dados Abertos. Brasília: Ministério da Fazenda, 2024b. Disponível em: <https://dados.gov.br/dados/conjuntos-dados/grandes-neros-do-imposto-de-renda-da-pessoa-fsica>. Acesso em: 9 fev. 2024.
- BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Perfil Nacional das Instituições de Segurança Pública — 2020 a 2022**. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2024c. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiMDc0ZWJYTgtYjA1OS00YzBmLWJkNTctZmVjODM2YzlmYzBjliwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MwYyLTRiOGRhNmJmZThIMSJ9>. Acesso em: 5 fev. 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologia no SUS — CONITEC. **Diretrizes de Atenção à Gestante:** a operação cesariana. Relatório de Recomendação, nº 179, março/2016. Brasília: 2016. Disponível em: https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/wp-content/uploads/2019/07/Relatorio_Diretrizes-Cesariana_final.pdf. Acesso em: 26 fev. 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. DATASUS. **Tabnet:** Mortalidade – desde 1996 pela CID 10. Óbitos de mulheres em idade fértil e óbitos maternos. Brasília: Ministério da Saúde, 2023a. Disponível em: <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/deftohtm.exe?sim/cnv/mat10uf.def>. Acesso em: 11 fev. 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. DATASUS. **Tabnet:** nascidos vivos. Brasília: Ministério da Saúde, 2023b. Disponível em <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcgi.exe?sinasc/cnv/nvuf.def>. Acesso em: 9 fev. 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. DATASUS. **Tabnet:** produção hospitalar (SIH/SUS). Brasília: Ministério da Saúde, 2023c. Disponível em: <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/deftohtm.exe?sih/cnv/qruf.def>. Acesso em: 9 fev 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. Departamento de HIV/Aids, Tuberculose, Hepatites Virais e Infecções sexualmente transmissíveis. **Boletim Epidemiológico** — HIV e Aids 2023. Brasília: Ministério da Saúde, 2023d. Disponível em: <https://www.gov.br/aids/pt-br/central-de-conteudo/boletins-epidemiologicos/2023/hiv-aids/boletim-epidemiologico-hiv-e-aids-2023.pdf/view>. Acesso em: 10 fev. 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. Departamento de HIV/Aids, Tuberculose, Hepatites Virais e Infecções sexualmente transmissíveis. **Indicadores e Dados Básicos do HIV/AIDS nos Municípios Brasileiros.** Brasília: Ministério da Saúde, 2023e. Disponível em: <https://indicadores.aids.gov.br/>. Acesso em: 10 fev. 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Prevenção e tratamento dos agravos resultantes da violência sexual contra mulheres e adolescentes. **Norma técnica/Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde.** Brasília: Ministério da Saúde, 2012a. (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Série Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos; Caderno n. 6). Disponível em: http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/prevencao_agravo_violencia_sexual_mulheres_3ed.pdf. Acesso em: 26 fev. 2024.

BRASIL. Ministério do Planejamento. **Painel Estatístico de Pessoal.** Brasília: Ministério do Planejamento, 2024d. Disponível em: <http://painel.pep.planejamento.gov.br/QvAJAZfc/opendoc.htm?document=painelpep.qvw&lang=en-US&host=Local&anonymous=true>. Acesso em: 5 fev. 2024.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Base estatística RAIS.** Brasília, DF: MTE, 2022b. Disponível em: <https://bi.mte.gov.br/bgcaged/rais.php>. Acesso em: 24 jan. 2024.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Estatísticas mensais do emprego formal** — Novo Caged: dezembro 2023. Brasília, DF: MTE, 2024e. Disponível em: <http://pdet.mte.gov.br/novo-caged>. Acesso em: 1 fev. 2023.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania. **Painel de dados.** 2024f. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/ondh/painel-de-dados>. Acesso em 04 jan. 2024.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Acórdão na Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 54.** Relator: MELLO, M. A. de. Publicado no DJ de 12/04/2012, p. 433. Brasília, DF: Supremo Tribunal Federal, 2012b. Disponível em: <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=3707334>. Acesso em: 15 jan. 2024.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Estatísticas Eleitorais.** Brasília: TSE, 2022c. Disponível em: <https://sig.tse.jus.br/ords/dwapr/seai/r/sig-eleicao/home?session=17112009236550>. Acesso em: 3 fev. 2024.

CNJ. **Resultados parciais do censo do Poder Judiciário 2023**: relatório. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2023. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2023/09/relatorio-do-censo-de-2023.pdf>. Acesso em: 1 fev. 2024.

FBSP. **12º Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2018**. Tabela 26. Homicídios de mulheres e feminicídios, Brasil e Unidades da Federação – 2016-2017. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2018. Disponível em: <https://apidspace.universilab.com.br/server/api/core/bitstreams/5dafda89-376c-4d6a-931a-a324ebe4ed27/content>. Acesso em: 16 fev. 2024.

FBSP. **13º Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2019**. Tabela 28. Homicídios de mulheres e feminicídios, Brasil e Unidades da Federação — 2017-2018. *S.l.*: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2019. Disponível em: https://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/10/Anuario-2019-FINAL_21.10.19.pdf. Acesso em: 16 fev. 2024.

FBSP. **15º Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2021**. Tabela 21 e Tabela 22. Tentativas de homicídio de mulheres e tentativas de feminicídio, Brasil e Unidades da Federação — 2019-2020. *S.l.*: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2021. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/items/2c290f1f-6b52-4ba2-b1de-5bb33f7245fb>. Acesso em: 16 fev. 2024.

FBSP. **16º Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2022**. Tabela 23 e Tabela 24. Tentativas de homicídio de mulheres e tentativas de feminicídio, Brasil e Unidades da Federação — 2020-2021. *S.l.*: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2022. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/items/4f923d12-3cb2-4a24-9b63-e41789581d30>. Acesso em: 16 fev. 2024.

FBSP. **Anuário Brasileiro de Segurança 2023**. Pública. Tabela 27 e Tabela 28. Homicídios de mulheres e feminicídios, Brasil e Unidades da Federação — 2021-2022. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>. Acesso em: 16 fev. 2024.

FBSP; DATAFOLHA. **Visível e invisível**: a vitimização e mulheres no Brasil. 4ª edição — 2023. *S.l.*: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/03/visiveleinvisivel-2023-relatorio.pdf>. Acesso em: 9 jan. 2024.

GIRLS NOT BRIDES. **Child marriage atlas**. [2024] Disponível em: <https://www.girlsnotbrides.org/learning-resources/child-marriage-atlas/atlas/>. Acesso em: 26 jan. 2024.

IBGE. **Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar. PeNSE**. Estatísticas Experimentais. Rio de Janeiro: IBGE, 2019. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/educacao/9134-pesquisa-nacional-de-saude-do-escolar.html>. Acesso em: 8 fev. 2024.

IBGE. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua: PNAD Contínua** — Microdados. Rio de Janeiro: IBGE, 2023a. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/downloads-estatisticas.html?caminho=Trabalho_e_Rendimento/Pesquisa_Nacional_por_Amostra_de_Domicilios_continua/Trimestral/Microdados/2023. Acesso em: 15 dez. 2023.

IBGE. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua Anual — 2º trimestre**. Tabela 7217 - Pessoas de 14 a 29 anos que nunca frequentaram escola ou que já frequentaram e não concluíram o ensino médio ou curso equivalente, por sexo e principal motivo de ter deixado ou nunca ter frequentado escola. Rio de Janeiro: IBGE, 2022a. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/pnadca/tabelas>. Acesso em: 5 jan. 2024.

IBGE. **Projeções da População**. Projeções da População do Brasil e Unidades da Federação por sexo e idade: 2010-2060. Rio de Janeiro: IBGE, 2018. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9109-projecao-da-populacao.html>. Acesso em: 20 fev. 2024.

IBGE. **Sistema IBGE de Recuperação Automática**: Censo Demográfico. Tabela 9514 - População residente, por sexo, idade e forma de declaração da idade. Rio de Janeiro: IBGE, 2022b. Disponível em <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/9514>. Acesso em: 5 jan. 2024.

IBGE. **Sistema IBGE de Recuperação Automática**: Censo Demográfico. Tabela 9606 - População residente, por cor ou raça, segundo o sexo e a idade. Rio de Janeiro: IBGE, 2022c. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/9606>. Acesso em: 5 jan. 2024.

IBGE. **Sistema IBGE de Recuperação Automática**: Estatísticas do Registro Civil — 2021. Tabela 2609 - Nascidos vivos, por ano de nascimento, grupos de idade da mãe na ocasião do parto, sexo e lugar de residência da mãe. Rio de Janeiro: IBGE, 2021a. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/registro-civil/tabelas/brasil/2021>. Acesso em: 8 jan. 2024.

IBGE. **Sistema IBGE de Recuperação Automática**: Estatísticas do Registro Civil — 2021. Tabela 3375 - Casamentos entre cônjuges masculino e feminino, por mês de ocorrência, estado civil do homem e da mulher, grupos de idade do homem e da mulher e lugar do registro. Rio de Janeiro: IBGE, 2021b. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/registro-civil/tabelas/brasil/2021>. Acesso em 07 jan.2024.

IBGE. **Sistema IBGE de Recuperação Automática**: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua — Divulgação Trimestral — 3.º trimestre de 2023. Rio de Janeiro: IBGE, 2023b. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/home/pnadct/brasil>. Acesso em: 08 janeiro 2023.

INEP. **Sinopse Estatística da Educação Básica 2022**. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/sinopses-estatisticas/educacao-basica>. Acesso em: 1 fev. 2024.

ONU. Como as Nações Unidas apoiam os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Brasil. Brasília, DF: ONU, [2015]. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. Acesso em: 20 jan. 2023

PESSOA, Mariana Lisboa; ANJOS, Gabriele dos; XAVIER SOBRINHO, Guilherme Gaspar de Freitas; BASTOS, Raul Luís Assumpção. **Igualdade de gênero e empoderamento das mulheres e meninas no Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Secretaria de Planejamento Governança e Gestão/Departamento de Economia e Estatística, 2023. (Cadernos ODS). Disponível em: <https://dee.rs.gov.br/cadernos-ods>. Acesso em: 9 jan. 2024.

PESSOA, Mariana Lisboa; XAVIER SOBRINHO, Guilherme Gaspar de Freitas; BASTOS, Raul Luís Assumpção. **Igualdade de gênero e empoderamento das mulheres e meninas no Rio Grande do Sul**: apontamentos dos efeitos da pandemia. Porto Alegre: Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão/Departamento de Economia e Estatística, 2022. (Cadernos ODS). Disponível em: <https://dee.rs.gov.br/cadernos-ods>. Acesso em: 9 jan. 2024.

PLAN INTERNATIONAL UNTIL WE ARE ALL EQUAL. **Brazil bans child marriage for under 16's**. United Kingdom: Plan International Global Hub, 22 Mar. 2019. Disponível em: <https://plan-international.org/news/2019/03/22/brazil-bans-child-marriage-for-under-16s/>. Acesso em: 26 jan. 2024.

PNS. **Painel de Indicadores de Saúde**. Rio de Janeiro: Fiocruz/Pesquisa Nacional de Saúde, 2019. Disponível em: <https://www.pns.icict.fiocruz.br/painel-de-indicadores-mobile-desktop/>. Acesso em: 10 fev. 2024.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria do Estado da Saúde. Departamento de Ações em Saúde. **NOTA TÉCNICA Nº: 01/2018**. Assunto: Adolescentes e o direito de acesso à saúde. Porto Alegre: SES, 10 set. 2018. Disponível em: <https://saude.rs.gov.br/upload/arquivos/carga20190747/09084753-8-nota-tecnica-01-10set18.pdf>. Acesso em: 28 fev. 2024.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria da Segurança Pública. **Indicadores da violência contra a mulher**. Porto Alegre: SSP, 2024a. Disponível em: <https://ssp.rs.gov.br/indicadores-da-violencia-contra-a-mulher>. Acesso em: 10 jan. 2024.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão. **Recursos Humanos do Estado RS — RHE**. [Porto Alegre: SEPLAG], 2024b. Base de dados.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul. Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar. **Estatísticas**. Porto Alegre: TJRS, 2024c. Disponível em: <https://www.tjrs.jus.br/novo/violencia-domestica/estatisticas/>. Acesso em: 4 jan. 2024.

RISCO, Guilherme Rosa de Martinez; AGRANONIK, Marilyn. **Vida saudável e promoção do bem-estar: ODS 3 no Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão/Departamento de Economia e Estatística, 2023. (Cadernos ODS). Disponível em: <https://dee.rs.gov.br/cadernos-ods>. Acesso em: 5 fev. 2024.

WEF. **Global Gender Gap Report 2023**. Geneva: World Economic Forum, 2023. Disponível em https://www3.weforum.org/docs/WEF_GGGR_2023.pdf. Acesso em: 1 fev. 2024.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

dee.rs.gov.br